

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

## PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2369 - 12 DE MAIO DE 2026

|                                                   |                          |
|---------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA</b>    | <b>PÁGINAS 02 E 03</b>   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA</b> | <b>PÁGINAS 04 A 18</b>   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ</b>             | <b>PÁGINAS 19 E 20</b>   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS</b>          | <b>PÁGINAS 21 A 25</b>   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU</b>            | <b>PÁGINAS 26 A 101</b>  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA</b>           | <b>PÁGINAS 102 A 140</b> |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL</b>         | <b>PÁGINAS 141 A 193</b> |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA</b> | <b>PÁGINAS 194 E 195</b> |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA</b>           | <b>PÁGINAS 196 A 312</b> |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS</b>  | <b>PÁGINAS 313 E 314</b> |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES</b>             | <b>PÁGINA 315</b>        |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS</b>      | <b>PÁGINA 316</b>        |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU</b>            | <b>PÁGINAS 317 A 324</b> |



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

## As Publicações Oficiais cumprem este papel.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

**DECRETO Nº 027, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

**“AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 023 de 29 de julho de 2016 que dispõe sobre as Normas e Procedimentos a serem observados na Aprovação dos Projetos de Loteamento e Desmembramento a que se referem os Artigos 12 a 15 da Lei Municipal n.º 13, de 04 de novembro de 2005, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 013, de 04 de novembro de 2005, que Dispõe sobre Parcelamento do Solo Urbano e a emissão de Título Dominial pela Prefeitura de Barra da Estiva, para fins de regularização e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

**CONSIDERANDO** o requerimento de desmembramento de terrenos urbanos apresentando pelo Sr. **HEDERSON CAIRES BENTO**;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico da Coordenação de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 000.001/2026;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto de Desmembramento pela Coordenação de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** o interesse público revestido.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam autorizados os desmembramentos de dois terrenos urbanos com área total de 429,80 m² (Quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e oitenta décimos quadrados), de propriedade de **HEDERSON CAIRES BENTO**, inscrito no CPF sob nº 011.562.025-74, domiciliado na Rua Padre Antônio Ribeiro Folha, nº 134, Centro, na cidade de Barra da Estiva - Bahia, conforme planta e memoriais anexados, que identificam com precisão a localização dos mesmos.

**Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)**

Avenida Professora Solange Pinheiro da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP: 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52  
E-mail: prefeitura@barraestiva.gov.br | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**

**Art. 2º.** O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 02 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

- I- **Lote cento e oitenta e cinco (185)**, sob o Registro Imobiliário n.º **01.01.056.0185.001** com área de 242,45 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e cinco décimos quadrados);
- II- **Lote cento e oitenta e cinco (185)**, sob o Registro Imobiliário n.º **01.01.056.0185.002** com área de 187,35 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e sete metros quadrados e trinta e cinco décimos quadrados);

**Art. 3º.** Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

**Art. 4º.** Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva-BA, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro objeto deste decreto.

**Art. 5º.** A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput da Lei nº. 6.766/79.

**Art. 6º.** Determine-se a Diretoria de Tributos Municipal a adoção de todas as providências necessárias para o cadastro individualizado das áreas desmembradas, ao passo que se lance os impostos devidos sobre as referidas unidades a partir de então.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva/BA, em 11 de maio de 2026.

**UILSON ROBSON SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal

**IRINEU LUZ FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)**  
Avenida Professora Solange Pinheiro da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52  
Email: prefeitura@barraestiva.ba.gov.br | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA**

**CONTRATO Nº 023A-04/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL E ETANOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA AUREA DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE**, **COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a Sra. **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx99920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Sra. **Cláudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx6788 39, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a Sra. **Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx17316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia e do outro lado a empresa **AUREA DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.063.175/0001-18, com sede na ROD BA 640, 49, KM 29, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Ruberval Virgens Santos, brasileiro, divorciado, maior, portador da cédula de identidade nº xxx96.211, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº xxx.xxx.285-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Flores, 150, 1º andar, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 015/2025** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Combustíveis (Gasolina), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Combustíveis (Gasolina) para atender às**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA**

**necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra-BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 010/2025** e na **Ata de Registro de Preços nº 015/2025**.

**Parágrafo Único** - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 015/2025**, **Processo Administrativo nº 063/2025** e Termo de Referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** A CONTRATADA compromete-se a fornecer Combustíveis (Gasolina, Diesel e Etanol, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

**2.2.** A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

**2.3.** A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-BA de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

**2.4.** Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a)** Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b)** Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

**2.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**2.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**2.7.** O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

**2.8.** Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a)** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** Este contrato terá vigência de 01 de abril de 2026 até dia 30 de junho de 2026, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**4.2.** O pagamento será realizado em conformidade com o Item 8 do Termo de Referência;

**4.2.1.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**4.2.2.** Os preços a serem praticados terão como base, para aplicação do percentual de desconto previstos no Anexo I do Edital, os preços médios previstos no “Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)” constante no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo ser considerado os valores médios praticados no Estado da Bahia no último levantamento próximo à data das aquisições a serem realizadas, constantes da Planilha de “Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios”(https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas);

**4.2.2.1.** Na ausência da possibilidade de acesso da planilha prevista no item 4.2.2, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá adotar outra forma de levantamento de preços médios ou utilizar-se de pesquisa de preços nos Postos de Combustíveis do Município para aferição da média de preços que servirá de base para a aplicação do percentual de desconto previsto no Anexo I do Edital

**4.2.3.** O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

**4.2.4.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

**4.2.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**5.2.** Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

**5.3.** A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

**5.4.** A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

**6.2.** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

**6.2.1.**

**6.2.2.** Os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

**6.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.
- 6.11. Realizar o abastecimento dos veículos e máquinas em Posto de Combustível localizado na Sede do Município de Bom Jesus da Serra-Ba;
- 6.12. Promover o abastecimento de combustíveis nos veículos/máquinas de forma imediata à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
  - 8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
    - 8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;
- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
  - 8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.2.** O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.2.3.** O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

**8.2.4.** Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

**8.2.5.** Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor Carlos Magno de Oliveira, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor Ronaldo Meira Silva, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**12.2.** As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**13.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA****AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AÇÃO: 2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE****AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****AÇÃO: 2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****FONTE DE RECURSO: 17040000 - Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 17200000 - Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 17500000 - Material de Consumo****ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA****AÇÃO: 2.094 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE****AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE****AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE****AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 15001002****FONTE DE RECURSO: 16000000****FONTE DE RECURSO: 16610000****ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA****AÇÃO: 2.106 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ASSIST. SOCIAL****AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL****AÇÃO: 2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA****AÇÃO: 2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****AÇÃO: 2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 15000000****FONTE DE RECURSO: 16600000****FONTE DE RECURSO: 16610000****ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA****AÇÃO: 1.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO****AÇÃO: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS****AÇÃO: 8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo****FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino****FONTE DE RECURSO: 15500000 - Transferência do Salário Educação****FONTE DE RECURSO: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências****FONTE DE RECURSO: 15530000 - Material de Consumo****14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**14.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja. E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de abril de 2026.

**Welton Silva Andrade**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Sandra Aparecida Oliveira de Eça**

Gestora do FMS  
Contratante

**Cláudia da Silva Moreno Paiva**

Gestora do FME  
Contratante

**Leila da Silva Andrade**

Gestora do FMAS  
Contratante

**AUREA DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**CONTRATO Nº 022A-04/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL E ETANOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA COELHO GAMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx32262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a Sra. **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx99920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Sra. **Cláudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx6788 39, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a Sra. **Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx17316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia e do outro lado a empresa **COELHO GAMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.601.906/0001-40, com sede na Rua da Saudade, S/N, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Coelho Gama, brasileiro, casado, maior, portador da cédula de identidade nº xxxxx778 93, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº xxx.xxx.785-15, residente e domiciliado na Rua Lauro Flores, 150, 1º andar, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 010/2025 e Ata de Registro de Preços nº 014/2025** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Combustíveis (Diesel S-10, Diesel S-500 e Etanol), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Combustíveis (Diesel S-10, Diesel S-500 e Etanol) para atender às necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 010/2025** e na **Ata de Registro de Preços nº 014/2025**

**Parágrafo Único** – Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025, Ata de Registro de Preços nº 014/2025, Processo Administrativo nº 063/2025** e Termo de Referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** A CONTRATADA compromete-se a fornecer Combustíveis (Gasolina, Diesel e Etanol, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

**2.2.** A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

**2.3.** A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

**2.4.** Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a)** Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b)** Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

**2.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**2.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**2.7.** O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

**2.8.** Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a)** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1.** Este contrato terá vigência de 01 de abril de 2026 até dia 30 de junho de 2026, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**4.2.** O pagamento será realizado em conformidade com o Item 8 do Termo de Referência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**4.2.1.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

**4.2.2.** Os preços a serem praticados terão como base, para aplicação do percentual de desconto previstos no Anexo I do Edital, os preços médios previstos no “Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)” constante no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo ser considerado os valores médios praticados no Estado da Bahia no último levantamento próximo à data das aquisições a serem realizadas, constantes da Planilha de “Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios” (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>);

**4.2.2.1.** Na ausência da possibilidade de acesso da planilha prevista no item 4.2.2, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá adotar outra forma de levantamento de preços médios ou utilizar-se de pesquisa de preços nos Postos de Combustíveis do Município para aferição da média de preços que servirá de base para a aplicação do percentual de desconto previsto no Anexo I do Edital

**4.2.3.** O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

**4.2.4.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

**4.2.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**5.2.** Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

**5.3.** A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

**5.4.** A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

**6.2.** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

**6.2.1.**

**6.2.2.** Os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- 6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da FSV, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.
- 6.11. Realizar o abastecimento dos veículos e máquinas em Posto de Combustível localizado na Sede do Município de Bom Jesus da Serra-Ba;
- 6.12. Promover o abastecimento de combustíveis nos veículos/máquinas de forma imediata à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

acompanhamento e controle da execução do contrato;

**8.2.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.2.** O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.2.3.** O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

**8.2.4.** Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

**8.2.5.** Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor Carlos Magno de Oliveira, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor Ronaldo Meira Silva, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**12.2.** As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**13.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

**ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**AÇÃO: 2.011** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO: 2.054** – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO: 2.055** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**AÇÃO: 2.083** – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 15000000** – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE DE RECURSO: 17040000** Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 17200000** Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 17500000** Material de Consumo

**ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA**

**AÇÃO: 2.094** – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

**AÇÃO: 2.046** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

**AÇÃO: 2.050** – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

**AÇÃO: 2.023** – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 15001002**

**FONTE DE RECURSO: 16000000**

**FONTE DE RECURSO: 16610000**

**ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**AÇÃO: 2.106** – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ASSIST. SOCIAL

**AÇÃO: 2.028** – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

**AÇÃO: 2.074** – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA

**AÇÃO: 2.022** – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**AÇÃO: 2.088** – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 15000000**

**FONTE DE RECURSO: 16600000**

**FONTE DE RECURSO: 16610000**

**ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA**

**AÇÃO: 1.015** – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

**AÇÃO: 2.033** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

**AÇÃO: 8.890** – GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 15001001** – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**FONTE DE RECURSO: 15500000** – Transferência do Salário Educação

**FONTE DE RECURSO: 15400000** – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências

**FONTE DE RECURSO: 15530000** Material de Consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo – que também o assinam – para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de abril de 2026.

**Welton Silva Andrade**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Sandra Aparecida Oliveira de Eça**

Gestora do FMS  
Contratante

**Cláudia da Silva Moreno Paiva**

Gestora do FME  
Contratante

**Leila da Silva Andrade**

Gestora do FMAS  
Contratante

**COELHO GAMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**

***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA***  
***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra - Ba***

**RESUMO DO CONTRATO Nº 022A-04/2026**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.  
**Contratada:** COELHO GAMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.  
**Objeto:** Aquisição de Combustíveis (Diesel S-10, Diesel S-500 e Etanol) para atender às necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba.  
**Valor do contrato:** R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).  
**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2026.  
**Prazo de duração:** de 01 de abril de 2026 até 30 de junho de 2026.  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 010/2025.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 023A-04/2026**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.  
**Contratada:** AUREA DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA.  
**Objeto:** Aquisição de Combustíveis (Gasolina) para atender às necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados das Secretarias Municipais de Bom Jesus da Serra-Ba.  
**Valor do contrato:** R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).  
**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2026.  
**Prazo de duração:** de 01 de abril de 2026 até 30 de junho de 2026.  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 010/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

Caculé (BA.) 12 de Maio de 2026

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 006/2026 – (ADM/LICIT.)****A****TURIM NEGOCIOS LTDA.****CNPJ: 49.778.652/0001-40****RUA TIRADENTES, 259, CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600210**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 523/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - FALHA NO FORNECIMENTO – DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – NÃO CUMPRIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTOS REQUISITADOS PELO SETOR DE COMPRAS – PREJUÍZO A MUNICIPALIDADE.**

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio do presente vimos oficialmente **NOTIFICAR** a empresa **TURIM NEGOCIOS LTDA., CNPJ 49.778.652/0001-40**, dando ciência que foi aberto pela Secretaria de Administração **Processo Administrativo tombado sob nº 006/2026 (Base/ADM/LICIT.)** tendo como objetivo apurar falhas e descumprimentos de cláusulas contidas no Contrato Administrativo nº 523/2026 que tem como objetivo aquisição de Veículos.

O setor de compras no município expediu comunicação interna informando que a empresa **TURIM NEGOCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 49.778.652/0001-40** recebeu pedidos de produtos objeto do contrato de fornecimento, conforme AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3803, expedida pelo município em 10/03/2026, sendo que até a presente data **não houve a entrega dos produtos solicitados.**

Assim, ante a essa conduta danosa ao interesse público, chamando atenção que a empresa **TURIM NEGOCIOS LTDA., CNPJ 49.778.652/0001-40**, participou de **regular processo de licitação ONDE NO EDITAL e no CONTRATO devidamente assinado, CONSTAVAM DE FORMA CLARA AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELOS LICITANTES, bem como, respectivo prazo de entrega dos produtos.**

Ante a situação do descumprimento, abrimos através da presente **NOTIFICAÇÃO** prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento dessa notificação, para que esta empresa **REGULARIZE** a entrega dos produtos requisitados na (s) ultima (s) ordem (s) de fornecimento (s).

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

Cabe ainda ressaltar, que a conduta da empresa, conforme relatada acima, está prejudicando o andamento das atividades desta municipalidade, cabendo **informar desde já que, caso a empresa não resolva a ilegalidade no prazo estabelecido o Processo Administrativo acima indicado seguirá o seu curso** podendo culminar nas penalizações de **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL com aplicação da penalidade de DECRETACÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em desfavor da empresa **TURIM NEGOCIOS LTDA., CNPJ 49.778.652/0001-40, conforme estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/21.**

**CIENTES DE ESTARMOS NOTIFICANDO** essa empresa, no aguardo das devidas providências.

Dr. Alex Portela  
Advogado  
Assessor Jurídico Municipal

**NOTA/Despacho:**

À Secretaria de Administração.

Solicito o encaminhamento da presente **notificação extrajudicial** pela via de correio na modalidade "AR" ao endereço da empresa inadimplente e através de e-mail, bem como, **PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** para que surta os devidos efeitos jurídicos.

Dr. Alex Portela  
Advogado  
Assessor Jurídico Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**CNPJ:** 11.342.536/0001-01**CONTRATADA:** RETEC RESIDUOS OESTE LTDA**CNPJ:** 52.322.108/0001-02**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), gerados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 17/03/2026 a 17/03/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 55.421,20 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais vinte centavos)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso IV da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0154 - SECRETARIA DE SAUDE

2.046- MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

15001002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**

Contrato

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
CONTRATO Nº 235/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NILTOGAS E ÁGUA MINERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 22.554.978/0001-38, estabelecida Rua do Advento, n.º 48, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000, representada pelo Senhor Leandro Jose Da Silveira, brasileira, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 23.XXX.XXX-63 SSP/BA e CPF nº 077.XXX.XXX-86, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 235/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Pregão eletrônico nº 003/2025, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

0178 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 235/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 06 de abril de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 06 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 10 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 269.500,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORDEIROS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 774/2025 de 18 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$269.500,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

|                                                                         |  |  |            |
|-------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|
| 0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                 |  |  |            |
| 1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL                          |  |  |            |
| 3.1.90.11.00 / 15461070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil |  |  | 269.500,00 |
| Total por Ação:                                                         |  |  | 269.500,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                         |  |  | 269.500,00 |
| Total Suplementado:                                                     |  |  | 269.500,00 |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

|                                                                          |  |  |            |
|--------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|
| 0178 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                        |  |  |            |
| 2.144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                         |  |  |            |
| 3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |  |  | 269.500,00 |
| Total por Ação:                                                          |  |  | 269.500,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                          |  |  | 269.500,00 |
| Total Anulado:                                                           |  |  | 269.500,00 |

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 30 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****JULIANE GUSMAO CARLOS**

Tesoureira

CPF: 059.936.175-19

**DEVANI PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

CPF: 040.649.775-30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75****Termo Aditivo****3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONTRATO Nº 152/2024**

o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 1 04, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. DEVANI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.908.730-03 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 040.649.775-30, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GENTE SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, bairro Centro Histórico no município de Porto Alegre – Rio Grande do Sul CEP 90.020-060, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, Brasileiro, Procurador, portador do CPF nº 616.xxx.xxx-49, residente na Rua Carlos Ferreira, n.º 315/2013, bloco 07, bairro Teresópolis no município de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, neste ato representada por quem de direito, doravante denominado CONTRATADO, firmam neste ato, o presente aditivo ao contrato, na forma e condições que se seguem

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o CONTRATO Nº 152/2024, Dispensa de Licitação n.º 042/2024, Objeto consiste na Contratação de empresa na prestação de serviços de Seguro de veículo, com cobertura total, para veículos integrantes da frota municipal de Cordeiros – Bahia, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme o Processo Administrativo n.º 062/2024, será prorrogado pelo período 03(três) meses com vigência de 08.05.2026 a 08.08.2026, e demais apólices de 11/05/2026 a 11/08/2026, conforme Cláusula Quarta do referido contrato, com base no Art. 107, da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 20.579,52 (vinte mil quinhentos e setenta e nove reais cinquenta e dois centavos)

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

**III – CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 07 de maio de 2026.

**IV – CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 07 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
CNPJ nº 13.694.468/0001-75  
Devani Pereira Silva  
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A  
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02  
Carlos Eduardo Pinto de Souza  
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **22/05/2026, às 09:00h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição, com personalização oficial, de camisas, camisetas, jalecos, conjuntos de pronto socorro e recepção, fardamentos operacionais, conjuntos temáticos de capoeira e bonés, destinados ao uso das Secretarias Municipais**, conforme objeto, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>.

Secretária Municipal de Administração

**Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 028/2026

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO LOTE

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO

**VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 22/05/2026  
**HORA:** 09:00h

**8.1 - LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>. A Sessão será conduzida pela Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024.

**8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):** No sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** - <https://bnccompras.com/>.

**8.3 - Recebimento das propostas:** até: 22/05/2026, às 08:50h.

**8.4 - Abertura das propostas:** 22/05/2026 às 09:00h.

**8.5 - Início da sessão de disputa de preços:** 22/05/2026 às 09:00h.

**IX - OBJETO:**

**9.1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para eventual e futura para Aquisição, com personalização oficial, de camisas, camisetas, jalecos, conjuntos de pronto socorro e recepção, fardamentos operacionais, conjuntos temáticos de capoeira e bonés, destinados ao uso das Secretarias Municipais, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Administração Pública de Guajeru-Ba.**

**X - FUNDAMENTO LEGAL**

**10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1** - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

**11.1.1** - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

**11.2** - Não serão admitidas neste certame as empresas:

**11.2.1** - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**11.2.2** - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

**11.3** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**11.4** - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / <https://bnccompras.com/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

**XII - CREDENCIAMENTO**

**12.1** - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / <https://bnccompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnccompras.com/>;
- f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Pregoeira, no endereço constante do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério da Pregoeira. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Pregoeira, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- a) A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital;
- d) Em anexo à proposta de preços, deverá contar o **Prospecto e/ou Catálogo que contenha as ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS e FOTOS dos itens constantes do Anexo I do Edital.**

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**13.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

**13.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**13.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**13.9** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**13.10** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**13.10.1** - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**13.10.2** - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**13.11** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**13.11.1** - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO LOTE;

**13.11.2** - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**13.12** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**13.13** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**13.14** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**13.15** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**13.16** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**14.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**14.1.1** - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;

**14.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**14.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**14.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**14.3.1** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**14.3.2** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.5** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

**14.5.1** - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**14.6** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**14.7** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**14.8** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bnccompras.com/>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**15.12.3** - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**15.12.4** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**15.12.5** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**15.13** - Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**15.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**15.15** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**15.16** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**15.18** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

**15.19** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**15.20** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**15.21** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**15.21.1** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**15.21.2** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**15.21.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**15.28** - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**15.28.1** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**15.28.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**15.28.3** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**15.28.4** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**15.28.5** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**16.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**16.1.1** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**16.1.2** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**16.1.3** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**16.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**16.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**16.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

**16.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:**

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, **inclusive aquelas verificadas por meio da amostra, cuja reprovação implicará a desclassificação da proposta:**

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

16.8 - **DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE**

16.8.1 - Para fins de julgamento objetivo, a **presunção de inexequibilidade** será ativada se a proposta atender, **cumulativamente**, a duas condições:

a) Seu valor global for inferior a **70%** (setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

b) Seu valor global for inferior a **70%** (setenta por cento) da média das propostas válidas.

16.8.2 - A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

16.9 - **DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

16.9.1 - No caso de contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará, além das regras gerais:

a) Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**16.10 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO**

**16.10.1** - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, a Pregoeira efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**16.10.2** - O prazo para a diligência será de **02 (dois) dias úteis**, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

**16.10.3** - Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

**a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):**

- I. Planilha de custos detalhada**, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
- II. Notas fiscais** de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.

**b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):**

- I. Planilha de custos detalhada**, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
- II. Orçamentos ou propostas** de fornecedores atualizados.
- III. Comprovante de apresentação de garantia** de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta final.

**16.10.4** - A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.

**16.10.5** - A garantia de que trata o item 16.10.3, "b", terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua apresentação, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**16.10.6** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**16.10.7** - A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na **desclassificação sumária da proposta**, sem prejuízo das sanções cabíveis, **passando a ser convocada a próxima licitante**.

**XVII - DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**17.1** - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar amostra(s) do(s) item(ns) objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua convocação via mensagem no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnccompras.com/>.

**17.2** - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser em quantidade suficiente para possibilitar a avaliação, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo X), e entregue(s) na Secretaria Municipal de Administração, ou outro endereço específico caso seja solicitado, no Horário de expediente (08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.3 - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser devidamente embalada(s) e identificada(s) de forma legível, contendo, no mínimo: o nome da empresa licitante, o número do Processo Licitatório, o número do Pregão e o(s) item(ns) a que se refere(m).

17.4 - A avaliação da(s) amostra(s) será realizada por comissão técnica designada ou pelo fiscal do contrato, que verificará a estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo X), observando-se:

- I. Qualidade Têxtil:** Gramatura, composição do fio, resistência da costura e estabilidade dimensional;
- II. Fidelidade Visual:** Conformidade das cores e artes com o Manual de Identidade Visual do Município;
- III. Acabamento da Personalização:** Qualidade do bordado (densidade de pontos), serigrafia (aderência) ou sublimação (vivacidade e definição).

17.4.1 - Juntamente com as amostras dos itens dos Lotes 03 e 04, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os laudos técnicos de solidez da cor e gramatura, emitidos em nome do fabricante ou do próprio licitante, conforme exigido nas especificações técnicas do Termo de Referência

17.5 - O prazo para avaliação da(s) amostra(s) será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega.

17.6 - O resultado da avaliação da(s) amostra(s) será divulgado por meio do sistema eletrônico e/ou em ata, e será vinculante para fins de aceitação da proposta.

17.7 - A reprovação da(s) amostra(s) implicará a desclassificação da proposta do licitante.

17.8 - Em caso de desclassificação da proposta devido à reprovação da(s) amostra(s), a Pregoeira convocará o próximo licitante classificado para apresentar amostra, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

17.9 - Os custos de produção, transporte, entrega e, se for o caso, retirada ou descarte da(s) amostra(s) serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração.

17.10 - A(s) amostra(s) não será(ão) devolvida(s) e poderá(ão) ser descartada(s) ou retida(s) para fins de fiscalização ou arquivo.

#### **XVIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

18.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

18.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

18.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**18.3** - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**18.3.1** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**18.3.2** - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**18.4** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**18.4.1** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**18.4.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**18.5** - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.6** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 18.3.2.

**18.7** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**18.8** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**18.9** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**18.10** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**18.11** - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**18.12** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**18.13** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

**18.14** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**18.15** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**18.15.1** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**18.16** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**18.16.1 - Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**18.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**OBSERVAÇÕES:**

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira.

**18.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
  - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iv - Sociedade criada no exercício em curso:
  - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

**18.16.4 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**18.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

**18.16.6 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

**18.16.7 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

**18.16.7.1** - A falsidade da declaração de que trata os itens 18.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**18.16.8 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

**18.16.9 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**18.16.11 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

**18.16.12 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

**18.17** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

**18.18** - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**18.18.1** - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

**18.19** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**18.20** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**18.21** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**18.22** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**18.23** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**18.24** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**18.25** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- b) A Pregoeira em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

**XIX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**19.1** - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

**19.1.1** - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**19.1.2** - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**19.1.3** - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

**19.1.4** - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

**19.1.5** - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que a Pregoeira prorrogar o prazo conforme item 19.1 deste Edital.

**19.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**19.2.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**19.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**19.3.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**19.4** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

19.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19.7 - **A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**

19.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

19.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

19.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

**XX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

20.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacaoguajeru@gmail.com](mailto:licitacaoguajeru@gmail.com) ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>

20.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**20.7** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**20.7.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**20.7** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**20.8** - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**20.8.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**20.8.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**20.8.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**20.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**20.11** - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 20.8.1 autoriza a Pregoeira encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

**20.12** - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial/>), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

#### **XXI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**21.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**21.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**21.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**XXII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, e após a **aprovação definitiva da(s) amostra(s)** e dos laudos técnicos exigidos no Item XVII, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, constatada a regularidade dos atos procedimentais e a **conformidade técnica das amostras**, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora de cada lote, homologando, em seguida, o procedimento.

21.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo contra a decisão referente a um ou mais lotes, a Administração poderá, a seu critério e considerando o interesse público, **adjudicar e homologar os lotes não recorridos** (desde que com amostras já aprovadas), prosseguindo com os atos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços, sem aguardar a decisão final do(s) recurso(s) pendente(s) dos demais lotes.

21.4 - A adjudicação e homologação de cada lote ficam estritamente condicionadas à aceitação técnica do objeto, de modo que a reprovação de amostra na fase de julgamento impede o prosseguimento para as etapas de homologação e contratação do respectivo licitante.

21.5 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação, gerando apenas expectativa de direito, nos termos da legislação vigente.

**XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 - Homologado o resultado da licitação, **incluindo a possibilidade de homologação parcial por lotes, conforme o item 21.3**, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por **12 (doze) meses**, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2 - O(s) proponente(s) **adjudicatário(s) dos lotes não recorridos** será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.11 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

22.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

22.12.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 - Não será admitida, em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

22.14 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

22.14.1 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.14.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.14.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.14.2.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.14.2.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de tempo remanescente da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP e **poderão ser formalizados por lotes, independentemente da situação de outros lotes que estejam sob recurso.**

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente. Esta convocação será específica para os lotes já adjudicados e homologados.

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo, referente aos lotes adjudicados e homologados;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem 24.1.3, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, para os lotes adjudicados e homologados;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública, relativamente aos lotes que lhe foram adjudicados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**24.1.7** - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) do lote em questão;

**24.1.8** - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

**24.1.8.1** - Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital para o lote em questão;

**24.1.8.2** - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato do lote em questão;

**24.2** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

## **XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**25.1** - As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

## **XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**26.1** - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

## **XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**27.1** - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

## **XXIX - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**27.1** - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

**XXXI - RESCISÃO**

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

**XXXII - DAS PENALIDADES**

32.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

32.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**32.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**32.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**32.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**32.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**32.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**32.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**32.10** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**32.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**32.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**32.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**32.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

32.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**XXXIII - DOS ANEXOS**

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência;
- k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **ANEXO XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) **ANEXO XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **ANEXO XIV** - Cadastro de Reserva.

**XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**34.3** - O Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**34.4** - O Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**34.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**34.6** - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br)

**34.7** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

**34.8** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

**34.9** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**34.10** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**34.11** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**34.12** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

**34.12.1** - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou através do endereço [licitacaoguajeru@gmail.com](mailto:licitacaoguajeru@gmail.com), sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.

**34.13** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

**34.14** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**34.15** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**34.16** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**34.17** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

**34.18** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

**XXXV - FORO**

**35.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Guajeru-Ba, 08 de Maio de 2026.**

**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

|                                  |                |                    |
|----------------------------------|----------------|--------------------|
| <b>FORNECEDOR:</b>               | <b>CNPJ:</b>   | <b>INSC. EST.:</b> |
| <b>ENDEREÇO:</b>                 | <b>CEP:</b>    | <b>FONE:</b>       |
| <b>MUNICÍPIO:</b>                | <b>ESTADO:</b> | <b>CONTATO:</b>    |
| <b>DATA: 22/05/2026. E-MAIL:</b> |                |                    |

| ITEM                            | QUANT. | UN    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VALOR     |               |
|---------------------------------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|                                 |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNITÁRIO  | TOTAL         |
| LOTE 01 CAMISAS DIVERSAS        |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |               |
| 01                              | 2.000  | UNID. | <b>Camiseta</b> – Em malha Piquet (composição mínima de 60% poliéster e 40% algodão). com gola Polo, modelo masculina/feminina com fechamento com 03 botões caseados, processo de personalização por bordado pequeno no peito e nas mangas, cor e arte dos bordados a escolher. Cores e tamanhos a escolha da Administração                                                | R\$39,42  | R\$78.840,00  |
| 02                              | 2.500  | UNID. | <b>Camiseta</b> - Em malha PV Anti-piller, composição mínima 67% Poliéster e 33% viscose com golas do tipo redonda ou V, modelo masculina/feminina, logo do lado esquerdo do peito e locomarga nas costas com até 5 cores. Cores e tamanhos variados a escolha da administração.                                                                                           | R\$27,63  | R\$69.075,00  |
| 03                              | 2.500  | UNID. | <b>Camiseta</b> - Em malha PV anti pilling composição mínima 67% Poliéster e 33% viscose com golas do tipo Polo, 2 botões de pressão, modelo masculina/feminina, simpolo do lado esquerdo e locomarga nas costas. Cores e tamanhos variados a escolha da administração.                                                                                                    | R\$29,53  | R\$73.825,00  |
| 04                              | 1.000  | UNID. | <b>Camisa manga longa</b> , em malha fria P.V. (67% poliéster e 33% viscose), em cores variadas, 30 fios, gola polo, e punho com ribana, dois botões caseados, logo no lado esquerdo do peito e grande nas costas com até 5 cores. Tamanhos P/M/G/GG, conforme solicitação da Secretaria.                                                                                  | R\$28,33  | R\$28.330,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01          |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           | R\$250.070,00 |
| LOTE 02 CAMISA SUBLIMAÇÃO TOTAL |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |               |
| 5                               | 3.000  | UNID. | <b>Camiseta</b> - Em malha PP composição 100% Poliéster, anti-pilling com golas do tipo Polo, 3 potões caseados, modelo masculina/feminina, simpolo do lado esquerdo e locomarga nas costas + Sublimação Total. Cores e tamanhos variados a escolha da administração.                                                                                                      | R\$28,30  | R\$84.900,00  |
| 06                              | 1.500  | UNID. | <b>Camiseta</b> - Em malha PP composição 100% Poliéster, anti-pilling com golas do redonda e ou V, modelo masculina/feminina, simpolo do lado esquerdo e locomarga nas costas . Cores e tamanhos variados a escolha da administração com sublimação Total                                                                                                                  | R\$21,16  | R\$31.740,00  |
| 07                              | 2.000  | UNID. | <b>Camisa</b> : em tecido 100% Poliéster de diferentes tamanhos e cores em malha Cacharel, com golas tipo redonda ou V de acaordo com a necessidade e escolha da secretaria, punhos de tipos e cores destintas com estampas diferenciadas, logomarca nas costas e frente com sublimação total.                                                                             | R\$17,65  | R\$35.300,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02          |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           | R\$151.940,00 |
| LOTE 03 UNIFORMES SAÚDE         |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |               |
| 08                              | 200    | UNID. | <b>Uniforme para enfermeiro, tecnico, auxiliar de dentista, dentista e nasf</b> : jaleco, verde piscina, manga longa, com a logomarca da unidade e nome da mesma bordada do lado direito do peito, bolso na frente, um de cada lado, mais o bolso falso do lado , tecido de sarja com estrias. Bastante resistente. pode ser de fibras naturais ou sintéticas (gabardine). | R\$111,91 | R\$22.382,00  |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

|                                                        |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |                      |
|--------------------------------------------------------|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|
| 09                                                     | 300 | UNID. | <b>Conjunto pronto socorro:</b> Camisa em tecido em Oxifordine – 100% Poliéster, processo de personalização em bordado pequeno, manga curta, cores variadas, gola tipo padre + <b>Calça:</b> em tecido Oxifordine– 100% Poliéster, cores variadas, com Elástico total, com bolsos na frente. Uniformes nos tamanhos P/M/G/GG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$118,36 | R\$35.508,00         |
| 10                                                     | 200 | UNID. | <b>Uniforme para recepção:</b> conjunto calça e blusa, cores variadas, manga curta, gola de padre, com a logo marca da Secretaria de Saúde bordada do lado direito do peito, tecido leve produzido com fio fino e suave de algodão, com stretch.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$113,12 | R\$22.624,00         |
| 11                                                     | 80  | UNID. | <b>Macacão em rip stop</b> modelo SAMU com fecho frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito, mangas, perna e costas, brasão do município de Guajeru na manga esquerda e logotipo do SAMU na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do SAMU no peito do lado direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para a colocação do sutache, logotipo do SAMU nas costas com 14 cm de diâmetro, escrito abaixo SAMU 192 com 2 cm de largura + <b>Bonê:</b> confeccionado em rip stop na cor azul marinho, modelo jockey, costurado em 06 partes, com forro por dentro, possui o brasão do SAMU na parte frontal, com alças ajustáveis com velcro da parte traseira                                                        | R\$334,90 | R\$26.792,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>                          |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           | <b>R\$107.306,00</b> |
| <b>LOTE 04 UNIFORMES GARI, PEDREIRO, GUARDAS/VIGIA</b> |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |                      |
| 12                                                     | 250 | UNID. | <b>Camisa Gari</b> anti pilling com manga longa, em malha fria P.V. (67% poliéster e 33% viscose), na cor a escolha da secretaria, gola polo, punho de ribana, com 2 botões de pressão logomarca no peito e nas costas com até 5 cores e faixa refletiva na frente, costa e nas mangas. Tamanhos P/M/G/GG, conforme solicitação da Secretaria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$58,10  | R\$14.525,00         |
| 13                                                     | 200 | UNID. | <b>Calça Gari:</b> em Brim – 100% Algodão, cor a escolha da secretaria, com Elástico total, com bolsos na frente e nas costas, faixa refletiva nas pernas, tamanhos P/M/G/GG, conforme solicitação da Secretaria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$63,82  | R\$12.764,00         |
| 14                                                     | 200 | UNID. | <b>Jaleco Pedreiros/Gari:</b> em Brim – 100% Algodão, MANGA CURTA, cor a escolha da secretaria, faixa refletiva, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria, tamanhos P/M/G/GG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$64,22  | R\$12.844,00         |
| 15                                                     | 100 | UNID. | <b>Jaleco Pedreiros/Gari:</b> em Brim – 100% Algodão, MANGA LONGA, cor a escolha da secretaria, faixa refletiva, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria, tamanhos P/M/G/GG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$62,87  | R\$6.287,00          |
| 16                                                     | 250 | UNID. | <b>Calça Pedreiros:</b> em Brim – 100 % Algodão, cor a escolha da secretaria, com Elástico total, com bolsos na frente e nas costas, tamanhos P/M/G/GG, conforme solicitação da Secretaria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$63,63  | R\$15.907,50         |
| 17                                                     | 150 | UNID. | <b>Gandola camuflada manga curta</b> 100% algodão gramatura mínima 250g/m² solidez da cor a lavagem , fricção seca e úmido e suor ácido e alcalinado nota mínima "4" (azul marinho) com o brasão da guarda lado direito do peito, brasão do município lado esquerdo e bandeira lado direito das mangas confeccionada em tecido rip stop profissional personalizada com bordados com o tema "nypd", possui 02 (dois) bolsos tipo envelope medindo 120mmx130mm, com fechamento através de botões, sutache para identificação acima do bolso direito, fechamento da vista frontal através de 05 (cinco) nos ombros, contém 02 (duas) lapela medindo 120mmx50mm para fixação de platina com fechamento através de botões. as empresas deveram comprovar as especificações através de laudo em nome do licitante e certificado pelo inmetro. nos tamanhos: P, M, G E GG | R\$272,63 | R\$40.894,50         |
| 18                                                     | 150 | UNID. | <b>Calça camuflada</b> operacional guarda civil municipal 100% algodão gramatura mínima 250g/m² solidez da cor a lavagem, fricção seca e úmido e suor ácido e alcalinado nota mínima "4" (azul marinho) confeccionado em tecido rip stop. calça com padrão de numeração (sem regulagem) possui 06 (seis) bolsos, fechamento em velco, possui reforço no joelho e cavalo com estrutura quadrada. as empresas deveram comprovar as especificações através de laudo em nome do licitante e certificado pelo inmetro. nos tamanhos: P, M, G E GG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$188,54 | R\$28.281,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>                          |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           | <b>R\$131.503,00</b> |
| <b>LOTE 05 UNIFORME CAPOEIRA</b>                       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |                      |
| 18                                                     | 200 | CONJ. | <b>Conjunto de uniforme de Capoeira (Camisa e Calça)</b> , descrição: camisa em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$52,22  | R\$10.444,00         |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

|                               |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |                      |
|-------------------------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|
|                               |       |       | centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Guajeru, e a indicação Capoeira nas costas, 01 Calça Branca de Capoeira modelo Abada, modelagem de adaptação de corpo, dando um caimento perfeito, com passantes. Composição 100% poliamida, gramatura de 280 g/m², melhor tecido para calça de capoeira altamente resistente. Reforço entre as pernas (cavalo), na modelagem cintura baixa ou normal, melhor caimento (TAMANHO ADULTO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                      |
| 19                            | 200   | CONJ. | <b>Conjunto de uniforme de Capoeira (Camisa e Calça)</b> , descrição: camisa em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Guajeru, e a indicação Capoeira nas costas, 01 Calça Branca de Capoeira modelo Abada, modelagem de adaptação de corpo, dando um caimento perfeito, com passantes. Composição 100% poliamida, gramatura de 280 g/m², melhor tecido para calça de capoeira altamente resistente. Reforço entre as pernas(cavalo), na modelagem cintura baixa ou normal, melhor caimento (TAMANHO INFANTIL E INFANTOJUVENIL) | R\$52,62 | R\$10.524,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b> |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          | <b>R\$20.968,00</b>  |
| <b>06 BONÉS DIVERSOS</b>      |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |                      |
| 20                            | 3.000 | UNID. | <b>Boné:</b> Em Brim, em cores variadas, silcado na frente, Personalização conforme solicitação da Secretaria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$20,76 | R\$62.280,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b> |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          | <b>R\$62.280,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL</b>            |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          | <b>R\$724.067,00</b> |

## 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços com vistas à eventual, futura e contínua Aquisição, com personalização oficial, de camisas, camisetas, jalecos, conjuntos de pronto socorro e recepção, fardamentos operacionais, conjuntos temáticos de capoeira e bonés, destinados ao uso das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

## 2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

## 3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Guajeru-Ba**;

a) A entrega dos materiais solicitados deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou aprovação do layout/amostra, considerando o tempo necessário para a confecção e personalização das peças;

b) As Ordens de Fornecimento serão realizadas via E-mail ou sistema oficial, devendo a empresa confirmar o recebimento em até 24 horas

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

**5 - PRAZOS**

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuado na sede do **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

**8 - PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, ..... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua  
....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para  
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,  
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar  
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:  
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, instaurada pelo Município de Guajeru-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:  
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:  
CNPJ:  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:  
CNPJ:  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa **[RAZÃO SOCIAL]** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:  
CNPJ:  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, instaurado pelo Município de **Guajeru-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

## ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA  
..... NOS TERMOS  
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 006/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição, com personalização oficial, de camisas, camisetas, jalecos, conjuntos de pronto socorro e recepção, fardamentos operacionais, conjuntos temáticos de capoeira e bonés, destinados ao uso das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 006/2026**.

**Parágrafo Único** - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, **Processo Administrativo nº .....** e Termo de Referência.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o bem objeto deste contrato, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no item 6 do Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba, em local indicado na Ordem de Fornecimento.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os **bens** foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto deste contrato deverá cumprir integralmente as especificações de materiais descritas no Termo de Referência, especialmente quanto à composição das malhas, mantendo fidelidade absoluta à amostra-padrão aprovada na fase de licitação;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- a) O prazo de garantia é de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação (costuras, zíperes, botões e integridade dos tecidos), bem como contra vícios na personalização (desbotamento precoce de sublimação ou soltura de bordados), sem prejuízo dos prazos estabelecidos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. Este contrato terá vigência de ..... (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado para a conclusão do objeto caso a entrega não ocorra dentro do prazo por culpa da Administração, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ....., estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento de materiais objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº .....** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, ..... de ..... de .....

.....  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição, com personalização oficial, de camisas, camisetas, jalecos, conjuntos de pronto socorro e recepção, fardamentos operacionais, conjuntos temáticos de capoeira e bonés, destinados ao uso das Secretarias Municipais**, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guajeru/BA, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos

1.2. Estimativas de consumos:

| ITEM                            | QUANT. | UN    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR    |               |
|---------------------------------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|
|                                 |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNITÁRIO | TOTAL         |
| LOTE 01 CAMISAS DIVERSAS        |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |               |
| 01                              | 2.000  | UNID. | Camiseta – Em malha Piquet (composição mínima de 60% poliéster e 40% algodão). com gola Polo, modelo masculina/feminina com fechamento com 03 botões caseados, processo de personalização por bordado pequeno no peito e nas mangas, cor e arte dos bordados a escolher. Cores e tamanhos a escolha da Administração | R\$39,42 | R\$78.840,00  |
| 02                              | 2.500  | UNID. | Camiseta - Em malha PV Anti-piller, composição mínima 67% Poliéster e 33% viscose com golas do tipo redonda ou V, modelo masculina/feminina, logo do lado esquerdo do peito e locomarga nas costas com até 5 cores. Cores e tamanhos variados a escolha da administração.                                            | R\$27,63 | R\$69.075,00  |
| 03                              | 2.500  | UNID. | Camiseta - Em malha PV anti pilling composição mínima 67% Poliéster e 33% viscose com golas do tipo Polo, 2 botões de pressão, modelo masculina/feminina, simpolo do lado esquerdo e locomarga nas costas. Cores e tamanhos variados a escolha da administração.                                                     | R\$29,53 | R\$73.825,00  |
| 04                              | 1.000  | UNID. | Camisa manga longa, em malha fria P.V. (67% poliéster e 33% viscose), em cores variadas, 30 fios, gola polo, e punho com ribana, dois botões caseados, logo no lado esquerdo do peito e grande nas costas com até 5 cores. Tamanhos P/M/G/GG, conforme solicitação da Secretaria.                                    | R\$28,33 | R\$28.330,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01          |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          | R\$250.070,00 |
| LOTE 02 CAMISA SUBLIMAÇÃO TOTAL |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |               |
| 5                               | 3.000  | UNID. | Camiseta - Em malha PP composição 100% Poliéster, anti-pilling com golas do tipo Polo, 3 potões caseados, modelo masculina/feminina, simpolo do lado esquerdo e locomarga nas costas + Sublimação Total. Cores e tamanhos variados a escolha da administração.                                                       | R\$28,30 | R\$84.900,00  |
| 06                              | 1.500  | UNID. | Camiseta - Em malha PP composição 100% Poliéster, anti-pilling com golas do redonda e ou V, modelo masculina/feminina, simpolo do lado esquerdo e locomarga nas costas . Cores e tamanhos variados a escolha da administração com sublimação Total                                                                   | R\$21,16 | R\$31.740,00  |
| 07                              | 2.000  | UNID. | Camisa: em tecido 100% Poliéster de diferentes tamanhos e cores em malha Cacharel, com golas tipo redonda ou V de acordo com a necessidade e escolha da secretaria, punhos de tipos e cores distintas com estampas diferenciadas, logomarca nas costas e frente com sublimação total.                                | R\$17,65 | R\$35.300,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02          |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          | R\$151.940,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

| LOTE 03 UNIFORMES SAÚDE                         |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |               |
|-------------------------------------------------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 08                                              | 200 | UNID. | Uniforme para enfermeiro, técnico, auxiliar de dentista, dentista e nasf: jaleco, verde piscina, manga longa, com a logomarca da unidade e nome da mesma bordada do lado direito do peito, bolso na frente, um de cada lado, mais o bolso falso do lado, tecido de sarja com estrias. Bastante resistente, pode ser de fibras naturais ou sintéticas (gabardine).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$111,91 | R\$22.382,00  |
| 09                                              | 300 | UNID. | Conjunto pronto socorro: Camisa em tecido em Oxifordine – 100% Poliéster, processo de personalização em bordado pequeno, manga curta, cores variadas, gola tipo padre + Calça: em tecido Oxifordine – 100% Poliéster, cores variadas, com Elástico total, com bolsos na frente. Uniformes nos tamanhos P/M/G/GG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$118,36 | R\$35.508,00  |
| 10                                              | 200 | UNID. | Uniforme para recepção: conjunto calça e blusa, cores variadas, manga curta, gola de padre, com a logo marca da Secretaria de Saúde bordada do lado direito do peito, tecido leve produzido com fio fino e suave de algodão, com stretch.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$113,12 | R\$22.624,00  |
| 11                                              | 80  | UNID. | Macacão em rip stop modelo SAMU com fecho frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito, mangas, perna e costas, brasão do município de Guajeru na manga esquerda e logotipo do SAMU na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do SAMU no peito do lado direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para a colocação do sutache, logotipo do SAMU nas costas com 14 cm de diâmetro, escrito abaixo SAMU 192 com 2 cm de largura + Boné: confeccionado em rip stop na cor azul marinho, modelo joquey, costurado em 06 partes, com forro por dentro, possui o brasão do SAMU na parte frontal, com alças ajustáveis com velcro da parte traseira | R\$334,90 | R\$26.792,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03                          |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           | R\$107.306,00 |
| LOTE 04 UNIFORMES GARI, PEDREIRO, GUARDAS/VIGIA |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |               |
| 12                                              | 250 | UNID. | Camisa Gari anti pilling com manga longa, em malha fria P.V. (67% poliéster e 33% viscose), na cor a escolha da secretaria, gola polo, punho de ribana, com 2 botões de pressão logomarca no peito e nas costas com até 5 cores e faixa refletiva na frente, costa e nas mangas. Tamanhos P/M/G/GG, conforme solicitação da Secretaria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$58,10  | R\$14.525,00  |
| 13                                              | 200 | UNID. | Calça Gari: em Brim – 100% Algodão, cor a escolha da secretaria, com Elástico total, com bolsos na frente e nas costas, faixa refletiva nas pernas, tamanhos P/M/G/GG, conforme solicitação da Secretaria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$63,82  | R\$12.764,00  |
| 14                                              | 200 | UNID. | Jaleco Pedreiros/Gari: em Brim – 100% Algodão, MANGA CURTA, cor a escolha da secretaria, faixa refletiva, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria, tamanhos P/M/G/GG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$64,22  | R\$12.844,00  |
| 15                                              | 100 | UNID. | Jaleco Pedreiros/Gari: em Brim – 100% Algodão, MANGA LONGA, cor a escolha da secretaria, faixa refletiva, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria, tamanhos P/M/G/GG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$62,87  | R\$6.287,00   |
| 16                                              | 250 | UNID. | Calça Pedreiros: em Brim – 100 % Algodão, cor a escolha da secretaria, com Elástico total, com bolsos na frente e nas costas, tamanhos P/M/G/GG, conforme solicitação da Secretaria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$63,63  | R\$15.907,50  |
| 17                                              | 150 | UNID. | Gandola camuflada manga curta 100% algodão gramatura mínima 250g/m² solidez da cor a lavagem, fricção seca e úmido e suor ácido e alcalinado nota mínima “4” (azul marinho) com o brasão da guarda lado direito do peito, brasão do município lado esquerdo e bandeira lado direito das mangas confeccionada em tecido rip stop profissional personalizada com bordados com o tema “nypd”, possui 02 (dois) bolsos tipo envelope medindo 120mmx130mm, com fechamento através de botões, sutache para                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$272,63 | R\$40.894,50  |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

|                                  |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |                      |
|----------------------------------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|
|                                  |       |       | identificação acima do bolso direito, fechamento da vista frontal através de 05 (cinco) nos ombros, contém 02 (duas) lapela medindo 120mmx50mm para fixação de platina com fechamento através de botões, as empresas deveram comprovar as especificações através de laudo em nome do licitante e certificado pelo inmetro. nos tamanhos: P, M, G E GG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |                      |
| 18                               | 150   | UNID. | <b>Calça camuflada</b> operacional guarda civil municipal 100% algodão gramatura mínima 250g/m² solidez da cor à lavagem, fricção seca e úmido e suor ácido e alcalinado nota mínima "4" (azul marinho) confeccionado em tecido rip stop. calça com padrão de numeração (sem regulação) possui 06 (seis) bolsos, fechamento em velcro, possui reforço no joelho e cavalo com estrutura quadrada. as empresas deveram comprovar as especificações através de laudo em nome do licitante e certificado pelo inmetro. nos tamanhos: P, M, G E GG                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$188,54 | R\$28.281,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           | <b>R\$131.503,00</b> |
| <b>LOTE 05 UNIFORME CAPOEIRA</b> |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |                      |
| 18                               | 200   | CONJ. | <b>Conjunto de uniforme de Capoeira (Camisa e Calça)</b> , descrição: camisa em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Guajeru, e a indicação Capoeira nas costas, 01 Calça Branca de Capoeira modelo Abada, modelagem de adaptação de corpo, dando um caimento perfeito, com passantes. Composição 100% poliamida, gramatura de 280 g/m², melhor tecido para calça de capoeira altamente resistente. Reforço entre as pernas (cavalo), na modelagem cintura baixa ou normal, melhor caimento (TAMANHO ADULTO)                    | R\$52,22  | R\$10.444,00         |
| 19                               | 200   | CONJ. | <b>Conjunto de uniforme de Capoeira (Camisa e Calça)</b> , descrição: camisa em DRY 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 01 camisa sublimada, com o brasão da Prefeitura que deverá ser localizado à 8 cm abaixo da gola da camisa e centralizado, o número na frente da camisa deverá ficar abaixo do brasão, nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Guajeru, e a indicação Capoeira nas costas, 01 Calça Branca de Capoeira modelo Abada, modelagem de adaptação de corpo, dando um caimento perfeito, com passantes. Composição 100% poliamida, gramatura de 280 g/m², melhor tecido para calça de capoeira altamente resistente. Reforço entre as pernas (cavalo), na modelagem cintura baixa ou normal, melhor caimento (TAMANHO INFANTIL E INFANTOJUVENIL) | R\$52,62  | R\$10.524,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           | <b>R\$20.968,00</b>  |
| <b>06 BONÉS DIVERSOS</b>         |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |                      |
| 20                               | 3.000 | UNID. | <b>Boné:</b> Em Brim, em cores variadas, silcado na frente, Personalização conforme solicitação da Secretaria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$20,76  | R\$62.280,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           | <b>R\$62.280,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL</b>               |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           | <b>R\$724.067,00</b> |

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no portal eletrônico de licitação e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão sempre as disposições deste último.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo, tendo a estimativa de custos sido obtida mediante consulta ao Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), plataforma que utiliza dados de contratações públicas similares, complementada, quando necessário, por coleta de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, conforme mapas de apuração anexos

1.5. O objeto desta contratação foi classificado como bem comum, de natureza não luxuosa, sendo essencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

para o fomento à educação e dignidade escolar dos alunos da rede pública municipal de Guajeru/BA.

1.6. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo este que abrange o período de fornecimento, recebimento e a garantia técnica dos produtos.

1.7. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada e escalonada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade financeira do Município, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) durante a vigência contratual.

1.8. A Administração não está obrigada a solicitar o quantitativo total estimado de uma única vez, ficando o faturamento condicionado à efetiva entrega e ao recebimento definitivo de cada parcela solicitada.

**2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM**

2.1. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente o rito do Pregão Eletrônico estabelecido para a aquisição de bens comuns.

2.2. O planejamento desta contratação obedeceu ao disposto no artigo 18 da referida Lei, considerando o Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos para assegurar a eficiência da compra.

2.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Suas especificações são usuais no mercado, permitindo que os padrões de qualidade e desempenho sejam descritos de forma objetiva neste instrumento.

2.4. As especificações técnicas detalhadas, incluindo requisitos de materiais (malha Piquet, PV, PP, Dry Fit, Brim, Rip Stop e tecidos para capoeira), acabamento e a exigência de amostras para avaliação, assegurarão a qualidade dos fardamentos e uniformes personalizados, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Guajeru/BA.

**3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

3.1. O objetivo da presente contratação é o fiel cumprimento das funções institucionais das diversas Secretarias Municipais de Guajeru/BA, visando o atendimento do interesse público por meio do suporte material adequado aos servidores públicos, agentes operacionais, profissionais de saúde, segurança e grupos de atividades culturais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2. O objeto da contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Guajeru/BA, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e nos estudos técnicos preliminares.

3.3. Especificamente, a aquisição visa garantir a padronização, identificação, proteção e dignidade dos profissionais e usuários dos serviços públicos municipais no exercício de 2026, atendendo às necessidades de identificação visual e funcional de cada setor beneficiado.

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação fundamenta-se nas necessidades descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando garantir a estrutura, a padronização e o pleno funcionamento das diversas Secretarias Municipais de Guajeru/BA.

4.2. O fornecimento adequado de **fardamentos e uniformes personalizados** é crucial para promover a organização, a segurança e a identificação dos servidores e agentes públicos, além de assegurar o bem-estar dos profissionais no exercício de suas funções.

4.3. A disponibilização destes itens destaca-se como ação do Poder Público alicerçada na necessidade de garantir condições dignas de trabalho, a proteção da integridade física (especialmente em setores operacionais como limpeza e segurança) e a visibilidade institucional dos serviços prestados à população.

4.4. É imprescindível que o Município ofereça acesso contínuo aos itens listados no objeto, essenciais para a execução de serviços de saúde (**SAMU e unidades básicas**), segurança pública (**Guarda Municipal**), limpeza urbana (**Garis**) e atividades esportivas e culturais (**Capoeira**).

4.5. A indisponibilidade dos fardamentos compromete a identidade visual da Administração, dificulta a identificação dos agentes públicos pelos munícipes e prejudica a segurança operacional, visto que muitos itens possuem especificações de proteção (como faixas refletivas e tecido Rip Stop).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 4.6. A contratação visa assegurar que os servidores recebam itens de qualidade e alta durabilidade, contribuindo para a eficiência dos serviços e para o zelo com a imagem do Município perante a comunidade.
- 4.7. Busca-se eficiência operacional e sustentabilidade financeira por meio de uma aquisição com o melhor custo-benefício, observando os princípios da administração pública e o uso racional dos recursos.
- 4.8. A conformidade com as especificações detalhadas (**Brim, Rip Stop, Piquet, etc.**) e as exigências de amostras são fundamentais para assegurar a adequação dos produtos às condições de uso diário e às normas técnicas de cada setor.
- 4.9. A definição do quantitativo foi apurada com base no quadro de pessoal de cada Secretaria, no cronograma de atividades esportivas/culturais e na necessidade de substituição periódica dos fardamentos.
- 4.10. Justifica-se o fornecimento parcelado em razão da natureza da **Ata de Registro de Preços**, permitindo que a Administração realize as contratações conforme a necessidade real de cada órgão e a disponibilidade orçamentária, garantindo um planejamento eficiente durante a vigência contratual.

**5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:**

- 5.1. Nos termos do **Art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a administração deve buscar o parcelamento do objeto sempre que for técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir a melhor seleção.
- 5.2. Para a presente contratação, optou-se pelo **parcelamento do objeto em 06 (seis) lotes distintos**, agrupados por afinidade técnica e semelhança de materiais (camisaria, sublimação, uniformes de saúde, uniformes operacionais, vestuário esportivo e acessórios).
- 5.3. O agrupamento por lotes justifica-se pela especialização do mercado. Itens como o macacão do SAMU e a gangola em Rip Stop (Lotes 03 e 04) exigem maquinário e certificações específicas que diferem da produção de camisetas de malha PV ou camisas polo (Lotes 01 e 02). O parcelamento permite que empresas especializadas em cada segmento participem, garantindo maior qualidade técnica e melhores preços.
- 5.4. A divisão em lotes também mitiga o risco de inadimplência contratual. Caso um fornecedor apresente problemas em um determinado lote, as demais entregas das outras Secretarias não serão prejudicadas, garantindo a continuidade do fornecimento ao Município.
- 5.5. A padronização visual será assegurada por meio do Manual de Identidade Visual do Município e da exigência de amostras-padrão para cada lote, garantindo que, mesmo com fornecedores distintos, as cores e brasões sigam rigorosamente o padrão de Guajeru/BA.
- 5.6. Portanto, a estratégia de parcelamento adotada promove a ampla competitividade e a eficiência na gestão das atas, atendendo aos princípios da **Lei nº 14.133/2021**.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1. São requisitos da contratação:
- a) Os itens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Município;
  - b) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade e a solicitação formal das Secretarias Municipais solicitantes;
  - c) Os itens deverão ser entregues nos locais definidos pela Administração na Ordem de Fornecimento. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga, sem custos adicionais para o município;
  - d) Os fardamentos deverão ser entregues em perfeita condição, acompanhados da respectiva nota fiscal contendo: marca, fabricante, modelo e composição do material (Piquet, PV, PP, Brim, Rip Stop, etc.), conforme o lote correspondente;
  - e) Os produtos deverão conter etiqueta com identificação do fabricante (CNPJ), composição têxtil e instruções de lavagem e conservação, conforme normas da ABNT;
  - f) Em caso de defeito (costuras rompidas, botões soltos), inconsistências na personalização (cores fora do padrão, erro de grafia nos bordados) ou não conformidade com as gramaturas exigidas, o item deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às expensas da contratada;
  - g) O fornecedor deverá comunicar eventuais motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo com antecedência mínima de 48 horas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- h) Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução do contrato;
- i) Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais (frete, personalização/bordado/sublimação, embalagem, tributos e encargos);
- j) j) Será realizada conferência técnica no ato da entrega para verificar:
- a) Qualidade da **personalização** (fidelidade da arte e cores);
  - b) Qualidade do **acabamento** (costuras, simetria e botões);
  - c) Integridade das **faixas refletivas** (para os itens de Gari e Guarda);
  - d) Conformidade do **tecido** com a amostra aprovada.
- k) O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante atesto da nota fiscal pelo servidor designado;
- l) Os fardamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, separados por lote, tipo e tamanho, garantindo sua higiene e integridade. As embalagens externas deverão identificar claramente o conteúdo;
- m) A contratada deverá apresentar, junto à proposta ou quando solicitado, catálogo ou laudo técnico que comprove as características dos materiais, especialmente para os itens operacionais (Rip Stop e faixas refletivas);
- n) Aplicam-se a esta contratação as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor.

**6.2. Indicação de marcas ou modelos:**

6.2.1. Em regra, não será exigida marca específica para os fardamentos e uniformes, visando a ampla competitividade do certame. As marcas citadas nas especificações técnicas, se houver, devem ser compreendidas meramente como referência de padrão de qualidade e desempenho (Ex: fios de alta resistência, tecidos profissionais), sendo admitida a aceitação de marcas equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e gramaturas deste Termo de Referência.

6.2.2. Os modelos e padrões de acabamento serão aqueles detalhados na Planilha de Itens, devendo a contratada observar rigorosamente a composição dos materiais (**Piquet, PV, PP, Brim, Rip Stop, etc.**), as tabelas de medidas e os detalhes de personalização (**bordados e sublimação total**).

6.2.3. A conformidade dos modelos ofertados com as necessidades das **Secretarias Municipais de Guajeru/BA** será aferida mediante a análise técnica do descritivo da proposta e, obrigatoriamente, através da **apresentação de amostras**, conforme rito estabelecido neste instrumento.

**6.3. Da exigência de amostra**

6.3.1. Será exigida a apresentação de amostra(s) para os itens conforme convocação do Pregoeiro, seguindo a divisão de 06 (seis) lotes deste Termo de Referência. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a(s) amostra(s), que deverá(ão) ser confeccionada(s) com os exatos materiais (Piquet, PV, PP, Brim, Rip Stop, etc.) e nas formas em que a licitante pretende fornecer os produtos ao Município, incluindo a personalização (brasil e logos).

**6.3.2. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO:**

- a) O licitante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para entrega das amostras após convocação via sistema BNC;
- b) As amostras deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Administração**, no horário de expediente.
- c) A avaliação será realizada por Comissão Técnica designada, focando em: composição têxtil, qualidade da costura, fidelidade das cores da sublimação e precisão do bordado.

**6.3.3. CRITÉRIOS E ITENS DE AVALIAÇÃO (VESTUÁRIO):****I - Qualidade de Materiais e Tecidos:**

- i - Verificação da composição (ex: se a Malha Piquet é realmente 60% poliéster e 40% algodão);
- ii - Verificação do toque, gramatura e resistência ao "pilling" (bolinhas);
- iii - No caso do **Lote 04 (Guarda)**, verificação da resistência do tecido **Rip Stop profissional** e da refletividade das faixas.

**II - Costuras e Acabamento:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- i - Verificação de costuras reforçadas em pontos de tensão (cavalos das calças e junção das mangas);
- ii - Ausência de fios soltos, simetria de golas (Polo, V ou Redonda) e qualidade dos botões (caseados ou pressão).

**III - Personalização e Identidade Visual:**

- i - **Bordados:** Nitidez do Brasão do Município, ausência de falhas no preenchimento e limpeza interna (sem excesso de linhas);
- ii - **Sublimação (Lotes 02 e 05):** Fidelidade das cores conforme Manual de Identidade Visual, ausência de borrões e aderência total da estampa.

**IV - Medidas e Modelagem:**

- i - Conformidade com a grade de tamanhos (P, M, G, GG, EG) conforme padrões da ABNT.

**V - Padronização de Medidas:**

- i - A contratada deverá fornecer, junto com as amostras, a Grade de Medidas (comprimento x largura) para cada tamanho (P ao EXG), que servirá de parâmetro para a conferência no ato da entrega definitiva.

**VI - Teste de Solidez e Encolhimento:**

- i - A Comissão poderá submeter a amostra a teste de lavagem simples para verificar se há desbotamento excessivo ou encolhimento fora dos padrões técnicos (máximo de 3%).

**VII - Resultado e Retenção:**

- i - A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta. As amostras aprovadas **não serão devolvidas**, ficando retidas na Administração para servirem de padrão de conferência e fiscalização durante as entregas.

**6.3.4. DETALHAMENTO DOS ITENS**

- 6.3.4.1. Camisas Polo e Camisetas (Lotes 01 e 02):** Foco na gola polo com 3 botões, punho com ribana e bordado no peito. A malha deve seguir o PV Anti-pilling (67/33) ou Piquet (60/40).

**6.3.4.2. Uniformes Operacionais e Saúde (Lotes 03 e 04):**

- i - **Macacão SAMU:** Deve apresentar todos os 06 brasões/logotipos conforme especificado, tecido Rip Stop e faixas refletivas de alta visibilidade.
- ii - **Gandola e Calça Guarda Civil:** Tecido Rip Stop azul marinho, gramatura mínima 250g/m<sup>2</sup>, com reforço nos joelhos e ombros.

**6.3.4.3. Uniforme de Capoeira (Lote 05):**

- i - **Camisa em Dry 100% poliéster** com sublimação total.
- ii - **Calça (Abadá) em Poliamida 280g/m<sup>2</sup>** (tecido pesado e resistente), com reforço no cavalo para permitir movimentos.

**6.4. Garantia, manutenção e assistência técnica**

**6.4.1.** A garantia dos **fardamentos e uniformes** fornecidos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Município de Guajeru/BA.

**6.4.2.** A garantia abrange defeitos de fabricação e vícios de qualidade, tais como: ruptura de costuras, desbotamento precoce fora dos padrões de lavagem, falhas em botões ou zíperes operacionais, problemas na aderência de bordados e sublimações, ou defeitos nos tecidos (**Piquet, PV, Rip Stop, Brim, etc.**).

**6.4.3.** A CONTRATADA deverá formalizar a garantia por meio de termo próprio ou anotação na Nota Fiscal respectiva.

**6.4.4.** A substituição de qualquer item com defeito de fabricação acarretará a renovação do prazo de garantia para o item específico substituído.

**6.4.5.** A CONTRATADA deve disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados, comprometendo-se a realizar a substituição dos itens com defeito ou desconformidade no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional de frete ou logística para o Município.

**6.5. Garantia da proposta**

**6.5.1.** Não haverá exigência da garantia da proposta dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.5.2. nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

**6.6. Garantia da contratação**

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **fardamentos, uniformes e vestuários personalizados**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Guajeru/BA.

7.2. A contratação visa garantir a identificação visual, a padronização e a proteção dos servidores e agentes públicos em suas atividades diárias, assegurando o fornecimento de itens adequados para cada função (saúde, segurança, operacional e cultural).

7.3. A solução proposta consiste na seleção de fornecedores, por meio de **Registro de Preços**, para entrega parcelada dos itens estabelecidos na Planilha de Preços, conforme a demanda real do Município.

7.4. Os fardamentos a serem adquiridos são confeccionados em materiais de alta qualidade e resistência (**Piquet, PV, Rip Stop, Brim, Dry Fit, entre outros**), com acabamentos reforçados, bordados e sublimações, garantindo durabilidade e adequação ao uso intenso e profissional.

7.5. **Justificativa da Forma de Contratação:** A contratação via **Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)** justifica-se pela natureza comum do objeto e pela necessidade de garantir o suprimento contínuo de uniformes durante o exercício de 2026, sem a obrigatoriamente de aquisição imediata de todo o quantitativo.

7.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento, que especificarão os tipos, quantidades, tamanhos e lotes, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.

7.7. A fiscalização da execução será realizada por servidores designados (Gestor e Fiscal de Contrato), que acompanharão rigorosamente a conformidade dos materiais entregues com a **amostra padrão aprovada** no certame.

7.8. A presente contratação é fundamental para a organização administrativa e segurança institucional, garantindo a identificação dos agentes públicos perante a comunidade e o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em formato de vestuário operacional.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

8.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo a remessa ser parcelada conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

8.2. Caso ocorra impossibilidade de entrega no prazo, a contratada deve comunicar formalmente com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, para análise da justificativa, sob pena de sanções por atraso injustificado.

8.3. A entrega será realizada de forma presencial no local definido pela Administração Municipal, sendo a contratada responsável por todo o transporte, carga e descarga, sem custos adicionais.

**8.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:**

a) **Provisório:** No ato da entrega, para conferência superficial de quantidades, integridade das embalagens e volumes.

b) **Definitivo:** Em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, após conferência detalhada da conformidade dos fardamentos com as especificações (**Piquet, PV, Rip Stop, Brim, etc.**). Esta etapa inclui a verificação da fidelidade do bordado, da sublimação e da grade de tamanhos em comparação com a amostra padrão retida no Município.

8.5. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos de fabricação que surjam durante o período de garantia.

**8.6. Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, nos seguintes casos:**

a) Divergência com as especificações técnicas (composição do tecido, gramatura ou tipo de gola/punho);

b) Defeitos na personalização (brasão borrado, cores divergentes do Manual de Identidade Visual ou erros na grafia do Município/Secretarias);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- c) Avarias, costuras abertas, botões soltos ou falta de simetria nas peças;
- d) Ausência de etiquetas de identificação com CNPJ do fabricante, composição têxtil e instruções de lavagem;
- e) Embalagens inadequadas que comprometam a higiene ou integridade das peças (ex: roupas entregues soltas ou sujas).

8.7. Os itens rejeitados deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação.

8.8. O recebimento dos bens não implica na aceitação automática das Notas Fiscais, que dependerão da aprovação final da fiscalização técnica e do atesto definitivo.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme descrito abaixo:

**Poder:**

2 Poder Executivo

**Órgão:**

2 Prefeitura Municipal De Guajeru  
3 Fundo Municipal De Saúde De Guajeru  
4 Fundo Municipal De Assistencia Social De Guajeru  
5 Fundo Municipal De Educação De Guajeru

**Secretaria:**

030101 Gabinete Do Prefeito Municipal  
030201 Secretaria Municipal De Administração E Planejamento  
030401 Secretaria De Finanças  
030601 Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente  
030801 Secretaria Municipal De Infraestrutura  
031001 Secretaria Municipal De Cultura Esporte E Lazer  
031101 Secretaria Municipal De Transporte  
031201 Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos  
030701 Secretaria Municipal De Saúde  
030901 Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social  
030501 Secretaria Municipal De Educação

**Unidade:**

03.01.01 Gabinete Do Prefeito Municipal  
03.02.01 Secretaria Municipal De Administração E Planejamento  
03.04.01 Secretaria De Finanças  
03.06.01 Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente  
03.08.01 Secretaria De Infraestrutura  
03.10.01 Secretaria Municipal De Cultura Esporte E Lazer  
03.11.01 Secretaria Municipal De Transporte  
03.12.01 Secretaria De Municipal De Obras E Serviços Públicos  
03.07.01 Secretaria De Saúde  
03.09.01 Secretaria De Assistência E Desenvolvimento Social  
03.05.01 Secretaria De Educação

**Projeto/Atividade:**

4.122.112.2.009 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

4.122.115.2.013 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Administração  
4.125.114.2.087 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Finanças  
20.122.119.2.015 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Agricultura  
15.122.111.2.025 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Infra-Estrutura  
13.122.120.2.027 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Cultura Esporte E Lazer  
15.122.122.2.005 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Obras E Serviços Públicos  
10.122.116.2.007 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Saude  
10.301.116.2.067 Gestão Das Ações De Atenção Primaria  
10.302.116.2.069 Gestão Das Ações De Atenção Especializada  
8.122.118.2.023 Manutenção Dos Serviços Administrativos -Assist. Social  
8.244.118.2.071 Scfv - Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo  
8.244.118.2.074 Desenvolvimento Das Ações Do Igdm  
8.244.118.2.137 Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - Paif/Cras  
8.243.118.2.146 Programa Primeira Infância No Suas  
8.122.118.2.162 Manutenção E Funcionamento Do Conselho Tutelar  
12.122.117.2.003 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Educação  
12.361.117.2.130 Desenvolvimento Das Atividades Do Ensino Fundamental - Fundeb  
12.368.117.2.131 Manutenção Do Salário Educação - Qse  
12.365.117.2.132 Manutenção Do Desenvolvimento Das Ações De Educação Infantil  
12.361.117.2.134 Manutenção Das Ações Da Educação Básica

**Elemento Despesa:**

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica

**10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:**

**10.1.** O custo total estimado para a presente contratação é de **R\$ 661.739,50 (seiscentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhamento dos preços unitários e totais estimados por lote/item constante no **Anexo I – Planilha de Itens e Estimativa de Preços**, que integra este Termo de Referência.

**10.2.** A estimativa de custo foi elaborada mediante pesquisa direta e exclusiva no site **"Banco de Preços"**, ferramenta especializada em balizamento de valores para a Administração Pública, em estrita observância aos parâmetros estabelecidos pelo **Art. 23, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**. A utilização desta base de dados garante que os valores referenciais reflitam preços adjudicados em processos licitatórios reais, assegurando a máxima economicidade e transparência para o Município de Guajeru/BA.

**10.3.** Os preços contratados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

- a) Ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado (força maior, caso fortuito ou fato do príncipe);
- b) Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados;
- c) Caso haja necessidade de reajustamento após o decurso de 12 (doze) meses, será aplicado o índice oficial previsto no Edital (geralmente o IPCA ou IGPM).

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação **total** do objeto desta licitação.

**11.2.** A subcontratação **parcial** poderá ser admitida apenas em itens acessórios ou serviços complementares (ex: entrega/logística), desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada com a responsabilidade integral pela qualidade, prazos e especificações técnicas dos fardamentos perante o Município de Guajeru/BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

11.3. É vedada a subcontratação de empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

**12.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições do contrato/ata de registro de preços;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto e aos prazos de entrega dos fardamentos;
- d) Haja a **anuência prévia e expressa** da Administração Municipal de Guajeru/BA à continuidade do ajuste, mediante comprovação de que a alteração não afeta a capacidade técnica e operacional da empresa.

**13.DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO.**

13.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre as Secretarias Solicitantes e a contratada devem ser realizadas por escrito (ofício ou e-mail), admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para agilizar convocações de entrega e aprovação de layouts/artes de personalização.

13.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, que atuará como **Fiscal do Contrato**, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

**13.4. Atribuições do Fiscal Técnico:**

- a) Acompanhar a entrega dos fardamentos e uniformes, garantindo que correspondam fielmente à amostra aprovada (tecido, gramatura, cores e bordados);
- b) Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências (ex: atrasos, divergência de materiais ou falhas na personalização);
- c) Emitir notificações para correção de falhas, determinando prazo para substituição das peças não conformes.

**13.5. Atribuições do Fiscal Administrativo:**

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada (certidões negativas);
  - b) Acompanhar o empenho, a liquidação e o pagamento, conferindo a regularidade da Nota Fiscal.
- 13.6. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida pelo mesmo servidor, considerando a realidade administrativa local e a natureza do objeto (aquisição de bens comuns).

**13.7. Atribuições do Gestor do Contrato:**

- a) Coordenar o processo de fiscalização e manter o histórico atualizado;
- b) Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada;
- c) Instruir processos para aplicação de sanções, caso ocorra descumprimento injustificado de prazos ou especificações técnicas.

13.8. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a qualidade dos itens recebidos e o cumprimento do cronograma, para fins de aprimoramento das futuras contratações do Município de Guajeru/BA.

**14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.****14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

14.1. **Procedimento:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. **Critério de Julgamento:** Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.3. **Justificativa do Critério:** A escolha do julgamento por lote visa garantir a padronização visual e a compatibilidade de materiais dentro de cada grupo (ex: uniformes da Guarda Civil, uniformes da Saúde), facilitando a gestão da qualidade, a logística de entrega e a conferência das amostras pela Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**14.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

14.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

**14.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**14.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.3.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

14.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

14.3.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

14.3.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.3.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

14.3.1.1.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**14.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

14.3.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.3.1.2.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

14.3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;

14.3.1.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;

14.3.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**OBSERVAÇÕES:**

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira.

**14.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**14.3.1.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

**14.3.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos** exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

III - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**14.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**14.3.1.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**14.3.1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.3.1.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

**14.3.1.5.2.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**14.3.1.5.3.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**14.3.1.5.4.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**14.3.1.5.5.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**14.3.1.5.6.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**14.3.1.5.7.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**14.3.1.5.8.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **15.DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

**15.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com o quantitativo de **fardamentos e uniformes** efetivamente entregues e aceitos pela administração municipal, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**15.2.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal apresenta a descrição correta dos itens (conforme a planilha de tamanhos, lotes e especificações técnicas) e se os valores unitários e totais estão de acordo com a proposta vencedora.

**15.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, através de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**15.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões), conforme exigido pelo art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**15.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou obrigação financeira pendente (como multas não pagas), o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização, sem ônus para o Município de Guajeru/BA.

#### **15.6. Retenção Tributária:**

a) No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente;

b) Empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão a retenção dos impostos abrangidos por esse regime, desde que apresentem a declaração oficial comprobatória.

**15.7. Encargos Moratórios:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) \\ 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **16.DO REAJUSTE.**

**16.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

**18. EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**19.DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**19.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

**19.2.** Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

**19.3.** A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**19.4.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

**20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;

2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4. 1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**20.2.1.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**20.2.2.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**20.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.2.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**20.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEO), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**20.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

**20.10.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**20.11.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**20.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

**20.13.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na legislação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**21.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**22.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.****22.1. São obrigações da Contratante:**

- 22.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 22.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 22.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 22.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 22.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**23.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

23.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 23.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de materiais (**Piquet, PV, Rip Stop, Brim, etc.**) e personalização constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal com indicação de marca, procedência e certificado de garantia de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação (costuras, botões e tecidos);
- 23.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 23.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 23.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 23.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 23.1.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para aprendiz, conforme a legislação vigente;
- 23.1.8. contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações e regulamentações pertinentes à proteção de dados, quanto a todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 23.1.9. Para os fins deste Termo de Referência, o tratamento de dados pessoais abrange toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 23.1.10. O tratamento dos dados pessoais somente poderá ocorrer para as finalidades específicas, legítimas e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

que justificaram seu acesso, explicitamente relacionadas à execução do presente contrato e ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, inclusive para benefício próprio da contratada ou de terceiros, sem o consentimento específico e informado do titular ou amparo legal.

**23.1.11.** Todos os dados pessoais tratados pela contratada deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais da contratada que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

**23.1.12.** A contratada deverá implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas e comprovadamente eficazes para proteger os dados pessoais, contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Estas medidas deverão ser continuamente revisadas e atualizadas, considerando o estado da técnica e os riscos inerentes ao tratamento dos dados.

**23.1.13.** A contratada não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do Município, exceto quando exigido por lei ou para a execução do contrato, garantindo que o terceiro receptor demonstre possuir medidas de segurança equivalentes ou superiores às adotadas pela contratada e que o tratamento seja realizado para as mesmas finalidades contratuais.

**23.1.14.** A contratada deverá garantir o atendimento imediato e eficaz aos direitos dos titulares dos dados, incluindo, mas não se limitando a, acesso, correção, exclusão, portabilidade dos dados (na forma regulamentada pela ANPD), informação sobre o uso compartilhado, revogação do consentimento (quando aplicável) e demais direitos previstos na LGPD, fornecendo ao Município os mecanismos e informações necessárias para o cumprimento dessas obrigações.

**23.1.15.** Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a contratada deverá notificar imediatamente o Município, em prazo não superior a [definir um prazo razoável, por exemplo, 24 horas], e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente, fornecendo todas as informações relevantes sobre o ocorrido e cooperando integralmente com o Município na investigação e na adoção de medidas corretivas e preventivas, bem como no cumprimento das eventuais determinações da ANPD.

**23.1.16.** A contratada deverá permitir e facilitar a realização de auditorias e inspeções pelo Município ou por terceiros por ele designados, a qualquer momento durante a vigência do contrato, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, fornecendo todo o acesso a informações, sistemas e instalações que se façam necessários.

**23.1.17.** A contratada deverá garantir que todos os seus colaboradores, prepostos ou subcontratados envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado e periódico sobre as práticas de proteção de dados, a importância da conformidade com a LGPD, as políticas de segurança da informação do Município (quando aplicável) e as obrigações específicas estabelecidas neste contrato, exigindo o compromisso de confidencialidade e sigilo em relação aos dados tratados.

**23.1.18.** Ao término do contrato, por qualquer motivo, a contratada deverá, de forma segura e comprovável, devolver ao Município ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do Município, incluindo cópias existentes em seus sistemas e dispositivos, salvo se houver obrigação legal ou regulatória de retenção, devidamente justificada e comunicada ao Município por escrito. Na hipótese de retenção legal, a contratada deverá continuar a garantir a segurança e a proteção dos dados, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

**23.1.19.** A contratada deverá emendar os melhores esforços para realizar a anonimização ou pseudonimização dos dados pessoais sempre que a finalidade do tratamento permitir e quando tais técnicas puderem reduzir os riscos de identificação dos titulares, seguindo as melhores práticas e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**23.1.20.** A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos, perdas e responsabilizações (administrativas, judiciais, etc.) causados ao Município, aos titulares dos dados ou a terceiros decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula e na legislação de proteção de dados, obrigando-se a indenizar o Município por todas as despesas e condenações que vier a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

suportar em decorrência de atos ou omissões da contratada relacionados à proteção de dados pessoais.

23.1.21. O Município poderá exigir que a contratada indique um Encarregado de Proteção de Dados (DPO), nos termos do artigo 41 da LGPD, para atuar como ponto de contato entre a contratada, o Município e os titulares dos dados, além de supervisionar a conformidade com a legislação de proteção de dados e as obrigações contratuais.

**24.DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:****24.1. Preço máximo aceitável:**

24.1.1. Os preços unitários e o preço total global propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na pesquisa de preços realizada no processo administrativo, que constitui o valor de referência (VR).

24.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao valor de referência, desde que, após a negociação com o licitante, as circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração. A decisão deverá ser formalizada por despacho fundamentado da autoridade competente.

**24.2. A exequibilidade das propostas:**

24.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui presunção relativa de inexecuibilidade, à luz do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a proposta cujo valor global final atenda, **cumulativamente**, às seguintes condições:

$$VP < (0.70 \times VR) \text{ E } VP < (0.70 \times MP)$$

**Onde:**

VP - Valor da proposta final após a fase de lances;

VR - Valor máximo de referência orçado pela Administração;

MP - Média aritmética dos valores das propostas válidas após a fase de lances, calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao Valor de Referência (VR) e superiores a 50% de tal valor.

**24.3. DE DILIGÊNCIA E EXIGÊNCIA DE GARANTIA**

24.3.1. O prazo para a diligência será de 02 (dois) dias úteis, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

24.3.2. Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

**a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):**

i. Planilha de custos detalhada, com a indicação dos componentes de formação dos preços.

ii. Notas fiscais de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.

**b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):**

i. Planilha de custos detalhada.

ii. Orçamentos ou propostas de fornecedores atualizados.

iii. Comprovante de apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta final.

24.3.3. A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.

24.3.4. A garantia de que trata o item 24.3.2, "b", "iii", terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua apresentação, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

24.3.5. A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na desclassificação sumária da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, passando a ser convocada a próxima licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. O Município de Guajeru/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

25.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

25.3. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Guajeru/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a execução, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

---

Vera Lúcia Teixeira dos Santos  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

## ANEXO XIII

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPE], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO Eletrônico nº 006/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO Eletrônico nº 006/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO Eletrônico nº 006/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO Eletrônico nº 006/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO Eletrônico nº 006/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO Eletrônico nº 006/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO Eletrônico nº 006/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

## ANEXO XIV

## DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PORTARIA Nº 003/2026**

*NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Técnica de Avaliação de Amostras**, com a finalidade de analisar e emitir parecer técnico sobre o fardamento e uniformes apresentados pelos licitantes no processo licitatório visando o Registro de Preços para as diversas Secretarias do Município:

1. **Presidente:** Joilson Santos Alves;
2. **Membro:** Fabiana Ferreira Cangussu Souza;
3. **Membro:** Ivan Krilov Ribeiro da Silva.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

- I. Receber, conferir e analisar as amostras conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- II. Verificar a qualidade de tecidos, costuras, bordados e fidelidade da identidade visual;
- III. Realizar testes de lavagem ou medição, caso julgue necessário, para garantir a conformidade dos produtos;
- IV. Emitir Relatório Técnico fundamentado, aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.

**Art. 3º** - A Comissão poderá, sempre que julgar necessário para o fiel cumprimento do seu encargo, solicitar o apoio técnico de servidores das Secretarias de Saúde, Infraestrutura ou Segurança Pública, para análise específica de itens técnicos (como fardamentos do SAMU, Garis ou Guarda Municipal).

**Art. 4º** - Os trabalhos da Comissão serão encerrados com a entrega do relatório final à Pregoeira responsável pelo certame.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS  
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252  
Guajeru - Bahia  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Guajeru/BA, 12 de Maio de 2026.

JILVAN  
TEIXEIRA  
RIBEIRO-037924  
97581  
Assinado de forma  
digital por JILVAN  
TEIXEIRA  
RIBEIRO-03792497581  
Data: 2026.05.12  
14:57:56 -0300  
**JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS  
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252  
Guajeru – Bahia  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

Ofício de Solicitação de Comparecimento nº. 003/01921e23

Salvador, 11 de maio de 2026

**Exmos Senhores:**

- **Haroldo Aguiar, Ex Prefeito de Ibicoara (Gestor em 2020); e**
- **Gilmadson Cruz de Melo, Prefeito de Ibicoara (Atual Gestor).**

Assunto: Solicitação de comparecimento ref. ao processo nº 01921e23

Em cumprimento ao **Ato Nº 160/2026, publicado no Diário Oficial do TCM-BA em 11/04/2026** e para fins de desenvolvimento dos trabalhos de Auditoria de que trata o processo em epígrafe, solicitamos o comparecimento, para a realização de entrevistas, dos proprietários dos veículos subcontratados, abaixo relacionados:

**Placa – Proprietário**

1. BFM7812 – ROMILSON MATOS SANTOS
2. CFB4939 – ROMILSON LIMA ALMEIDA
3. DZC8839 – EDINEY GUIMARÃES DA SILVA
4. EBY9870 – RILMO SILVA SANTOS
5. ENA5C17 – JILDO ROCHA AGUIAR
6. HMY5540 – ALEX SANDRO DOS SANTOS PAIXÃO
7. JHA3993 – EVANDO DOS SANTOS
8. JLR4462 – ELSON JORGE DE OLIVEIRA
9. JMX1746 – ENOC PIRES PEREIRA
10. JOX4H48 – CELIO SOUZA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

11. JPE8D52 – ANTONIO CARLOS DA SILVA
12. JRY7224 – GILTON RIBEIRO DE DEUS
13. LLP1860 – FRANCISCO LAURENTINO DA SILVA
14. LYG7440 – FRANCISCO PAULO BARBOSA DE NOVAIS
15. NNC9H88 – JAILTON ALMEIDA AGUIAR
16. NTH6797 – IRACILENE SANTOS DO CARMO
17. NTS1423 – ROGERIO SANTOS DOS REIS
18. NYM0759 – AIDAMAR DA SILVA NOVAIS
19. NYM8198 – AVENILDON DE OLIVEIRA
20. NZF1706 – ROSA SUELI AGUIAR FERREIRA
21. NZH5481 – ANTONIO SILVA LUZ
22. OKK9A76 – EVANDA AGUIAR NOVAIS SILVA
23. OKX6167 – SANDRO NOGUEIRA DA SILVA
24. OLC5311 – ADELINO NOVAIS NETO
25. OUU7443 – GENILSON AGUIAR RIBEIRO
26. OZH0861 – MAURINA SILVA FERREIRA DE AMORIM
27. PJD5D72 – ACETIDES TEXEIRA SOUZA
28. PJS9H70 – RAMARIO SILIO SANTOS AGUIAR
29. PKL0880 – MIGUEL ALVES DA SILVA
30. PKP9C23 – EDIMAR AGUIAR DANTAS
31. Dar ciência do presente ofício ao **Sr. Haroldo Aguiar, Ex Prefeito de Ibicoara (Gestor em 2020).**

As pessoas convidadas deverão comparecer à Sede da Prefeitura de Ibicoara, **portando documento de identificação com foto e o referido veículo (sendo possível), no dia 13 de maio de 2026, no turno matutino entre 08:30 – 11:30 e no turno vespertino entre 14:00 – 17:00.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

Ressalta-se ainda que o comparecimento, ora solicitado, é fundamental para permitir, à equipe de auditoria, elementos de trabalho e suporte para atingir os objetivos propostos no menor intervalo de tempo possível, de modo a elidir-se a aplicação de sanções, inclusive as previstas no art. 71, V e VI da Lei Complementar nº 06/91.

**Reitera-se que esta solicitação possui característica não exaustiva, tendo em vista as propriedades dos trabalhos a serem realizados, de forma que, se necessário, serão realizadas novas solicitações de comparecimento.**

Atenciosamente,

ERIC ABREU DE  
ALMEIDA:9382  
9540582

Digitally signed by  
ERIC ABREU DE  
ALMEIDA:9382954058  
2  
Date: 2026.05.11  
16:30:54 -03'00'

**Eric Abreu de Almeida**

Auditor Estadual de Controle Externo

217.453

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 445/2026

**“Autoriza o município de Ibicoara a doar área de terras de sua propriedade a Associação de Ambientalistas e Protetores de Animais de Ibicoara – AAPAI, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Associação Ambientalista e Protetores de Animais de Ibicoara - AAPAI**, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída, o imóvel pertencente ao Município de Ibicoara/BA, objetivando promover a construção de espaço fixo da ONG, voltada para os animais, e o desenvolvimento de suas atividades institucionais e sociais, com descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8516575.05 m e E 251935.40 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com RUA A, com os seguintes azimute plano e distância: 131°29'0.64" e 15.00; até o vértice P2, de coordenadas N 8516565.12 m e E 251946.64 m; deste, segue confrontando com NOEME NETO AGUIAR, com os seguintes azimute plano e distância: 227°40'33.76" e 28.00; até o vértice P3, de coordenadas N 8516546.26 m e E 251925.94 m; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE ACETIDES TEIXEIRA, com os seguintes azimute plano e distância: 311°29'0.64" e 15.00; até o vértice P4, de coordenadas N 8516556.20 m e E 251914.70 m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA-BAHIA, com os seguintes azimute plano e distância: 47°40'33.76" e 28.00; até o vértice P1, de coordenadas N 8516575.05 m e E 251935.40 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Barra da Estiva - Ba, sob a Matrícula nº 3414.

**Parágrafo Único** - A área descrita neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

**Art. 2º** - A doação do imóvel de que trata esta Lei destina-se exclusivamente para a construção da sede da ONG, voltada ao desenvolvimento de atividades de proteção animal, preservação ambiental, ações sociais correlatas.

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000  
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98108-3644 / E-mail: gabinete@ibicoara.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - A doação será formalizada por meio de **Contrato de Doação**, a ser celebrado entre o Município de Ibicoara e a Associação beneficiária, contendo todas as condições, obrigações e encargos necessários ao fiel cumprimento da finalidade pública.

**Art. 4º** - Constará obrigatoriamente do contrato de doação cláusula de reversão, determinando que o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, sem direito a indenização, caso:

- I. O imóvel não seja utilizado para a finalidade prevista nesta Lei;
- II. A entidade beneficiária interrompa suas atividades;
- III. Haja desvio de finalidade;

**Parágrafo Único** - Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 12 de maio de 2026.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Gabinete do Prefeito

**CONTRATO DE DOAÇÃO**

**CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA-BA PARA ONG AAPAI – ASSOCIAÇÃO DE AMBIENTALISTAS E PROTETORES DE ANIMAIS DE IBICOARA, COM NATUREZA PRIVADA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.588/0001-82, com sede administrativa localizada na Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-Ba - CEP 46.760-000, por intermédio do Prefeito **GILMADSON CRUZ DE MELO** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 11.150.245-40 SSP/BA inscrito no CPF/MF sob nº 149.013.665-72, com domicílio no endereço retro, doravante denominada **DOADOR (ES)**, e a **ASSOCIAÇÃO DE AMBIENTALISTAS E PROTETORES DE ANIMAIS DE IBICOARA (AAPAI)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito(a) no CNPJ sob nº 48.860.265/0001-96 MATRIZ, com sede na cidade de Ibicoara-BA, neste ato representada por sua presidente Veronica Silva Freitas, inscrita no CPF sob o nº 420.344.458-64, e sua Vice – Presidente Iracelma Carvalho Freitas, inscrita sob o nº 047.975.775-50 doravante designada **DONATÁRIO(A)**, tendo em vista e resolvem celebrar o presente Contrato de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelo **DOADOR**, para o **DONATÁRIO** um imóvel urbano, situado no Lote na Rua A, com área total de 420.00m² e perímetro de 86,00m, no município de Ibicoara/BA, conforme Memorial Descritivo, limites e confrontantes e descrição do perímetro, especificadas no Anexo I deste Termo Contrato de Doação. Destinado exclusivamente para construção de espaço fixo da ONG, voltada para os animais, denominada a **Associação de Ambientalistas e Protetores de Animais de Ibicoara (AAPAI)**, e o desenvolvimento de suas atividades institucionais e sociais.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO**

2.1. A presente doação é realizada com encargos, assumindo a **DONATÁRIA**, às suas expensas, as seguintes obrigações:

- I. Utilizar o imóvel estritamente de acordo com sua finalidade institucional e social;
- II. Iniciar e manter em funcionamento regular as atividades para as quais o imóvel foi doado;
- III. Conservar o imóvel em bom estado de uso, segurança e higiene;

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000  
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98108-3644 / E-mail: gabinete@ibicoara.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Gabinete do Prefeito

- IV. Arcar integralmente com tributos, taxas, tarifas, contribuições de melhoria e demais encargos incidentes sobre o imóvel, a partir da data da imissão na posse;
- V. Obter e manter válidas todas as licenças, alvarás e autorizações legais necessárias ao funcionamento de suas atividades;
- VI. Permitir a fiscalização do Município quanto ao cumprimento da finalidade da doação e dos encargos assumidos;
- VII. Não modificar a destinação do imóvel sem autorização prévia e expressa do Município.

**Parágrafo Único** - O descumprimento de quaisquer encargos previstos nesta cláusula ensejará a revogação da doação e aplicação da cláusula de reversão, independentemente de notificação judicial.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato de Doação, tem início na data de assinatura do presente Contrato, por prazo indeterminado, enquanto atendidas as condições aqui estabelecidas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

4.1. Constituem direitos e obrigações do **DOADOR**:

- I. Fiscalizar, a qualquer tempo, a utilização do imóvel e o cumprimento dos encargos assumidos;
- II. Exigir a reversão do imóvel nas hipóteses previstas neste contrato;
- III. Prestar, quando possível, apoio institucional compatível com o interesse público;
- IV. Respeitar a posse da **DONATÁRIA** enquanto cumpridas as condições contratuais e legais.

4.2. São direitos e obrigações da **DONATÁRIA**:

- I. Utilizar o imóvel para o desempenho de suas finalidades estatutárias;
- II. Responder civil, administrativa e ambientalmente por quaisquer danos causados ao imóvel ou a terceiros;
- III. Manter atualizados seus atos constitutivos e comprovar regularmente seu funcionamento;
- IV. Comunicar formalmente ao Município qualquer alteração estatutária relevante, especialmente quanto à finalidade ou à eventual dissolução;
- V. Devolver o imóvel ao Município nas hipóteses de reversão, livre e desembaraçado.

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000  
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98108-3644 / E-mail: gabinete@ibicoara.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Gabinete do Prefeito

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS INALIENABILIDADE**

5.1. A **DONATÁRIA** não poderá alienar, ceder, locar, emprestar ou dar o imóvel em garantia, total ou parcialmente, sem autorização expressa e prévia do Município, enquanto vigente a presente doação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA CLÁUSULA DE REVERSÃO**

6.1. Fica expressamente pactuada **CLÁUSULA DE REVERSÃO**, nos termos do artigo 555 do Código Civil, estabelecendo que o imóvel **retornará automaticamente ao patrimônio do Município**, independentemente de indenização, nas seguintes hipóteses:

- I. Desconstituição, dissolução ou extinção da **DONATÁRIA**, por qualquer motivo;
- II. Desvio de finalidade do imóvel;
- III. Paralisação definitiva das atividades institucionais da **DONATÁRIA**;
- IV. Descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.

**Parágrafo Único** - A reversão ocorrerá **de pleno direito**, bastando a comprovação do fato ensejador, ficando a **DONATÁRIA** obrigada a devolver o imóvel livre e desembaraçado de pessoas ou ônus.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS**

As benfeitorias realizadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio municipal em caso de reversão, **sem direito a indenização**, salvo disposição expressa em lei municipal específica.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.

8.2. O **DOADOR** declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a ele.

8.3. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do **DOADOR**.

8.4. O presente instrumento deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, às expensas da **DONATÁRIA**.

8.5. Este contrato é celebrado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000  
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98108-3644 / E-mail: gabinete@ibicoara.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Gabinete do Prefeito

8.6. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, observada a legislação vigente;

8.7. As partes elegem o foro da Comarca de Barra da Estiva - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Ibicoara-BA, em 12 de maio de 2026.

---

GILMADSON CRUZ DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IBICORA-BA  
**DOADOR**

---

ASSOCIAÇÃO DE AMBIENTALISTAS E  
PROTETORES DE ANIMAIS DE IBICOARA  
**DONATÁRIO**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000  
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98108-3644 / E-mail: gabinete@ibicoara.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA DA ESTIVA

Praça da Amizade, nº 162, Centro – Barra da Estiva - BA – CEP: 46.650-000

Fone: (77) 98112-2756 E-mail: cribarradaestivaba@outlook.com

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Leticia Borges de Melo Cordeiro, Oficiala do  
Registro de Imóveis de Barra da Estiva,  
Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, que o presente é reprodução autêntica da matrícula nº 3414, fls. 16 do Livro 2- O- Registro Geral, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original, feito em data de 19 de novembro de 2002, do **IMÓVEL**: Um terreno para construção situado no **Alto do Cruzeiro**, na cidade de Ibicoara – BA, medindo 22.000,00 m² (vinte e dois mil metros quadrados), limitando-se: ao Norte, com Acetides Teixeira; ao Sul, com Noeme Neto Aguiar; ao Leste, com os vendedores; ao Oeste, com Acetides Teixeira; desmembrado de um terreno medindo 55.000 m². **REGISTRO ANTERIOR**: R-1-3413, às fls. 15, do Livro 2-O de Registro Geral deste Cartório de Registro de Imóveis de Barra da Estiva. **PROPRIETÁRIOS**: JURACY PASSOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 164.113.665-00, e sua esposa, SOLANGE AMORIM SANTANA PASSOS, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados na Rua Coronel Augusto Medrado, 412, Centro, Ibicoara – BA. (a) Dante Gutemberg Xavier de Castro.

**R-1-3414**: feito em 19 de novembro de 2002, às fls. 16 do Livro 2-O. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 11/11/2002, lavrada às fls. 86/verso, Livro nº 13, no Cartório do Registro Civil com Funções Notariais de Ibicoara – BA, o **MUNICÍPIO DE IBICOARA (BA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 13.922.588/0001-82, adquiriu a JURACY PASSOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 164.113.665-00, e sua esposa, SOLANGE AMORIM SANTANA PASSOS, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados na Rua Coronel Augusto Medrado, 412, Centro, Ibicoara – BA, o supra descrito imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$1.000,00 (um mil reais). Pagou a taxa conforme o DAJ nº 260891, série 004. (a) Dante Gutemberg Xavier de Castro.

CERTIFICO mais, a inexistência de inscrição, registro ou averbação de todos e quaisquer ônus sobre o imóvel retro descrito. CERTIFICO, finalmente; a inexistência de Ações Cíveis, Reais e Pessoais Reipersecutórias registradas ou averbadas neste cartório, relativo, ao imóvel já descrito.

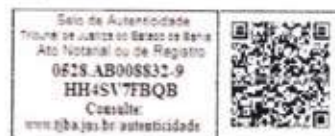
O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé.  
Barra da Estiva, 05 de fevereiro de 2019.

A Oficiala, \_\_\_\_\_

Leticia Borges de Melo Cordeiro

Oficiala de Registro de Imóveis de Barra da Estiva/BA

Pedido de Certidão n. 003196. Daje: 0528 002 007165. Isento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA DA ESTIVA**

Praça da Amizade, nº 162, Centro – Barra da Estiva - BA – CEP: 46.650-000

Fone: (77) 98112-2756 E-mail: cribarradaestivaba@outlook.com

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA**

Leticia Borges de Melo Cordeiro, Oficiala do  
Registro de Imóveis de Barra da Estiva,  
Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, que o presente é reprodução autêntica da matrícula nº 3413, fls. 15 do Livro 2-O- Registro Geral, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original, feito em data de 30 de outubro de 2002, do **IMÓVEL**: Um terreno para construção situado no Alto do Cruzeiro, na cidade de Ibicoara – BA, medindo 55.000,00 m² (cinquenta e cinco mil metros quadrados), limitando-se: ao Norte, com Acetides Teixeira; ao Sul, com Noeme Neto Aguiar; ao Leste, com os herdeiros de Geraldo José da Silva; ao Oeste, com Acetides Teixeira. **REGISTRO ANTERIOR**: Não consta. **PROPRIETÁRIA**: **MUNICÍPIO DE IBICOARA (BA)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no **CNPJ/MF sob n. 13.922.588/0001-82**. (a) Dante Gutemberg Xavier de Castro.

**R-1-3413**: feito em 30 de outubro de 2002, às fls. 15 do Livro 2-O. Nos termos da Escritura Pública de Doação de 12/06/2002, lavrada às fls. 85/V, Livro nº 13, no Cartório do Registro Civil com Funções Notariais de Ibicoara – BA, **JURACY PASSOS DA SILVA**, inscrito no **CPF/MF sob nº 164.113.665-00**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Coronel Augusto Medrado, 412, Centro, Ibicoara – BA, **adquiriu por DOAÇÃO do MUNICÍPIO DE IBICOARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no **CNPJ/MF sob n. 13.922.588/0001-82**, o supra descrito imóvel, que para os efeitos da lei o imóvel é estimado em R\$1.000,00 (um mil reais). Pagou a taxa conforme o DAJ nº 260864, série 004. (a) Dante Gutemberg Xavier de Castro.

**AV-2-3413**: feito em 19 de novembro de 2002, às fls. 15 do Livro 2-O. Do imóvel acima, os proprietários desmembraram uma área medindo 22.000 m² (vinte e dois mil metros quadrados), conforme Escritura Pública de Compra e Venda de 11/11/2002, matriculada sob nº 3414. Pagou a taxa conforme o DAJ nº 260890, série 004. (a) Dante Gutemberg Xavier de Castro.

**AV-3-3413**: feito em 17 de março de 2011, às fls. 15 do Livro 2-O. Do imóvel acima, os proprietários desmembraram uma área medindo 290m² (duzentos e noventa metros quadrados – 10x29), conforme matrícula sob nº R-1-4295, do Livro 2-S deste Cartório de Registro de Imóveis. Pagou a taxa conforme o DAJ nº 089810 – 709. Valor R\$13,90. (a) Dante Gutemberg Xavier de Castro.

**AV-4-3413**: feito em 28 de junho de 2012, às fls. 15 do Livro 2-O. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 24/05/2012, lavrada às fls. 57/58, Livro 59, no Tabelionato de Notas de Barra da Estiva, registrado neste Cartório sob nº 4405, fls. 78, do Livro 2-T, os proprietários desmembraram do imóvel acima matriculado, uma área de 40x25 metros, perfazendo uma área total de 1.000 m² (um mil metros quadrados). Pagou a taxa conforme o DAJ nº 791622 – 001. Valor R\$38,50. Selo EP610502. (a) Dante Gutemberg Xavier de Castro.

CERTIFICO mais, a inexistência de inscrição, registro ou averbação de todos e quaisquer ônus sobre o imóvel retro descrito. CERTIFICO, finalmente; a inexistência de Ações Cíveis, Reais e Pessoais Reipersecutórias registradas ou averbadas neste cartório, relativo, ao imóvel já descrito.

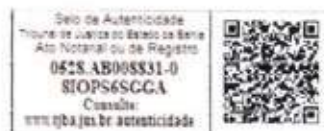
O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé.  
Barra da Estiva, 05 de fevereiro de 2019.

A Oficiala, \_\_\_\_\_

Leticia Borges de Melo Cordeiro

Oficiala de Registro de Imóveis de Barra da Estiva/BA

Pedido de Certidão n. 003195. Daje: 0528 002 007164. Isento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

|                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
|  <b>MUNICÍPIO DE IBICOARA</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA<br>CNPJ: 13.922.588/0001-82<br>PRAÇA AMERICO MARTINS JUNIOR, 46 , CENTRO, IBICOARA-BA CEP: 46760-000 | 11/03/2026 14:53<br>Emitido Por :<br>ANDERSON FERREIRA RIBEIRO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|

## FICHA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO: ( IPTU )

| INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO                  |                                    |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Cód Imóvel: 16780                         | Distrito:                          | Setor:                         | Quadra:                       | Lote:        | Unid: |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Inscrição : 1012031650605                 | Estado Do Cadastro : Ativo/Vigente |                                | Data Do Cadastro : 27/02/2026 | Data Final : |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Endereço : - Rua - A                      | Inscrição Anterior:                |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Número: S/N                               | Complemento: TERRENO               |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Bairro: ALTO DO CRUZEIRO                  | Cidade: Ibicoara                   |                                | Cep: 46760-000                | UF : BA      |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Segmento:                                 | Matricula :                        |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO          |                                    |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Contribuinte : MUNICIPIO DE IBICOARA      |                                    |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CPF/ CNPJ : 13.922.588/0001-82            |                                    |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Endereço : Praça - AMERICO MARTINS JUNIOR |                                    |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Número: 38                                | Cep: 46760-000                     |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Complemento: prefeitura                   | Bairro: CENTRO                     |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Cidade: Ibicoara                          | UF BA                              |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Email: ibicoara.tributos@gmail.com        |                                    |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| VALORES DO CÁLCULO                        |                                    |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Área Terreno: 0,00                        | Vir. M² Terreno: R\$0,00           | Vir. Venal Terreno: R\$0,00    | Vir. Venal: R\$12.600,00      |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Área Unidade: 0,00                        | Vir. M² Edificação: R\$0,00        | Vir. Venal Edificação: R\$0,00 | Alíquota: 1,00%               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Fração Ideal: 0,00                        |                                    |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ZONEAMENTO                                |                                    |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1 - INF. SOBRE O IMÓVEL                   |                                    |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| OCUPAÇÃO DO LOTE                          | NAO CONSTRUIDO                     | BEM/PATRIMONIO                 | MUNICIPAL                     |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| UTILIZAÇÃO                                | TERRENO SEM USO                    | DELIMITAÇÃO                    | SEM                           |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| REGIME DE UTILIZAÇÃO                      | CONCESSAO DE USO                   | AREA DO LOTE                   | 420,000                       |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| AREA TOTAL CONSTRUIDA                     |                                    | AREA MEZANINO                  |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| IMV AREACONTRUNIDADE                      |                                    | FRACAO IDEAL                   |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| NUMERO DE_PAVIMENTOS                      |                                    | LATERAL DIREITA                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LATERAL ESQUERDA                          |                                    | FUNDOS                         |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TESTADA PRINCIPAL                         |                                    |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3 - INF. SOBRE A EDIFICAÇÃO               |                                    |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR VENAL                               | 12600,000                          |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Valores Venais :                          |                                    |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Valor Venal: 12.600,00                    | Valor Imposto: 132,14              |                                |                               |              |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****MEMORIAL DESCRITIVO**

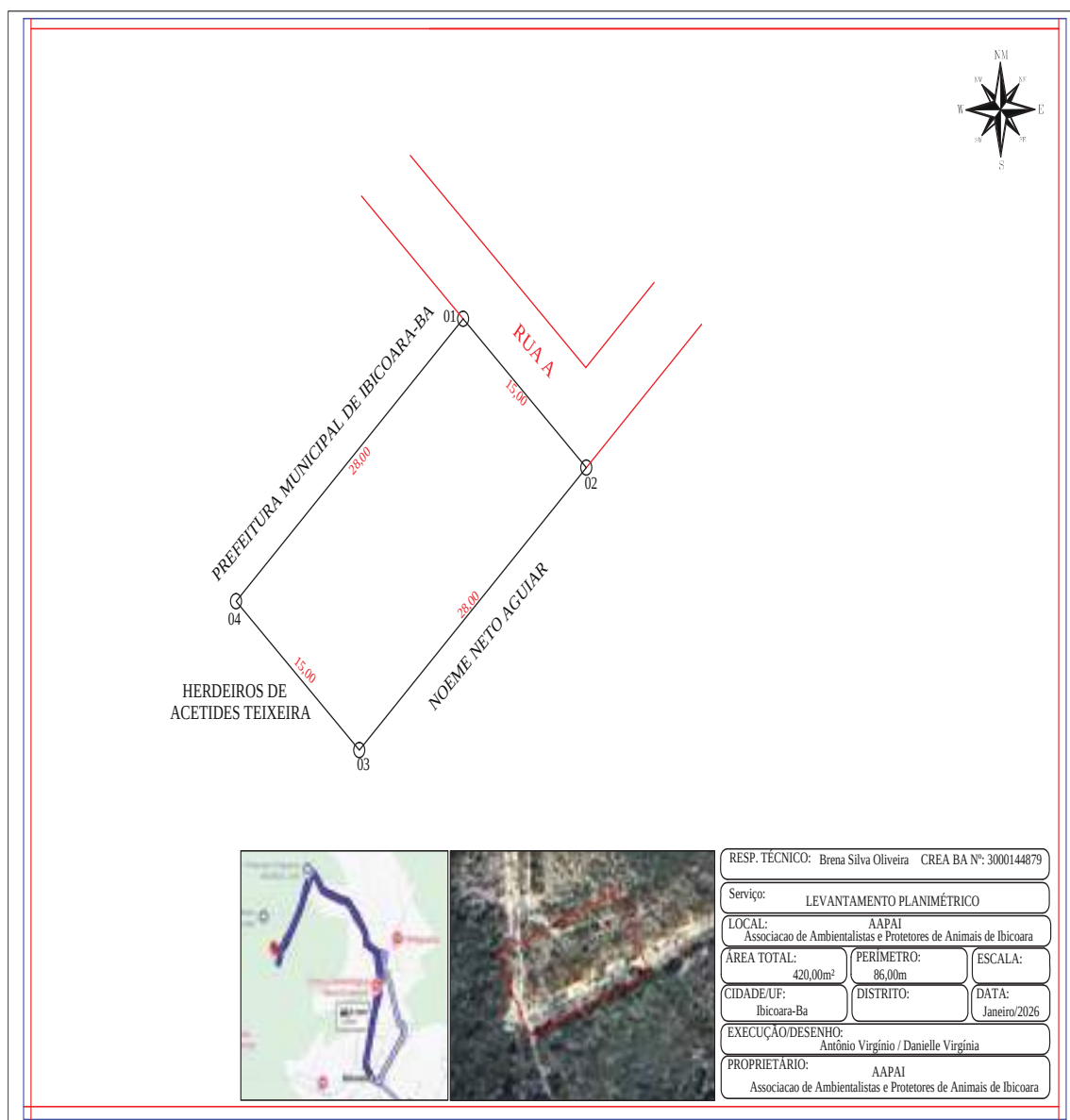
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Brena Silva Oliveira **CREA/BA:**3000144879 **ART N°:**  
**PROPRIEDADE:** Lote na Rua A (Associação de Ambientalistas e Protetores de Animais de Ibicoara)  
**PROPRIETÁRIO:** AAPAI - Associação de Ambientalistas e Protetores de Animais de Ibicoara  
**MUNICÍPIO:** Ibicoara-Bahia **DATA:** Janeiro/2026  
**ÁREA:** 420,00m<sup>2</sup>  
**PERÍMETRO:** 86,00m

**L I M I T E S   E   C O N F R O N T A Ç Õ E S**

**NORTE:** Com Rua A  
**LESTE:** Com Noeme Neto Aguiar  
**SUL:** Com Herdeiros de Acetides Teixeira  
**OESTE:** Com Prefeitura Municipal de Ibicoara-Bahia

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8516575.05 m e E 251935.40 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com RUA A, com os seguintes azimuth plano e distância:131°29'0.64" e 15.00; até o vértice P2, de coordenadas N 8516565.12 m e E 251946.64 m; deste, segue confrontando com NOEME NETO AGUIAR, com os seguintes azimuth plano e distância:227°40'33.76" e 28.00; até o vértice P3, de coordenadas N 8516546.26 m e E 251925.94 m; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE ACETIDES TEIXEIRA, com os seguintes azimuth plano e distância:311°29'0.64" e 15.00; até o vértice P4, de coordenadas N 8516556.20 m e E 251914.70 m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA-BAHIA, com os seguintes azimuth plano e distância:47°40'33.76" e 28.00; até o vértice P1, de coordenadas N 8516575.05 m e E 251935.40 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Setor de Tributos

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

**REQUERENTE:** **MUNICÍPIO DE IBICOARA** inscrito no CNPJ sob nº: **13.922.588/0001-82**, com sede à Praça Américo Martins Júnior, 46, Centro, neste Município de Ibicoara, Estado da Bahia

**OBJETO DA AVALIAÇÃO:**

Um terreno sem benfeitorias, medindo 15 metros de frente e fundos e 18 metros nas laterais, totalizando uma área de 420m², localizado à Rua A, S/N, Alto do Cruzeiro, Ibicoara, Bahia.

**AVALIAÇÃO:**

Tendo como base, a localização e tamanho do objeto avaliado, a Comissão de Avaliação de imóveis do Município de Ibicoara, declara para os devidos fins que o referido imóvel possui valor venal de **R\$12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).

*Ibicoara, Bahia – 11 de março de 2026*

Anderson Ferreira Ribeiro  
Diretor de Cobrança e Fiscalização  
Decreto 49  
CPF: 071.043.415-44

Anderson Ferreira Ribeiro  
Diretor de Cobrança e Fiscalização  
Município de Ibicoara - Bahia

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000  
CNPJ: 13.922.588/0001-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

12/12/2022 14:41

about:blank

|                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                       |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                            |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>48.860.265/0001-96</b><br>MATRIZ                                                                                             | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>29/09/2022</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO DE AMBIENTALISTAS E PROTETORES DE ANIMAIS DE IBICOARA</b>                                                            |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>AAPAI</b>                                                                                           |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>                     |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                           |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R EURIDES DE SA E SILVA</b>                                                                                                           | NÚMERO<br><b>SN</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                     |                                       |
| CEP<br><b>46.760-000</b>                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>IBICOARA</b>                    | UF<br><b>BA</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>AAPAIIBICOARA@GMAIL.COM</b>                                                                                                  |                                                         | TELEFONE<br><b>(77) 8146-2239</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                     |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>29/09/2022</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                           |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                                      |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |                                       |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2022 às 14:41:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2026****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
Decreto Municipal nº. 205/2023**

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 1.471/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 15/05/2026, ÀS 17:00, HORAS.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacaoibicoara2124@gmail.com](mailto:licitacaoibicoara2124@gmail.com)

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste processo administrativo, a contratação de empresa do ramo para aquisição de bandeirolas de diversas cores, nas medidas 28x40, costuradas em material de alta resistência, que serão destinadas à ornamentação de praças da sede e zona rural do Município de Ibicoara, em comemoração dos Festejos Juninos do ano de 2026 e de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.2.5 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 1.2.6 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
- 1.2.7 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****201000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte:** 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**510000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

2096 – Programação de Festas Populares e Difusão Cultural

**Fonte:** 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**Elemento de despesa:**

3390.30.00.00 – Material de Consumo

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de R\$ 57.144,00 (cinquenta e sete mil e cento e quarenta e quatro reais).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail ou protocolado na Prefeitura, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2026 às 17h00min

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar **declaração:**

VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços, no mesmo prazo da proposta:

**4.2 HABILITAÇÃO:****4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 - Cédula de Identidade ou documento com foto do (s) sócio (s) ou proprietário (s).

4.2.1.3 - Alvará de Localização e Funcionamento.

#### 4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30 (trinta) dias da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.2.2 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital.

4.2.2.3 - Declaração assinada pelo representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

4.2.2.4 - Comprovação através da apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade da prestação de serviço e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, acompanhado do respectivo contrato que embasou o atestado.

#### 4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 - CND TRABALHISTA.

4.2.3.6 - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

### 5.0 - DO PAGAMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Encerrada a fase para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Caso a proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.2.1 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.2 Contiver vícios insanáveis;

6.4.3 Não obedecer ao disposto neste Edital ou em seus anexos;

6.4.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4.1 Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4.4.2 Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.6.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no Diário Oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Contratação Direta.

6.11 Após a empresa que ofertou o menor preço atender às condições do edital esta será declarada vencedora.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do edital.

7.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5 O prazo para entrega do objeto é de 08 (oito) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**8.0 – DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ibicoara - Bahia, 12 de maio de 2026.

**Secretaria Municipal de Administração**

Mauro Alessandro Zalcbergas Ribeiro

**Renan Pires Silva**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2026****ANEXO I  
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa do ramo para aquisição de bandeiras de diversas cores, nas medidas 28x40, costuradas em material de alta resistência, que serão destinadas à ornamentação de praças da sede e zona rural do Município de Ibicoara, em comemoração dos Festejos Juninos do ano de 2026, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

| ITEM | CARGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | QTDE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 1    | Bandeiras confeccionadas em material PEBD (polietileno de baixa densidade), com dimensões de 28 cm de largura por 40 cm de altura, na cor leitosa (AMARELO). As peças deverão ser costuradas e fixadas em cordão de rafia de nylon ou material similar de alta resistência, com espaçamento uniforme entre unidades de até 20 cm lineares. Indicado para ornamentação de avenidas e espaços abertos, garantindo durabilidade e bom acabamento estético. | KG  | 200  |
| 2    | Bandeiras confeccionadas em material PEBD (polietileno de baixa densidade), com dimensões de 28 cm de largura por 40 cm de altura, na cor leitosa (VERDE). As peças deverão ser costuradas e fixadas em cordão de rafia de nylon ou material similar de alta resistência, com espaçamento uniforme entre unidades de até 20 cm lineares. Indicado para ornamentação de avenidas e espaços abertos, garantindo durabilidade e bom acabamento estético.   | KG  | 200  |
| 3    | Bandeiras confeccionadas em material PEBD (polietileno de baixa densidade), com dimensões de 28 cm de largura por 40 cm de altura, na cor leitosa (AZUL). As peças deverão ser costuradas e fixadas em cordão de rafia de nylon ou material similar de alta resistência, com espaçamento uniforme entre unidades de até 20 cm lineares. Indicado para ornamentação de avenidas e espaços abertos, garantindo durabilidade e bom acabamento estético.    | KG  | 200  |
| 4    | Bandeiras confeccionadas em material PEBD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG  | 200  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | (polietileno de baixa densidade), com dimensões de 28 cm de largura por 40 cm de altura, na cor leitosa (BRANCO). As peças deverão ser costuradas e fixadas em cordão de ráfia de nylon ou material similar de alta resistência, com espaçamento uniforme entre unidades de até 20 cm lineares. Indicado para ornamentação de avenidas e espaços abertos, garantindo durabilidade e bom acabamento estético. |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A Prefeitura Municipal de Ibicoara, com o objetivo de incentivar e promover a diversidade cultural e manter as tradições dos Festejos Juninos tradicionais e constantes do calendário do Município, solicita a compra de bandeirolas de diversas cores para realização de ornamentação na sede do Município.

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. Prazo de até **08 (oito) dias úteis** após solicitação do material.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos equipamentos e instalação conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**6. DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. A entrega será na sede da Prefeitura Municipal, conforme será especificado no pedido.

6.2. As notas fiscais serão emitidas no CNPJ da Prefeitura Municipal - CNPJ/MF n.º 13.922.588/0001-82.

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O contrato vigorará de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Supervisionar a execução da entrega, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, sobre assuntos relacionados ao materiais a serem entregues.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar o material em desconformidade com o presente instrumento.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**11. DAS SANÇÕES**

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Ibicoara – Bahia, 12 de maio de 2026.

**Secretaria Municipal de Administração**  
Mauro Alessandro Zalcbergas Ribeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2026****ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para aquisição de bandeirolas de diversas cores, nas medidas 28x40, costuradas em material de alta resistência, que serão destinadas à ornamentação de praças da sede e zona rural do Município de Ibicoara, em comemoração dos Festejos Juninos do ano de 2026 e de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**.

| ITEM | CARGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | QTDE | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------|------------|-------------|
| 1    | Bandeirolas confeccionadas em material PEBD (polietileno de baixa densidade), com dimensões de 28 cm de largura por 40 cm de altura, na cor leitosa (AMARELO). As peças deverão ser costuradas e fixadas em cordão de ráfia de nylon ou material similar de alta resistência, com espaçamento uniforme entre unidades de até 20 cm lineares. Indicado para ornamentação de avenidas e espaços abertos, garantindo durabilidade e bom acabamento estético. | KG  | 200  |       |            |             |
| 2    | Bandeirolas confeccionadas em material PEBD (polietileno de baixa densidade), com dimensões de 28 cm de largura por 40 cm de altura, na cor leitosa (VERDE). As peças deverão ser costuradas e fixadas em cordão de ráfia de nylon ou material similar de alta resistência, com espaçamento uniforme entre unidades de até 20 cm lineares. Indicado para ornamentação de avenidas e espaços abertos, garantindo durabilidade e bom acabamento estético.   | KG  | 200  |       |            |             |
| 3    | Bandeirolas confeccionadas em material PEBD (polietileno de baixa densidade), com dimensões de 28 cm de largura por 40 cm de altura, na cor leitosa (AZUL). As peças deverão ser costuradas e fixadas                                                                                                                                                                                                                                                     | KG  | 200  |       |            |             |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |  |              |  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--------------|--|
|   | em cordão de ráfia de nylon ou material similar de alta resistência, com espaçamento uniforme entre unidades de até 20 cm lineares. Indicado para ornamentação de avenidas e espaços abertos, garantindo durabilidade e bom acabamento estético.                                                                                                                                                                                                         |    |     |  |              |  |
| 4 | Bandeirolas confeccionadas em material PEBD (polietileno de baixa densidade), com dimensões de 28 cm de largura por 40 cm de altura, na cor leitosa (BRANCO). As peças deverão ser costuradas e fixadas em cordão de ráfia de nylon ou material similar de alta resistência, com espaçamento uniforme entre unidades de até 20 cm lineares. Indicado para ornamentação de avenidas e espaços abertos, garantindo durabilidade e bom acabamento estético. | KG | 200 |  |              |  |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |  | <b>TOTAL</b> |  |

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2026****ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ -  
....., QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE IBICOARA E A EMPRESA  
DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR  
EXPOSTAS:

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:****1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 –** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 089/2026, Dispensa nº. 011/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1** – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa do ramo para aquisição de bandeirolas de diversas cores, nas medidas 28x40, costuradas em material de alta resistência, que serão destinadas à ornamentação de praças da sede e zona rural do Município de Ibicoara, em comemoração dos Festejos Juninos do ano de 2026, conforme abaixo especificado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:****3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará por 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, daquilo que for referente a execução do objeto.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os materiais em desconformidade com o presente instrumento.

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Entregar o material com as especificações indicadas no termo de referência e de acordo com os pedidos das Secretarias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

k) Substituir os materiais em desconformidade no prazo de até 72 (Setenta e duas) horas da solicitação de troca.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**201000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte:** 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**510000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

2096 – Programação de Festas Populares e Difusão Cultural

**Fonte:** 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Elemento de despesa:**

3390.30.00.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI - DO FORO:**

**11.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Barra da Estiva, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibicoara - Bahia,.....de ..... de 2026.

---

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

---

**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1-Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2026****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no bojo da Dispensa de Licitação Nº 011/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara.

Outrossim, declara ainda ser cunhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ..... de ..... de 2026.

---

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa de Licitação nº 011/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ..... de ..... de 2026.

---

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa nº 011/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data do certame, na condição:

( ) de MICROEMPRESA [ou] ( ) de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****AVISO DE REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026CR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2026**

O Prefeito Municipal de Lagoa Real, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior, em acordo com a Lei de nº. 14.133/2021, resolve **REVOGAR** o processo de credenciamento nº. 005/2026CR, oriundo do Processo Administrativo nº. 105/2026, e todos os atos decorrente deste processo, com base no artigo 71, inciso II, da Lei 14.133/21, tendo por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSLADO DOS PACIENTES ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL**, or razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas no interesse público, diante da necessidade de resguardar a regularidade do procedimento, a adequada formação de preços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

Lagoa Real, 06 de maio de 2026.

José Carlos Trindade Duca  
Prefeito

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****CREDENCIAMENTO Nº 008/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, torna público aos interessados, o chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSLADO DOS PACIENTES ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL**, conforme especificações e condições constantes no edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais para a prestação do serviço. Inscrições através do e-mail: [setordelicitacaopmlr@yahoo.com](mailto:setordelicitacaopmlr@yahoo.com). Aos interessados, o edital estará à disposição na íntegra no diário oficial do município, bem como no sítio do município <https://lagoareal.ba.gov.br/licitacoes/>. Outros atos referentes ao processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Lagoa Real, 12 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90  
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
[www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**CONTRATO Nº 028/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA E A EMPRESA FERNANDO AGUIAR DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FERNANDO AGUIAR DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.533.673/0001-38, sediada na Rua Senhor do Bonfim, nº. 35, Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por FERNANDO AGUIAR DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 129/2026 resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 028/2025 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025PE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 028/2025 firmado entre as partes em 06/05/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 06/05/2026 até 06/05/2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                | 2- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL<br>3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO<br>07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>12.12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>13.13.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                             |
| PROJETO/ATIVIDADE    | 04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO<br>18.541.013.2924 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE<br>110.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>04.122.003.2019 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA<br>12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%<br>12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO<br>08.122.006.2931 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>08.122.006.2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS |
| ELEMENTO DE DESPESA  | 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| FONTE                | 15000 15400 15410 15420                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula TERCEIRA do contrato originário.

**CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO**

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetitê, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**  
**JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FERNANDO AGUIAR DA SILVA**  
**EMPRESA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

| CERTIDÕES   |                                                                                                                |                        |            |            |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|------------|
| TIPO        |                                                                                                                | CHAVE                  | EMIÇÃO     | VALIDADE   |
| FEDERAL     | CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO | 993B.2AD6.1DBA.FF01    | 30/01/2026 | 29/07/2026 |
| ESTADUAL    | Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)                                                               | 20262066803            | 06/05/2026 | 06/07/2026 |
| MUNICIPAL   | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO                   | EF9169463E8276FbDfa4   | 06/05/2026 | 06/06/2026 |
| FGTS        | Certificado de Regularidade do FGTS - CRF                                                                      | 2026042004274891188440 | 20/04/2026 | 19/05/2026 |
| TRABALHISTA | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS                                                                      | 44354724/2026          | 27/04/2026 | 24/10/2026 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026  
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026CR**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSLADO DOS PACIENTES ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL.**

Hipóteses de contratação:

- ( ) Art. 79 - Inciso I  
( X ) Art. 79 - Inciso II  
( ) Art. 79 - Inciso III

Valor referencial: **R\$ 217.470,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta reais)**

**Prazo de Vigência do Edital: de 12 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027**

As sessões públicas dos Procedimentos Auxiliares do Município de Lagoa Real / Bahia podem ser acompanhadas no endereço <https://bnc.org.br/>, selecionando as opções acompanhando as licitações > comprador município de Lagoa Real > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Email e no BNC sob o ID nº 008/2026CR e também no endereço <https://www.lagoareal.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Centro Administrativo de Lagoa Real, Lagoa Real - Bahia, CEP. 46.425-000.  
e-mail: [setordelicitacaopmlr@yahoo.com](mailto:setordelicitacaopmlr@yahoo.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**

**Credenciamento nº 008/2026CR**  
**Processo Administrativo nº 128/2026**

**Edital nº 008/2026CR**

O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma eletrônica, com a utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 visando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSLADO DOS PACIENTES ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL.**

**1. DO OBJETO**

É objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSLADO DOS PACIENTES ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL**, para o atendimento das necessidades apuradas na rede de serviços em saúde do Município, cujos valores, descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

**1.1** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.2** O presente credenciamento usará como hipótese de contratação o previsto no inciso II - com seleção a critério de terceiros (Art. 79; II), da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Os dados informados na *Solicitação de Credenciamento* são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

**2.3** Não será admitida a participação:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

- b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;
- e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**2.4** O impedimento de que trata a alínea "b" do item 2.3, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

**2.5** Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**2.6** Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da *Solicitação de Credenciamento*.

**2.7** Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela comissão de contratação designada para o e-mail: **setordelicitacaopmlr@yahoo.com**.

**3.2** Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3** O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

**3.4** A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

#### **4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

##### **4.1 PESSOA JURÍDICA**

##### **4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação com foto do (s) sócio (s).

##### **4.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei);
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza semelhante

**5. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 5.1** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação.
- 5.2** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.
- 5.3** Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 5.4** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 5.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 5.6** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
- 5.7** O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

**5.8** A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

**6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1** Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

**6.2** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

**6.3** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**6.4** A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos e no Diário Oficial do Município.

**6.5** A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

**6.6** A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

**7. DOS RECURSOS**

**7.1** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

**7.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**7.3** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**7.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.6** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**7.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8. DO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- II. fraudar o credenciamento;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

**9.2** Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- d) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- e) as peculiaridades do caso concreto;
- f) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- g) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- h) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** A multa será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item do qual o credenciado participa:

- a) Para as infrações previstas no item 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do item.
- b) Multa de 0,50%, por dia, limitada a 30% do valor do item, no caso de atraso na execução do objeto do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seu anexo, caso não haja previsão de multa específica.

**9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 9.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.1.

**9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado/credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.11** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.12** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

**9.14** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**9.15** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.16** É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**9.17** Como condição de reabilitação do credenciado, deverá apresentar a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

**9.18** As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições do credenciamento, ficando no contrato os regramentos complementares inerentes à fase contratual.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**10.1** O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

**10.2** Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

**10.3** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**10.5** A minuta do contrato a ser celebrado consta como anexo deste Edital.

**10.6** As despesas oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária constante no Termo de Referência.

## **11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**11.1** O valor fixado para a remuneração de cada procedimento observará o estabelecido no Termo de Referência, podendo ser revisado ao final do período de 1 ano, contado da publicação deste edital.

**11.2** As revisões dos valores serão realizadas por meio das aplicações do Índice de Preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

**11.3** O Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá aos credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não credenciados.

**11.4** Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos credenciados, em caso de redução.

**11.5** O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório de acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, atestado pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.6** O pagamento será creditado em conta corrente em nome do credenciado, indicado na nota fiscal.

**11.7** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**11.8** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

**11.9** Junto à nota fiscal, o credenciado deverá encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovando a manutenção das condições de habilitação.

**11.10** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo o Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.11** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município procederá à atualização financeira diária de seus débitos, pelo IPCA, na forma "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária.

## **12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**12.1** O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**12.2** Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

**12.3** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

**12.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.5** O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do processo descredenciamento.

**13.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.lagoareal.ba.gov.br](http://www.lagoareal.ba.gov.br)

**13.7** As decisões e/ou respostas constarão no sistema e serão vinculativas.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**14.1** Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

**14.2** Correrão às expensas do **CREDENCIADO**, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao **CREDENCIANTE** e terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**14.3** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

**14.4** O CREDENCIADO deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

**14.5** Indenizar terceiros e o **CREDENCIANTE**, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 15.133/21.

**14.6** Prestar os serviços conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

**14.7** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

**14.8** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**14.9** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

**14.10** Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

**14.11** O **CREDENCIADO** responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**15.1** São obrigações do Município:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;
- IV. Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

V. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

VI. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

VII. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo esta submetida à habilitação.

**16.2** O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**16.3** Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

**16.5** Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.7** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité/Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento auxiliar e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16.9** Este edital será divulgado e mantido à disposição do público em <https://www.lagoareal.ba.gov.br>, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

**17. ANEXOS DO EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**17.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;  
Anexo II - Termo de Referência;  
Anexo III - Minuta do Contrato;  
Anexo IV - Proposta Financeira;  
Anexo V - Modelo De Declaração De Cumprimento Do Quadro De Reservas De Vagas;  
Anexo VI - Modelo De Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;  
Anexo VII - Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo.

Lagoa Real, 12 de maio de 2026.

**MARCOS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal De Saúde  
**Decreto Nº 160/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Credenciamento (Art. 79) Nº 008/2026CR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSLADO DOS PACIENTES ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL.**

A presente contratação tem como finalidade garantir suporte adequado aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam realizar tratamentos especializados fora do município de origem, assegurando hospedagem digna, apoio logístico e deslocamento para as unidades de saúde onde ocorrerão os atendimentos.

A medida visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, ampliando o acesso da população aos serviços de média e alta complexidade ofertados na capital do Estado, bem como proporcionando melhores condições de acolhimento e assistência aos pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento.

Ressalta-se que as demandas e necessidades que fundamentam o presente credenciamento foram identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde a partir da análise da procura pelos serviços de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, considerando o fluxo contínuo de pacientes do município que necessitam realizar atendimentos especializados na cidade de Salvador/BA, bem como a necessidade de garantir condições adequadas de acolhimento, hospedagem e deslocamento durante o período de tratamento.

O credenciamento será realizado de forma aberta, permitindo que os interessados se habilitem para a prestação dos serviços conforme sua capacidade técnica e operacional, não sendo obrigatória a participação em todos os itens ou a prestação integral dos serviços constantes nas tabelas de procedimentos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|----------------|
| 1    | SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSLADO DOS PACIENTES ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL. | DIÁRIAS | 3.000  | R\$ 72,49   | R\$ 217.470,00 |

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo o adequado atendimento aos usuários do SUS do Município de Lagoa Real que necessitam de tratamento fora do domicílio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL**

Não foi realizado plano anual de contratações, ou publicado até a data de elaboração deste documento.

**3. ÁREAS CONTRATANTES**

| UNIDADE SOLICITANTE           | RESPONSÁVEL       |
|-------------------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MARCOS DOS SANTOS |

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados por pessoas jurídicas especializadas na área de hospedagem e acolhimento de pacientes em tratamento de saúde, devidamente constituídas e em situação regular perante os órgãos competentes, observando as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis.

A empresa credenciada deverá possuir estrutura física adequada para acomodação de pacientes e acompanhantes, garantindo condições dignas de hospedagem, alimentação e apoio durante o período de permanência, bem como disponibilizar serviço de traslado entre a casa de apoio e as unidades de saúde localizadas na cidade de Salvador/BA, conforme necessidade dos usuários do Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Os prestadores interessados deverão comprovar capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, bem como manter regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelo futuro instrumento convocatório.

Dessa forma, entende-se que o procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da legislação vigente, mostra-se adequado para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, permitindo a contratação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços.

Trata-se de contratação de serviço comum, a ser realizada por meio de **Procedimento Auxiliar de Credenciamento, em sua forma eletrônica**, conforme previsto na legislação aplicável às contratações públicas.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Os serviços a serem contratados compreendem os itens e quantitativos constantes em planilha anexa a este instrumento. A estimativa apresentada foi elaborada com base no levantamento das demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD do Município de Lagoa Real, considerando o número médio de pacientes encaminhados para atendimento especializado na cidade de Salvador/BA, bem como a necessidade de acompanhamento por responsáveis durante o período de tratamento.

O quantitativo estimado leva em consideração o histórico de encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a necessidade de garantir estrutura adequada de hospedagem, alimentação e transporte para os pacientes e seus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

acompanhantes durante a permanência na capital.

Ressalta-se que o presente credenciamento possui caráter flexível, podendo haver variações na demanda em razão de fatores como o aumento do número de encaminhamentos para consultas, exames e procedimentos especializados, bem como a duração dos tratamentos realizados fora do município.

Dessa forma, as quantidades estimadas buscam assegurar condições adequadas de acolhimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Lagoa Real que necessitam realizar tratamento fora do domicílio, garantindo a continuidade da assistência e o acesso oportuno aos serviços de saúde.

## 6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

### 6.1. Identificação das soluções

| Id | Descrição da solução                             |
|----|--------------------------------------------------|
| 1  | Contratação de Empresa através de credenciamento |
| 2  | Locação de imóvel para apoio dos usuários do TFD |

### 6.2. Análise comparativa das soluções

| Requisito                                                                             | Solução   | Sim | Não | Não se Aplica |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|---------------|
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública? | Solução 1 |     | X   |               |
|                                                                                       | Solução 2 |     | X   |               |
| A Solução está disponível no mercado local para atendimento?                          | Solução 1 |     | X   |               |
|                                                                                       | Solução 2 |     | X   |               |
| A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?                    | Solução 1 | X   |     |               |
|                                                                                       | Solução 2 | X   |     |               |
| A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?         | Solução 1 |     | X   |               |
|                                                                                       | Solução 2 | X   |     |               |
| A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?                                              | Solução 1 |     |     | X             |
|                                                                                       | Solução 2 |     |     | X             |
| A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?                | Solução 1 | X   |     |               |
|                                                                                       | Solução 2 |     | X   |               |

### 6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

A **solução 02**, que consiste na locação de imóvel para funcionamento de Casa de Apoio destinada aos usuários do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, mostrou-se pouco viável diante das diversas responsabilidades administrativas que ficariam sob responsabilidade direta da Administração Municipal. Nesse modelo, caberia ao município realizar a contratação de equipe para atendimento e apoio aos pacientes, a aquisição e preparo de alimentos, a gestão operacional do espaço, bem como a manutenção do imóvel e demais providências necessárias ao pleno funcionamento da estrutura.

Além disso, a Administração Municipal também ficaria responsável pela organização e execução da logística de transporte dos pacientes e acompanhantes entre a casa de apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

e as unidades de saúde onde seriam realizados consultas, exames e procedimentos médicos, o que demandaria disponibilidade de veículos, motoristas, controle de rotas e planejamento contínuo dos deslocamentos.

Dessa forma, a execução direta dessas atividades exigiria maior estrutura administrativa, logística e operacional por parte do Município, podendo resultar em aumento de custos indiretos, maior complexidade na gestão dos serviços e risco de descontinuidade no atendimento. Assim, tal alternativa não se apresenta como a solução mais eficiente e adequada para atender às necessidades dos usuários do Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

#### **6.4. Análise comparativa dos custos**

A Solução 1, que consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem em Casa de Apoio na cidade de Salvador/BA, incluindo fornecimento de alimentação e traslado dos pacientes e acompanhantes entre a casa de apoio e as unidades de saúde, não implica em custos adicionais além daqueles inerentes à própria contratação dos serviços.

Nesse modelo, os custos da hospedagem, alimentação, apoio aos pacientes e logística de transporte são incorporados ao valor do serviço contratado, evitando que a Administração Municipal tenha que assumir diretamente despesas operacionais, como contratação de equipe, aquisição de insumos e alimentos, manutenção de imóvel, bem como a organização do transporte local dos pacientes na capital.

A análise realizada demonstra que o credenciamento possibilita maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que permite ao Município contar com prestadores previamente habilitados para atender a demanda do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, garantindo acolhimento adequado aos pacientes e seus acompanhantes, com maior flexibilidade na contratação conforme a necessidade e dentro da capacidade orçamentária da Administração.

Dessa forma, o modelo de credenciamento apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos econômico, administrativo e operacional, assegurando a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Lagoa Real que necessitam realizar tratamento fora do domicílio.

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A despesa total estimada da presente contratação é de **R\$ 217.470,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta reais)**, conforme demonstrado em planilha orçamentária supramencionada, dividindo-se em lotes.

O valor estimado foi apurado com base nos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda existente relacionada ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD do Município de Lagoa Real, bem como a quantidade média de pacientes e acompanhantes que necessitam de hospedagem durante a realização de consultas, exames e procedimentos na cidade de Salvador/BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

Para definição do valor de referência também foram realizadas pesquisas de preços em plataformas especializadas de banco de preços, além da análise de processos administrativos e contratações semelhantes realizadas por outros municípios do Estado da Bahia, a exemplo dos Municípios de Ibirapuã e Olindina. A partir dessas referências foi possível identificar uma média aproximada de **R\$ 72,49 (setenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** por diária para a prestação do serviço pretendido, conforme demonstrado em planilha orçamentária supramencionada.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|----------------|
| 1    | SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSLADO DOS PACIENTES ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL. | DIÁRIAS | 3.000  | R\$ 72,49   | R\$ 217.470,00 |

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e adequada à realidade orçamentária da Administração Municipal, assegurando a viabilidade da contratação e a continuidade da assistência aos usuários do Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo refere-se ao **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem (Casa de Apoio) na cidade de Salvador/BA**, destinados ao acolhimento de pacientes e acompanhantes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD do Município de Lagoa Real/BA, incluindo alimentação e o traslado dos pacientes entre a casa de apoio e as unidades de saúde onde serão realizados consultas, exames e procedimentos médicos.

A solução proposta consiste na contratação de estabelecimentos especializados que possuam estrutura adequada para hospedagem e acolhimento de pacientes em tratamento de saúde, garantindo condições dignas de permanência, apoio durante o período de tratamento e logística de deslocamento para os locais de atendimento na capital.

A necessidade da contratação foi demonstrada no **item 1** do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, evidenciando a demanda existente de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam realizar tratamento fora do domicílio.

Os requisitos da contratação foram elencados no **item 4** deste ETP, contemplando as condições mínimas que deverão ser atendidas pelos prestadores interessados no credenciamento.

Por sua vez, as possíveis soluções para atendimento da demanda foram analisadas no **item 6** deste estudo, tendo sido identificado que o credenciamento de estabelecimentos especializados apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo maior flexibilidade na contratação e garantindo a continuidade da assistência aos pacientes do Município de Lagoa Real que necessitam realizar tratamento na cidade de Salvador/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

No presente caso, **não se aplica o parcelamento da solução**, considerando que os serviços de hospedagem em Casa de Apoio destinados aos usuários do Tratamento Fora do Domicílio - TFD devem ser prestados de forma integrada, abrangendo simultaneamente hospedagem, alimentação, acolhimento e o traslado dos pacientes e acompanhantes entre a casa de apoio e as unidades de saúde na cidade de Salvador/BA.

A eventual fragmentação desses serviços poderia comprometer a eficiência da execução, gerar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, bem como causar transtornos aos pacientes em tratamento, que necessitam de suporte contínuo e organizado durante sua permanência fora do município.

Dessa forma, a prestação dos serviços de forma conjunta garante maior eficiência operacional, melhor organização logística e maior qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Lagoa Real que necessitam realizar tratamento fora do domicílio.

Assim, conclui-se que **a solução deve ser contratada de forma unificada**, assegurando a adequada prestação dos serviços e a efetividade do atendimento aos pacientes e acompanhantes atendidos pelo programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem em Casa de Apoio na cidade de Salvador/BA, espera-se garantir acolhimento adequado aos pacientes e acompanhantes do Município de Lagoa Real que necessitam realizar tratamento por meio do Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Entre os principais resultados pretendidos destacam-se a oferta de condições dignas de hospedagem, alimentação e apoio durante o período de permanência na capital, bem como a disponibilização de transporte para deslocamento entre a casa de apoio e as unidades de saúde onde serão realizados consultas, exames e procedimentos médicos.

A solução também busca proporcionar maior organização logística no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, assegurando continuidade na assistência, redução de dificuldades enfrentadas pelos pacientes durante o tratamento fora do município e maior eficiência na gestão das demandas relacionadas ao TFD.

Além disso, a contratação pretende contribuir para uma gestão mais eficiente, transparente e racional dos recursos públicos destinados à saúde, garantindo que os usuários do sistema municipal tenham acesso adequado às condições necessárias para a realização de tratamentos especializados fora do domicílio, promovendo melhor qualidade de vida e bem-estar à população do Município de Lagoa Real/BA.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Após análise da demanda e das condições necessárias para a execução da presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

contratação, verificou-se que **não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.**

O serviço de hospedagem em Casa de Apoio, incluindo alimentação e traslado dos pacientes e acompanhantes entre a casa de apoio e as unidades de saúde na cidade de Salvador/BA, será executado de forma autônoma pelos prestadores credenciados, não dependendo da formalização de outros contratos específicos para sua execução.

Dessa forma, a contratação pretendida possui natureza independente, sendo suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do Tratamento Fora do Domicílio - TFD do Município de Lagoa Real/BA.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação, referente à prestação de serviços de hospedagem em Casa de Apoio para pacientes e acompanhantes do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, não gera impactos ambientais significativos de forma direta.

Contudo, durante a execução dos serviços poderão ser gerados resíduos comuns decorrentes das atividades de hospedagem e alimentação, os quais deverão ser acondicionados e descartados de forma adequada, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Os estabelecimentos credenciados deverão adotar boas práticas de higiene, limpeza e manejo de resíduos, observando a legislação aplicável e contribuindo para a preservação ambiental e para a manutenção de condições sanitárias adequadas no ambiente de acolhimento dos usuários.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara **viável a contratação pretendida**, considerando que a solução proposta consistente no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem em Casa de Apoio na cidade de Salvador/BA, incluindo alimentação e traslado dos pacientes e acompanhantes entre a casa de apoio e as unidades de saúde mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Real/BA.

A solução apresentada demonstra-se tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente compatível com a realidade da Administração Pública Municipal, possibilitando a garantia de acolhimento adequado aos usuários do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, bem como assegurando a continuidade da assistência aos pacientes que necessitam realizar tratamentos especializados fora do município.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, em conformidade com o interesse público e com a disponibilidade orçamentária da Administração Municipal.

**14. RESPONSÁVEIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**MARCOS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal De Saúde  
**Decreto Nº 160/2025**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento (Art. 79) Nº 008/2026CR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

## 1. DO OBJETO

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSLADO DOS PACIENTES ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|----------------|
| 1    | SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSLADO DOS PACIENTES ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL. | DIÁRIAS | 3.000  | R\$ 72,49   | R\$ 217.470,00 |

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar - ETP, trata-se de **contratação de serviços especializados de hospedagem em Casa de Apoio**, destinados ao acolhimento de pacientes e acompanhantes do Tratamento Fora do Domicílio - TFD do Município de Lagoa Real/BA, incluindo alimentação e o traslado entre a casa de apoio e as unidades de saúde na cidade de Salvador/BA.

Considerando as características do objeto e a necessidade de possibilitar a habilitação de múltiplos prestadores aptos a atender à demanda da Administração, a contratação deverá ocorrer por meio de **procedimento auxiliar de credenciamento, em sua forma eletrônica**, conforme previsto na legislação vigente. O Estudo Técnico Preliminar foi devidamente elaborado e aprovado, autorizando o prosseguimento do processo de contratação.

O presente credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e que os valores praticados permaneçam compatíveis com os preços de mercado.

## 2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar apontou duas possíveis soluções para atendimento da demanda relacionada ao acolhimento de pacientes e acompanhantes do Tratamento Fora do Domicílio - TFD do Município de Lagoa Real, sendo o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem em Casa de Apoio na cidade de Salvador - BA**, incluindo alimentação e traslado até as unidades de saúde, considerado a alternativa mais adequada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

A análise demonstrou que essa solução apresenta maior viabilidade administrativa, operacional e econômica, quando comparada à alternativa de locação de imóvel para funcionamento de casa de apoio sob gestão direta do Município.

Concluiu-se ainda que **não há contratações correlatas ou interdependentes** diretamente vinculadas ao objeto pretendido.

Com base nessa análise, foi aprovado o prosseguimento do processo administrativo visando à realização do credenciamento para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Real/BA.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A necessidade da contratação foi devidamente demonstrada no **item 1 do Estudo Técnico Preliminar - ETP**, no qual se evidenciou a demanda do Município de Lagoa Real/BA quanto à necessidade de garantir hospedagem e acolhimento adequado aos pacientes e acompanhantes que necessitam realizar tratamento por meio do Tratamento Fora do Domicílio - TFD na cidade de Salvador/BA.

Os **requisitos da contratação** foram detalhados no **item 4 do referido ETP**, contemplando as condições mínimas de estrutura, atendimento e logística que deverão ser atendidas pelos estabelecimentos interessados em participar do credenciamento.

No **item 6 do ETP** foram analisadas as possíveis soluções para atendimento da demanda, tendo sido identificado que o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem em Casa de Apoio**, incluindo alimentação e o traslado dos pacientes entre a casa de apoio e as unidades de saúde na capital, apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Dessa forma, a solução proposta visa assegurar acolhimento digno, organização logística e continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Lagoa Real que necessitam realizar tratamento fora do domicílio.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados por **pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem (Casa de Apoio)**, devidamente constituídas e aptas ao exercício da atividade, observando as normas sanitárias, de segurança e de funcionamento estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como a legislação vigente aplicável.

Os estabelecimentos interessados no credenciamento deverão possuir estrutura adequada para o acolhimento de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde, oferecendo condições dignas de hospedagem, alimentação e apoio durante o período de permanência, além de disponibilizar **serviço de transporte para deslocamento entre a casa de apoio e as unidades de saúde na cidade de Salvador/BA**, quando necessário para realização de consultas, exames e procedimentos médicos.

O procedimento auxiliar de **credenciamento**, nos termos propostos, atende aos requisitos previstos na legislação vigente e mostra-se adequado para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, possibilitando a habilitação de múltiplos prestadores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

aptos a executar o objeto da contratação.

Trata-se de **serviço comum**, a ser contratado mediante **Procedimento Auxiliar por Credenciamento, em sua forma eletrônica**, permitindo maior transparência, competitividade e eficiência na seleção dos prestadores interessados em atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

## **5. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem em Casa de Apoio na cidade de Salvador/BA, espera-se garantir acolhimento adequado aos pacientes e acompanhantes do Município de Lagoa Real que necessitam realizar tratamento por meio do Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Entre os principais resultados pretendidos destacam-se a oferta de condições dignas de hospedagem, alimentação e apoio durante o período de permanência na capital, bem como a disponibilização de transporte para deslocamento entre a casa de apoio e as unidades de saúde onde serão realizados consultas, exames e procedimentos médicos.

A contratação também visa proporcionar maior organização logística no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, assegurando continuidade na assistência, maior eficiência na gestão das demandas relacionadas ao TFD e melhores condições de atendimento aos pacientes que necessitam de tratamento fora do município.

Outro aspecto relevante consiste na promoção de uma gestão mais eficiente, transparente e racional dos recursos públicos destinados à saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da população do Município de Lagoa Real/BA.

## **6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.

6.1 A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor, e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

6.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

6.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

6.12 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Recebimento provisório:

a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

**10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

A seleção dos interessados será realizada por meio de **Procedimento Auxiliar de Credenciamento, em sua forma eletrônica**, considerando a natureza do objeto e a necessidade de possibilitar a habilitação de múltiplos prestadores aptos a atender à demanda da Administração Pública.

O credenciamento permite a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital e em seus anexos, garantindo maior transparência, isonomia e ampliação da rede de prestadores disponíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, serão credenciadas as pessoas jurídicas que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no instrumento convocatório, possibilitando à Administração contar com prestadores aptos a executar os serviços de hospedagem em Casa de Apoio para pacientes e acompanhantes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD do Município de Lagoa Real/BA.

**11. DO ORÇAMENTO**

A análise dos custos do presente credenciamento é fundamental para demonstrar a eficiência financeira dessa modalidade de contratação. O valor estimado foi definido com base em levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda de pacientes e acompanhantes atendidos pelo programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD do Município de Lagoa Real/BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

Para definição dos valores de referência, foram consideradas pesquisas de preços em plataformas de banco de preços públicos, bem como a análise de processos administrativos semelhantes realizados por outros municípios do Estado da Bahia, a exemplo dos municípios de Ibirapuã e Olindina, possibilitando a obtenção de parâmetros compatíveis com a realidade de mercado.

A análise realizada demonstra que o credenciamento possibilita maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, permitindo ao Município garantir hospedagem, alimentação e suporte logístico aos pacientes em tratamento fora do domicílio, com valores compatíveis com os praticados no mercado e adequados à realidade orçamentária da Administração Municipal.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a prestação de serviço correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

|          |                                                                                                                                                                                        |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO    | 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                             |
| UNIDADE  | 07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                  |
| PROJETO  | 10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA<br>10.302.004.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| ELEMENTO | 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                                                            |
| FONTE    | 1500<br>1600                                                                                                                                                                           |

**13. RESPONSÁVEIS**

**MARCOS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Decreto Nº 160/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO****Credenciamento (Art. 79) Nº 008/2026CR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026****CONTRATO nº**

Contrato administrativo nº, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do <> e a empresa <>.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com na Travessa São João, nº S/N - Centro, Lagoa Real/BA, CEP. 46.425-000, , representado neste ato por Marcos dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> – CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 128/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSPLADO DOS PACIENTES ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1. Objeto da contratação:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------------|---------|----------------|-------------|
|      |           |            |         |                |             |
|      |           |            |         |                |             |
|      |           |            |         |                |             |

**1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:****1.2.1. O Termo de Referência;****1.2.2. A Proposta do contratado;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**9.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato;

(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato;

(e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;

(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.1.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.3.** Indenizações e multas.

**13.3.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas orçamentárias decorrentes da presente contratação correrão conforme abaixo:

|          |                                                                                                                                                                                        |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO    | 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                             |
| UNIDADE  | 07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                  |
| PROJETO  | 10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA<br>10.302.004.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| ELEMENTO | 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                                                            |
| FONTE    | 1500<br>1600                                                                                                                                                                           |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90

Página 39 de 48

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90  
www.lagoareal.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**17.2.** Em se tratando de contratação direta, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**  
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
MARCOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR(A)**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

| CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA |      |       |        |
|-------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|
|                                                                   | TIPO | CHAVE | EMIÇÃO |
| FEDERAL                                                           |      |       |        |
| ESTADUAL                                                          |      |       |        |
| MUNICIPAL                                                         |      |       |        |
| FGTS                                                              |      |       |        |
| TRABALHISTA                                                       |      |       |        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 008/2026CR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026****CONTRATO Nº < >****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****Nº DO CONTRATO:** XXXX**MODALIDADE/Nº:** Credenciamento (Art. 79) - Nº 008/2026CR

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSLADO DOS PACIENTES ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal 14.133/2021 - Art. 79 - II**VALOR:** R\$ Valor (Extenso).**TIPO DE EMPENHO:** <Tipo de empenho>**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** <Data\_Inicio> a <Data\_Fim>**FORNECEDOR:** <Contratada>**CNPJ:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX**DOTAÇÃO:**

|          |                                                                                                                                                                                        |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO    | 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                             |
| UNIDADE  | 07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                  |
| PROJETO  | 10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA<br>10.302.004.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| ELEMENTO | 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                                                            |
| FONTE    | 1500<br>1600                                                                                                                                                                           |

**ASSINAM PELA CONTRATANTE:** JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA  
/ <Representante Fundo>**ASSINAM PELA CONTRATADA:** <Representante\_Contratada>**DATA:** <Representante\_Contratada>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA****CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 008/2026CR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSLADO DOS PACIENTES ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------------|---------|----------------|-------------|
|      |           |            |         |                |             |
|      |           |            |         |                |             |
|      |           |            |         |                |             |

Razão Social:\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_Estado:\_\_\_\_\_

Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

Endereço Eletrônico:\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_

INSC. EST:\_\_\_\_\_

INSC. MUN.:\_\_\_\_\_

Prazo de garantia:\_\_\_\_\_

Esta proposta é válida por: (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital

Data:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Credenciamento nº 008/2026CR, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta.

---

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**

**CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 008/2026CR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSLADO DOS PACIENTES ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida a....., representada pelo seu sócio....., inscrito sob o CPF nº....., declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade - UF,.....de..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 008/2026CR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSLADO DOS PACIENTES ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL.**

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF,.....de..... de 2026.

---

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO****CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 008/2026CR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSLADO DOS PACIENTES ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Credenciamento Eletrônico 008/2026CR**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Cidade - UF,.....de..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90****ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO****CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 008/2026CR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) NA CIDADE DE SALVADOR, DESTINADOS AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O TRANSLADO DOS PACIENTES ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Credenciamento Eletrônico 008/2026CR**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Cidade - UF,.....de..... de 2026.

---

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**Observações:**

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**  
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 CNPJ.: 31.031.256/0001-90  
[educacao@liciniodealmeida.ba.gov.br](mailto:educacao@liciniodealmeida.ba.gov.br) / (77) 3463-2181



## CALENDÁRIO ESCOLAR EPJAI - 2026

| DIAS<br>MESES | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21  | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | DIA |
|---------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| JAN           | FS | FS | S  | D  | FS | FS | FS | FS | FS | S  | D  | FS | FS | FS | FS | FS | S  | D  | FS | FS | FS  | FS | FS | S  | D  | FS | FS | FS | FS | FS | S  | 0   |
| FEV           | D  | FS | FS | FS | FS | FS | S  | D  | FS | FS | FS | FS | FS | S  | D  | FS | FS | FS | FS | FS | S   | D  | FS | FS | FS | FS | FS | S  | X  | X  | X  | 0   |
| MAR           | D  | FS | FS | FS | FS | FS | S  | D  | FS | FS | FS | FS | FS | S  | D  | FS | FS | FS | FS | FS | S   | D  | FS | FS | FS | FS | FS | S  | D  | FS | FS | 0   |
| ABR           | FS | 1R | 1R | S  | D  | JP | JP | JP | JP | JP | S  | D  | FS | IB |    |    |    | S  | D  |    | FE  |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    | X  | 12  |
| MAI           | FE | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |     |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  | 20  |
| JUN           |    |    |    | FE |    | S  | D  |    |    |    |    | TB | S  | D  | IB |    |    |    |    | S  | D   |    | 1R | 1R | 1R | 1R | S  | D  | 1R | 1R | X  | 15  |
| JUL           | 1R | FE | 1R | S  | D  |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |     |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    |    | 20  |
| AGO           | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    | TB  | S  | D  | IB |    |    |    |    | S  | D  |    | 21  |
| SET           |    |    |    | S  | D  | FE |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    | S  | D  |    |    |     |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | X  | 21  |
| OUT           |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  | FE |    | FE |    | TB | S  | D  | IB |    |     |    |    | S  | D  |    |    | FE |    |    | S  | 19  |
| NOV           | D  | FE |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    | FE | S   | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    | X  | 19  |
| DEZ           |    |    |    | S  | D  |    | FE |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | TB | S  | D  | RPT | AF | FS | FS | FS | FS | S  | D  | FS | FS | FS | 13  |

|                                    |                              |                                                       |
|------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>FS</b> Férias                   | <b>X</b> Dias Inexistentes   | <b>AR</b> Aulas e Recuperação Final                   |
| <b>IB</b> Início do Bimestre       | <b>JP</b> Jornada Pedagógica | <b>RPT</b> Resultado Parcial, CC e Resultado Final    |
| <b>TB</b> Término do Bimestre      | <b>S/D</b> Sábado ou Domingo | <b>1R</b> Recesso de Carnaval, Semana Santa ou Junino |
| <b>AF</b> Ata de Resultados Finais | Dias Letivos                 | <b>FE</b> Feriado Nacional, Estadual ou Municipal     |

1º Bimestre (14/04 a 12/06/2026) - Total: 41 dias  
 2º Bimestre (15/06 a 21/08/2026) - Total: 41 dias  
 3º Bimestre (24/08 a 16/10/2026) - Total: 37 dias  
 4º Bimestre (19/10 a 18/12/2026) - Total: 41 dias

OBS.: Os inícios e terminos de Bimestres na cor verde serão dias letivos normais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

[seceducacaolicinio@hotmail.com](mailto:seceducacaolicinio@hotmail.com) / (77) 3463-2181

## CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026

| DIAS<br>MESES | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26  | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | DIAS |    |
|---------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|----|----|----|----|----|------|----|
| JAN           | FS | FS | S  | D  | FS | FS | FS | FS | FS | S  | D  | FS | FS | FS | FS | FS | S  | D  | FS | FS | FS | FS | FS | S  | D  | FS  | PJ | FS | FS | FS | S  | 0    |    |
| FEV           | D  | JP | JP | JP | JP | JP | S  | D  | JP | FS | FS | FS | FS | S  | D  | FS | FS | FS | FS | FS | FS | D  | IB |    |    |     |    | S  | X  | X  | X  | 05   |    |
| MAR           | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |     |    | S  | D  |    |    | 22   |    |
| ABR           |    | 1R | 1R | S  | D  |    |    |    |    |    |    | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    | FE |    |    |    | S  | D   |    |    |    | TB | X  | 20   |    |
| MAI           | FE | S  | D  | IB |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | D  |    |    |    |    |    |    | S  | D  |    |     |    |    | S  | D  |    | 21   |    |
| JUN           |    |    |    | FE | FE | S  | D  |    |    |    |    |    |    | D  |    |    |    |    |    | S  | D  | 1R | 1R | 1R | 1R | 1R  | 1R | S  | D  | 1R | 1R | X    | 14 |
| JUL           | 1R | FE | 1R | S  | D  |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    |    |    | D  |    |    |    |    | TB | S  | D   | IB |    |    |    |    | 21   |    |
| AGO           | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    |    | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |     |    |    | S  | D  |    | 22   |    |
| SET           |    |    |    |    | S  | D  | FE |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    |    | D  |    |    |    |    |    | S   | D  |    |    | TB | X  | 22   |    |
| OUT           | IB |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  | FE | FE |    |    |    |    | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |     |    | FE |    |    | S  | 20   |    |
| NOV           | D  | FE |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    | FE | S  | D  |    |    |    |     |    |    | D  |    | X  | 20   |    |
| DEZ           |    |    |    | S  | D  |    | FE |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    | TB | S  | D  | AR | AR | AR | AR | FE | RPI | S  | D  | AF | FS | FS | 13   |    |

|                                    |                              |                                                       |
|------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>FS</b> Férias                   | <b>X</b> Dias Inexistentes   | <b>AR</b> Aulas e Recuperação Final                   |
| <b>IB</b> Início do Bimestre       | <b>JP</b> Jornada Pedagógica | <b>RPI</b> Resultado Parcial, CC e Resultado Final    |
| <b>TB</b> Término do Bimestre      | <b>S/D</b> Sábado ou Domingo | <b>IR</b> Recurso de Carnaval, Semana Santa ou Junino |
| <b>AF</b> Ata de Resultados Finais | Dias Letivos                 | <b>FE</b> Feriado Nacional, Estadual ou Municipal     |

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| 1º Bimestre (23/02 a 30/04/2026) - Total: 47 dias |
| 2º Bimestre (04/05 a 24/07/2026) - Total: 51 dias |
| 3º Bimestre (27/07 a 30/09/2026) - Total: 49 dias |
| 4º Bimestre (01/10 a 18/12/2026) - Total: 53 dias |

OBS.: Os inícios e terminos de Bimestres na cor verde serão dias letivos normais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Maetinga, torna público aos interessados, que por intermédio do seu Pregoeiro Oficial designado através do Decreto nº 013/2025, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO- LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentações estabelecidas.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

**INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/05/2026 às 16:30 horas.

**FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/05/2026 às 08:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/05/2026 às 09:00 horas.

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 25/05/2026 às 09:00 horas.

**O PREGÃO SERÁ REALIZADO ON-LINE NA PLATAFORMA:** <https://bnc.org.br/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** [ Menor Preço] por [ LOTE]

**MODO DE DISPUTA:** [ aberto]

**VALOR ESTIMADO:** Disponível na plataforma <https://bnc.org.br/>

**1. DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e de expediente para atendimento das necessidades das secretarias municipais, conforme tabela abaixo, e de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

2.1. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com) ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

2.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

2.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

- 2.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 2.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 2.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 2.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 2.11. O lance deverá ser ofertado MENOR PREÇO.
- 2.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas.
- 2.13. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com percentuais digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.
- 2.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 2.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do MENOR PREÇO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

3.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

3.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.3. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

3.1.4. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

3.1.5. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

3.1.6. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

3.1.7. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

3.2. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da <https://www.bnc.com.br/>

**4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o <https://www.bnc.com.br/>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Licitanet;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Licitanet ou ao Município de Maetinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.bnc.com.br/>, observado data e horário limite estabelecido no item 3 deste edital.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://www.bnc.com.br/>, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o MENOR PREÇO, nos prazos previstos no edital e registrados na plataforma <https://www.bnc.com.br/>.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2.1 e 7.2.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário

8.1.2. Marca;

8.1.3. Quantidade cotada;

8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar o percentual máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sob preço na execução do contrato.

8.7. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade e condições de recebimento do órgão demandante.

8.8. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento será realizada de acordo com a necessidade do demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

8.9. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento poderá ser de valor igual ou superior a R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada pedido de acordo com a necessidade da secretaria demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual total do grupo;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no momento do certame a critério do pregoeiro.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor taxa administrativa, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.1.2. Empresas brasileiras;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

9.31.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do percentual da taxa administrativa definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.32.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

9.32.2. Não será admitida a previsão de percentual diferente em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.32.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**10.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

10.10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.10.2. Não obedecer às especificações técnicas;

10.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

#### 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

- 11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 [duas horas] prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

11.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.14.

11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

---

12.1. Cédula de identidade do representante legal;

12.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

12.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

12.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**14. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**

14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**15. DECLARAÇÕES**

15.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

15.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

15.1.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

15.1.4. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo apresentado no anexo VI;

15.1.5. Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo apresentado no anexo VII;

15.1.6. Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme apresentado no anexo VIII

**16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.2. O pregoeiro se entender necessário poderá solicitar a apresentação da nota fiscal e/ou contrato do referido atestado de capacidade técnica.

16.3. Alvará de licença e funcionamento relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

**17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

17.1.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

17.1.1.2. - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

17.1.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

17.1.1.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.1.1.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

17.1.1.6. O Pregoeiro poderá durante o certame solicitar documentos complementares que considerar necessário, bem como abrir diligências para saneamento dúvidas, questionamentos e ou comprovações.

17.1.1.7.

#### 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 083/2023.

19.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**20. DOS RECURSOS**

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

20.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (Trinta) minutos.

20.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações ou por e-mail: [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com).

## **21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema <https://www.bnc.com.br/> por e-mail: [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com)

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, do <https://www.bnc.com.br/>

23.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Presidente Jânio Quadros, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX – Minuta da Ata;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

Maetinga – Ba - 08 de maio de 2026.

Amanda Moreira Tigre  
Secretária de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e de expediente para atendimento das necessidades das secretarias municipais, conforme tabela abaixo, e de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

## LOTE 1

| item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und   | Quant | Marca | V.unit | V.Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------|---------|
| 1    | ALMOFADA PARA CARIMBO – Almofoada para carimbo nº 03 – com tecido em feltro com tinta na cor azul, estojo em material termoplástico e tampa metálica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de papelão constando dados de identificação do fabricante e composição. | UN    | 30    |       |        |         |
| 2    | CLIQUE - TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL (c/420un)                                                                                                                                                                                                                                | CAIXA | 400   |       |        |         |
| 3    | CLIQUE - TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL (c/420un)                                                                                                                                                                                                                                | CAIXA | 350   |       |        |         |
| 4    | CLIQUE - TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL (de 218 a 220 un)                                                                                                                                                                                                                        | CAIXA | 250   |       |        |         |
| 5    | CLIQUE - TAMANHO 8/0 MATERIAL METAL                                                                                                                                                                                                                                           | CAIXA | 500   |       |        |         |
| 6    | CLIPS GRAMPO PRENEDEDOR BORBOLETA 51MM                                                                                                                                                                                                                                        | UN    | 50    |       |        |         |
| 7    | CLIPS GRAMPO PRENEDEDOR BORBOLETA 32MM                                                                                                                                                                                                                                        | UN    | 50    |       |        |         |
| 8    | CLIPS GRAMPO PRENEDEDOR BORBOLETA 19MM                                                                                                                                                                                                                                        | UN    | 50    |       |        |         |
| 9    | CORRETIVO LÍQUIDO - A Base De Água, Não Tóxico, Para Correções De Esferografia, Datilografia E Fotocópia. Contendo: 18ml                                                                                                                                                      | UN    | 400   |       |        |         |
| 10   | ESTILETE - cabo plástico rígido lâmina aço carbono larga, 18mm mais refil                                                                                                                                                                                                     | UN    | 500   |       |        |         |
| 11   | ESTILETE - cabo plástico rígido lâmina aço carbono estreita, 9mm mais refil                                                                                                                                                                                                   | UN    | 400   |       |        |         |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



|                    |                                                                                                                                                    |       |      |  |  |  |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--|--|--|
| 12                 | EXTRATOR DE GRAMPO<br>- em aço cromado tipo<br>espátula                                                                                            | UN    | 150  |  |  |  |
| 13                 | PERCEVEJO EM METAL<br>LATONADO, CABEÇA<br>COM 12MM. CAIXA COM<br>100 UNIDADES                                                                      | UN    | 70   |  |  |  |
| 14                 | FITA ADESIVA, 48X50,<br>APLICAÇÃO<br>EMPACOTAMENTO                                                                                                 | UN    | 2500 |  |  |  |
| 15                 | FITA ADESIVA, TIPO<br>DUPLA FACE, LARGURA<br>12 MM X 30 M, COR<br>BRANCA, APLICAÇÃO<br>MULTIUSO                                                    | UN    | 2500 |  |  |  |
| 16                 | FITA CREPE FINA<br>BRANCA 19MMX50M                                                                                                                 | UN    | 1000 |  |  |  |
| 17                 | DUREX FINO                                                                                                                                         | UN    | 200  |  |  |  |
| 18                 | DUREX COLORIDO<br>CORES VARIADAS                                                                                                                   | UN    | 500  |  |  |  |
| 19                 | RÉGUA PLÁSTICA<br>MEDINDO 30 CM                                                                                                                    | UN    | 500  |  |  |  |
| 20                 | RÉGUA PLÁSTICA<br>MEDINDO 50 CM                                                                                                                    | UN    | 300  |  |  |  |
| 21                 | TESOURA GRANDE - Para<br>costura, ponta e liga de aço<br>inoxidável, cabo<br>termoplástico de alta<br>resistência medindo<br>aproximadamente 20cm. | UN    | 200  |  |  |  |
| 22                 | TESOURA PARA<br>PICOTAR PAPEL - lâmina<br>em aço inoxidável e cabo<br>emborrachado, tamanho<br>aproximado do produto:<br>22cm                      | UN    | 100  |  |  |  |
| 23                 | TESOURA PEQUENA -<br>Lâmina em aço inox, cabo<br>de polipropileno, tam. 14<br>cm                                                                   | UN    | 1000 |  |  |  |
| 24                 | GRAMPO PARA<br>GRAMPEADOR - CAIXA<br>COM 5000 UNIDADES                                                                                             | CAIXA | 1000 |  |  |  |
| 25                 | GRAMPO PARA<br>GRAMPEADOR<br>INDUSTRIAL - CAIXA<br>COM 5000 UNIDADES                                                                               | CAIXA | 500  |  |  |  |
| 26                 | GRAMPO TRILHO<br>PLÁSTICO BRANCO<br>C/50UND                                                                                                        | PCT   | 100  |  |  |  |
| VALOR TOTAL LOTE 1 |                                                                                                                                                    |       |      |  |  |  |

## LOTE 2

| item | Descrição                                                                                       | Und | Quant | Marca | V.unit | V.Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|--------|---------|
| 1    | APONTADOR PARA<br>LÁPIS - Em material de<br>plástico rígido, simples com<br>depósito. (c/ 24un) | CX  | 500   |       |        |         |
| 2    | BORRACHA DE<br>PAPELARIA - látex natural,                                                       | CX  | 100   |       |        |         |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



|                    |                                                                                                                                                                                 |       |      |  |  |  |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--|--|--|
|                    | escolar, número 40, p/ lápis e grafite, branca (c/40und)                                                                                                                        |       |      |  |  |  |
| 3                  | CANETA ESFEROGRÁFICA 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor vermelha. cx. (c/ 50 un.) | CX    | 150  |  |  |  |
| 4                  | CANETA ESFEROGRÁFICA 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor preta. cx. (c/ 50 un.)    | CX    | 300  |  |  |  |
| 5                  | CANETA ESFEROGRÁFICA 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor azul. cx. (c/ 50 un.)     | CX    | 400  |  |  |  |
| 6                  | CANETINHA HIDROCOR PONTA FINA COM 12 CORES (CAIXA)                                                                                                                              | CAIXA | 1000 |  |  |  |
| 7                  | CANETA MARCA TEXTO - plástico, ponta de 3 a 5mm, amarelo fluorescente. Caixa com 12 unidades                                                                                    | CX    | 80   |  |  |  |
| 8                  | LÁPIS - corpo madeira, preta envernizada, redondo, carga min. grafite, nº2. Caixa com 144 unidades                                                                              | CAIXA | 60   |  |  |  |
| 9                  | LÁPIS DE COR - madeira, reflorestada, redondo, com tamanho aproximado de 4mm de diâmetro e 176mm de comprimento. Caixa com 12 cores, com selo do inmetro.                       | CAIXA | 1000 |  |  |  |
| VALOR TOTAL LOTE 2 |                                                                                                                                                                                 |       |      |  |  |  |

## LOTE 3

| item | Descrição                                                    | Und | Quant | Marca | V.unit | V.Total |
|------|--------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|--------|---------|
| 1    | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Na cor preta, 12 mm (75 folhas)  | UN  | 600   |       |        |         |
| 2    | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Na cor preta, 17 mm (100 folhas) | UN  | 800   |       |        |         |
| 3    | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Na cor preta, 25 mm (160 folhas) | UN  | 800   |       |        |         |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



|    |                                                                                               |    |      |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--|--|--|
| 4  | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Na cor preta, 29 mm (200 folhas)                                  | UN | 300  |  |  |  |
| 5  | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Na cor preta, 40 mm (350 folhas)                                  | UN | 100  |  |  |  |
| 6  | CADERNO ESPIRAL - capa dura de 10 matérias                                                    | UN | 800  |  |  |  |
| 7  | CADERNO GRANDE 1 MATERIA                                                                      | UN | 500  |  |  |  |
| 8  | CADERNO ESPIRAL PEQUENO 96 FLS                                                                | UN | 300  |  |  |  |
| 9  | CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96FLS                                                               | UN | 300  |  |  |  |
| 10 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - Cristal Pct. com 100 unidades                                     | UN | 2000 |  |  |  |
| 11 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - Preta Pct. com 100 unidades                                       | UN | 2000 |  |  |  |
| 12 | LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS (220x320mm)                                                | UN | 100  |  |  |  |
| 13 | LIVRO DE PONTO - 100 folhas, papel off set, folhas numeradas com espaço para duas assinaturas | UN | 200  |  |  |  |
| 14 | PASTA DE ARQUIVO SUSPensa                                                                     | UN | 800  |  |  |  |
| 15 | PASTA DE ARQUIVO TIPO CAIXA                                                                   | UN | 500  |  |  |  |
| 16 | PASTA SANFONADA                                                                               | UN | 100  |  |  |  |
| 17 | PRANCHETA DE ACRÍLICO                                                                         | UN | 220  |  |  |  |
| 18 | CLASSIFICADOR DE PAPEL COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO                                            | UN | 1000 |  |  |  |
| 19 | CLASSIFICADOR DE PAPEL COM TRILHO TAMANHO OFÍCIO                                              | UN | 2000 |  |  |  |
| 20 | CLASSIFICADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO                                         | UN | 2000 |  |  |  |
| 21 | CADERNO CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA CAPA DURA HORIZONTAL 96 FLS                                   | UN | 200  |  |  |  |
| 22 | BLOCO DE ANOTAÇÃO POSTITI - 38X50 4 CORES C/200FLS                                            | UN | 450  |  |  |  |
| 23 | BLOCO DE ANOTAÇÃO POSTITI - 76X76 96FLS - CORES DIVERSAS                                      | UN | 300  |  |  |  |
| 24 | CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 96 FLS                                                           | UN | 100  |  |  |  |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



|                    |                                          |    |     |  |  |  |
|--------------------|------------------------------------------|----|-----|--|--|--|
| 25                 | PASTA CATÁLOGO A4 COM 50 ENVELOPES FINOS | UN | 100 |  |  |  |
| 26                 | CADERNO PROTOCOLO 100FLS                 | UN | 100 |  |  |  |
| 27                 | PASTA 335mmX40mmx235mm                   | UN | 300 |  |  |  |
| 28                 | ELÁSTICO AMARELO LATEX Nº 18             | UN | 500 |  |  |  |
| 29                 | PASTA ARQUIVO COM 12 DIVISORIA           | UN | 600 |  |  |  |
| 30                 | Pasta AZ Lombo Larga                     | UN | 600 |  |  |  |
| VALOR TOTAL LOTE 3 |                                          |    |     |  |  |  |

## LOTE 4

| item | Descrição                                                                      | Und    | Quant | Marca | V.unit | V.Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|--------|---------|
| 1    | PAPEL ADESIVO TAMANHO OFÍCIO CAIXA COM 100 FOLHAS                              | PCT    | 800   |       |        |         |
| 2    | PAPEL CAMURÇA 40X60CM - CORES VARIADAS. PACOTE COM 25 FOLHAS                   | FOLHA  | 1500  |       |        |         |
| 3    | PAPEL CARTÃO TAMANHO OFÍCIO PACOTE COM 100 FOLHAS                              | PCT    | 1000  |       |        |         |
| 4    | PAPEL COLORIDO TAMANHO OFÍCIO PACOTE COM 100 FOLHAS                            | RESMAS | 500   |       |        |         |
| 5    | PAPEL CREPOM COMUM CORES VARIADAS 48CMX2MM                                     | PCT    | 500   |       |        |         |
| 6    | PAPEL DUPLEX CORES SORTIDAS                                                    | FOLHA  | 3500  |       |        |         |
| 7    | PAPEL KRAFT, TIPO "MADEIRA", BOBINA COM 100 METROS                             | BUBINA | 100   |       |        |         |
| 8    | PAPEL KRAFT, TIPO "MADEIRA", BOBINA NA COR BRANCA COM 100 METROS               | BUBINA | 200   |       |        |         |
| 9    | PAPEL LAMINADO 48,0 X 60,0 CM CORES DIVERSAS                                   | FOLHA  | 2000  |       |        |         |
| 10   | PAPEL OFÍCIO BRANCO A4 CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS                          | CAIXA  | 500   |       |        |         |
| 11   | PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS                                                  | UN     | 500   |       |        |         |
| 12   | CARTOLINA COMUM - cores variadas nas Dimensões 500x660mm com Gramatura 120g/m² | FOLHA  | 3500  |       |        |         |
| 13   | CARTOLINA DUPLA FACE - Cores diversas                                          | FOLHA  | 4500  |       |        |         |
| 14   | ENVELOPE SACO COMUM A4                                                         | UN     | 5500  |       |        |         |
| 15   | ENVELOPE SACO MÉDIO                                                            | UN     | 3000  |       |        |         |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



|                    |                                                                                                                                                                            |       |      |  |  |  |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--|--|--|
| 16                 | ENVELOPE SACO PEQUENO COMUM                                                                                                                                                | UN    | 400  |  |  |  |
| 17                 | EMBORRACHADO 40X48 ONDULADO                                                                                                                                                | FOLHA | 1500 |  |  |  |
| 18                 | EMBORRACHADO 40X48 COM GLITTER                                                                                                                                             | FOLHA | 4000 |  |  |  |
| 19                 | FOLHA DE EMBORRACHADO EVA 40X48 CORES VARIADAS                                                                                                                             | FOLHA | 8000 |  |  |  |
| 20                 | TNT CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS (PRETO, BRANCO, MARROM, VERDE, AZUL BEBÊ, AZUL ESCURO, AMARELO, VERMELHO, ROSA, VERDE CLARO, NUDE, LARANJA, LILAS, ROXO, ROSA BEBÊ) | ROLOS | 200  |  |  |  |
| 21                 | BEXIGAS PEROLIZADAS, média, sortida, embalagem com 50 unidades.                                                                                                            | PCT   | 400  |  |  |  |
| 22                 | PAPEL SEDA CORES DIVERSAS 30X50                                                                                                                                            | UN    | 200  |  |  |  |
| 23                 | PAPEL MICRO ONDULADA CORES 50X80                                                                                                                                           | UN    | 200  |  |  |  |
| 24                 | PAPEL CARBONO                                                                                                                                                              | UN    | 200  |  |  |  |
| 25                 | PAPEL FOTOGRAFICO                                                                                                                                                          | UN    | 200  |  |  |  |
| 26                 | ENVELOPE Kfat 200X280                                                                                                                                                      | UN    | 2000 |  |  |  |
| 27                 | ENVELOPE Kfat 260X360                                                                                                                                                      | UN    | 2000 |  |  |  |
| 28                 | ENVELOPE Kfat 370X470                                                                                                                                                      | UN    | 2000 |  |  |  |
| 29                 | ENVELOPE KRAFT PARDO 370X470                                                                                                                                               | UN    | 2000 |  |  |  |
| VALOR TOTAL LOTE 4 |                                                                                                                                                                            |       |      |  |  |  |

## LOTE 5

| item | Descrição                                                                                                                                                                   | Und   | Quant | Marca | V.unit | V.Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------|---------|
| 1    | GIZ DE CERA - em bastão, cores variadas atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte. Caixa com 12 unidades | CAIXA | 1000  |       |        |         |
| 2    | MASSA PARA MODELAR - Fosca, cores variadas. Estojo com 12 unidades                                                                                                          | CAIXA | 2000  |       |        |         |
| 3    | BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE FINA transparente, medindo 30cm, 7,5MMx30cm, pacote contendo 1 kg do produto para pistola de cola quente.                                 | UN    | 10000 |       |        |         |
| 4    | BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE GROSSA transparente, medindo 30cm, 11MMx30cm, pacote contendo 1kg de produto para pistola de cola quente.                                 | UN    | 8000  |       |        |         |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



|                           |                                                                                                       |       |     |  |  |  |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--|--|--|
| 5                         | COLA BRANCA – LÍQUIDA ATÓXICA 500ML                                                                   | UN    | 550 |  |  |  |
| 6                         | COLA BRANCA LIQUIDA 90G                                                                               | UN    | 300 |  |  |  |
| 7                         | COLA COLORIDA – com 6 cores sortidas, frasco com 25grs. no mínimo, atóxica - cx. (c/ 6 un.)           | CAIXA | 200 |  |  |  |
| 8                         | COLA GLITER - 35ml Caixa com 12 unidades                                                              | CAIXA | 300 |  |  |  |
| 9                         | COLA PARA ISOPOR - Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor com 500ML (c/6un) | CX    | 150 |  |  |  |
| 10                        | COLA BASTÃO 40G                                                                                       | UN    | 300 |  |  |  |
| 11                        | GLITER EM PÓ - CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 200G                                                      | KG    | 300 |  |  |  |
| 12                        | MOLHA DEDO 12G                                                                                        | UN    | 200 |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 5</b> |                                                                                                       |       |     |  |  |  |

## LOTE 6

| item                      | Descrição                               | Und    | Quant | Marca | V.unit | V.Total |
|---------------------------|-----------------------------------------|--------|-------|-------|--------|---------|
| 1                         | BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 20 CM, COR BRANCA | UN     | 300   |       |        |         |
| 2                         | PLACA DE ISOPOR 15MM FOLHA 50X100       | PLACAS | 300   |       |        |         |
| 3                         | PLACA DE ISOPOR 20MM                    | PLACAS | 250   |       |        |         |
| 4                         | PLACA DE ISOPOR 30MM                    | PLACAS | 400   |       |        |         |
| 5                         | PLACA DE ISOPOR 50MM                    | PLACAS | 350   |       |        |         |
| 6                         | BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 10 CM, COR BRANCA | UN     | 300   |       |        |         |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 6</b> |                                         |        |       |       |        |         |

## LOTE 7

| item | Descrição                                                                                                                                         | Und | Quant | Marca | V.unit | V.Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|--------|---------|
| 1    | CALCULADORA – Eletrônica de mesa, tamanho grande                                                                                                  | UN  | 50    |       |        |         |
| 2    | GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE DE MESA - Compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/24 e capacidade de grampear até 240 folhas | UN  | 100   |       |        |         |
| 3    | GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA – Com capacidade para grampear até 25 folhas e compatível com grampos 26/6; estrutura em metal, na cor preta             | UN  | 150   |       |        |         |
| 4    | PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL - com capacidade para                                                                                                | UN  | 20    |       |        |         |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



|                    |                                                                                                                                              |       |     |  |  |  |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--|--|--|
|                    | perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/M2                                                                                                 |       |     |  |  |  |
| 5                  | PILHA ALCALINA; TAMANHO AA (PEQUENO);                                                                                                        | PARES | 300 |  |  |  |
| 6                  | PILHA PALITO; TAMANHO AAA (MÉDIO)                                                                                                            | PARES | 250 |  |  |  |
| 7                  | CARREGADOR DE PILHA PALITO (AAA)                                                                                                             | UN    | 30  |  |  |  |
| 8                  | PILHA PALITO RECARREGAVEL                                                                                                                    | PARES | 50  |  |  |  |
| 9                  | CARREGADOR DE PILHA ALCALINA (AA)                                                                                                            | UN    | 30  |  |  |  |
| 10                 | PILHA ALCALINA RECARREGAVEL (AA)                                                                                                             | PARES | 50  |  |  |  |
| 11                 | PISTOLA DE COLA QUENTE FINA ELÉTRICA - para aplicação de cola em bastão, bivolt, em acordo com as normas ou resoluções vigentes da INMETRO   | UN    | 100 |  |  |  |
| 12                 | PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA ELÉTRICA - para aplicação de cola em bastão, bivolt, em acordo com as normas ou resoluções vigentes da INMETRO | UN    | 100 |  |  |  |
| 13                 | GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL                                                                                                            | UN    | 50  |  |  |  |
| 14                 | ORGANIZADOR DE MESA PORTA LAPIS, CANETA E CLIPS                                                                                              | UN    | 100 |  |  |  |
| 15                 | ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICA 3 DIVISORIA                                                                                                     | UN    | 100 |  |  |  |
| 16                 | PORTA CANETAS                                                                                                                                | UN    | 100 |  |  |  |
| 17                 | PORTA LAPIS DE COR                                                                                                                           | UM    | 30  |  |  |  |
| 18                 | ENCADERNADORA PERFURADORA 15 FL OFICIO                                                                                                       | UN    | 5   |  |  |  |
| VALOR TOTAL LOTE 7 |                                                                                                                                              |       |     |  |  |  |

## LOTE 8

| item | Descrição                                                                                                              | Und | Quant | Marca | V.unit | V.Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|--------|---------|
| 1    | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – Nas cores: Azul, Preto e Vermelho. Caixa com 12 unidades                                 | CX  | 1500  |       |        |         |
| 2    | MARCADOR PERMANENTE 2.0MM PRETO PARA CD, DVD, PLÁSTICO, METAL E VIDRO PILOT                                            | UN  | 300   |       |        |         |
| 3    | TINTA PARA PINTURA FACIAL - Kit com 06 cores, em potes separados, cada pote com no mínimo 15ml, sem glitter, a base de | UN  | 800   |       |        |         |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



|                           |                                                                                                                          |    |      |  |  |  |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--|--|--|
| 4                         | TINTA GUACHE ESCOLAR - CORES DIVERSAS. CAIXA COM 6 UNIDADES 250ML                                                        | CX | 3000 |  |  |  |
| 5                         | TINTA PARA ABASTECER CANETAS PARA QUADRO BRANCO 50 UNIDADES DE CADA COR (VERMELHO, AZUL, PRETO, VERDE) PREFERENCIALMENTE | UN | 300  |  |  |  |
| 6                         | TINTA PARA ABASTECER CANETAS PILOTO PERMANENTE 12 UNIDADES DE CADA COR (AZUL, VERMELHO, PRETO)                           | UN | 200  |  |  |  |
| 7                         | TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL                                                                                           | UN | 50   |  |  |  |
| 8                         | TINTA PARA TECIDOS - POTES CONTENDO 250 ML CADA, CORES DIVERSAS                                                          | UN | 500  |  |  |  |
| 9                         | PINCEL PARA TINTA GUACHE (GRANDE)                                                                                        | UN | 500  |  |  |  |
| 10                        | PINCEL PARA TINTA GUACHE (PEQUENO)                                                                                       | UN | 500  |  |  |  |
| 11                        | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Nas cores: Azul, Preto e Vermelho. Caixa com 12 unidades                                   | CX | 1500 |  |  |  |
| 12                        | QUADRO DE AVISO MURAL MOLDURA ALUMINIO 120X90CM                                                                          | UN | 50   |  |  |  |
| 13                        | QUADRO DE AVISO MURAL MOLDURA ALUMINIO 200X120CM                                                                         | UN | 50   |  |  |  |
| 14                        | APAGADOR DE QUADRO BRANCO                                                                                                | UN | 10   |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 8</b> |                                                                                                                          |    |      |  |  |  |

## LOTE 9

| item | Descrição                                 | Und   | Quant | Marca | V.unit | V.Total |
|------|-------------------------------------------|-------|-------|-------|--------|---------|
| 1    | MEIA PÉROLA P/ DECORAÇÃO                  | KG    | 10    |       |        |         |
| 2    | PALITO PARA ALGODÃO DOCE                  | PCT   | 5     |       |        |         |
| 3    | PALITO DE PICOLÉ (REDONDO E QUADRADO)     | PCT   | 30    |       |        |         |
| 4    | FITILHO PLÁSTICO CORES VARIADAS           | UN    | 300   |       |        |         |
| 5    | FITA DE CETIM PROGRESSO Nº 0 C/100 METROS | UN    | 100   |       |        |         |
| 6    | FITA DE CETIM Nº 1 7MM                    | UN    | 200   |       |        |         |
| 7    | FITA DE CETIM Nº 2 10MM                   | Rolos | 200   |       |        |         |
| 8    | FITA DE CETIM Nº 9 33MM, 11MM, 23MM, 45MM | UN    | 200   |       |        |         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

|                           |                                                |       |     |  |  |  |
|---------------------------|------------------------------------------------|-------|-----|--|--|--|
| 9                         | LINHA NYLON Nº 40 100% POLIAMIDA NA COR BRANCA | ROLO  | 200 |  |  |  |
| 10                        | ACC ALFINETE CABEÇA                            | UM    | 50  |  |  |  |
| 11                        | ROLO DE BARBANTE                               | Rolos | 50  |  |  |  |
| 12                        | BARBASE SISAL ESPESSURA 300, 500 E 100         | ROLOS | 20  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 9</b> |                                                |       |     |  |  |  |

**LOTE 10**

| item                       | Descrição                                | Und | Quant | Marca | V.unit | V.Total |
|----------------------------|------------------------------------------|-----|-------|-------|--------|---------|
| 1                          | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA C/ TAMPA 50L | UN  | 50    |       |        |         |
| 2                          | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA C/ TAMPA 30L | UN  | 50    |       |        |         |
| 3                          | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA C/TAMPA 12L  | UN  | 50    |       |        |         |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 10</b> |                                          |     |       |       |        |         |

**LOTE 11**

| item                       | Descrição                             | Und | Quant | Marca | V.unit | V.Total |
|----------------------------|---------------------------------------|-----|-------|-------|--------|---------|
| 1                          | FRAGMENTADORA DE PAPEL 25 FOLHAS 220v | UN  | 5     |       |        |         |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 11</b> |                                       |     |       |       |        |         |

**LOTE 12**

| item                       | Descrição                            | Und | Quant | Marca | V.unit | V.Total |
|----------------------------|--------------------------------------|-----|-------|-------|--------|---------|
| 1                          | QUEBRA CABEÇA A partir de 500 peças  | UN  | 10    |       |        |         |
| 2                          | JOGO DA MEMORIA A partir de 24 pares | UN  | 10    |       |        |         |
| 3                          | MONTA - MONTA A parit de 100 peças   | UN  | 10    |       |        |         |
| 4                          | BAMBOLE Infantil 50cm                | UN  | 30    |       |        |         |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 12</b> |                                      |     |       |       |        |         |

2.1 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2.3 O objeto deste termo de referência enquadra-se como bem contínuo, uma vez que, é uma necessidade permanente da administração.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da data da assinatura, sendo prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

A contratação de material de expediente e pedagógico tem por finalidade atender ao funcionamento regular das atividades administrativas das secretarias municipais, bem como ao desenvolvimento das ações educacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Os materiais de expediente constituem insumos essenciais ao desempenho das atividades administrativas em toda a estrutura da Administração Pública Municipal, sendo utilizados rotineiramente em tarefas como elaboração de documentos oficiais, controle e arquivamento de processos, atendimento ao público, registros administrativos, atividades de planejamento e execução de políticas públicas, entre outras.

No que se refere aos materiais pedagógicos, estes são indispensáveis para a execução das atividades educacionais nas unidades escolares da rede municipal de ensino, contribuindo para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem e para a melhoria da qualidade da educação ofertada aos alunos.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, bem como assegurar a estrutura mínima necessária ao funcionamento das unidades escolares, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Após a exposição feita do levantamento de mercado que compõe o Estudo Técnico Preliminar, a secretaria municipal de administração e finanças de Maetinga, definiu que a melhor opção para garantir o fornecimento de material de expediente e pedagógico é através da contratação de empresa para o fornecimento do objeto.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos necessários para a contratação já estão inclusos nos demais elementos deste termo de referência.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na sede do município, no endereço indicado na ordem de fornecimento, de segunda a sexta feira no horário 08:00 as 12:00 e das 14:00hs até 17:00hs.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Caberá ao Fiscal de Contrato:

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Caberá ao Gestor do Contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal e o gestor do serão indicados no contrato que será firmado entre administração e a empresa contratada.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS****Recebimento:**

A conferência dos itens será realizada comparando a quantidade solicitada com a quantidade entregue pela empresa, bem como se os produtos atende as especificações da solicitação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso a administração identifique alguma ocorrência, o trâmite de pagamento só será iniciado após a sua resolução.

**Pagamento:**

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento com a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

aceitação na Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

**10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

As empresas participantes deverão atender as exigências de habilitação, conforme solicitado na minuta do edital.

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após a realização da pesquisa de preço a Secretaria Municipal de Assistência Social estima a contratação no valor de R\$ 1.298.614,20 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos).

**12. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme minuta do contrato

---

Amanda Moreira Tigre  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 SRP**

|                                              |          |           |         |               |           |         |
|----------------------------------------------|----------|-----------|---------|---------------|-----------|---------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>         |          |           |         |               |           |         |
| Razão Social:                                |          |           |         |               |           |         |
| CNPJ:                                        |          | e-mail:   |         | Telefone: ( ) |           |         |
| Endereço:                                    | CEP:     | Cidade:   | Estado: | Home page:    |           |         |
| Pessoa de contato:                           |          |           |         |               |           |         |
| Nome:                                        | RG:      | CPF:      | Cargo:  | Tel.: ( )     | Cel.: ( ) | E-mail: |
| Dados Bancários para Pagamento:              |          |           |         |               |           |         |
| Banco:                                       | Agência: | Operação: | Conta:  |               |           |         |
| Representante Legal que assinará o Contrato: |          |           |         |               |           |         |
| Nome:                                        |          | RG:       |         | CPF:          |           |         |

**OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO, A INFORMAÇÃO DAS MARCAS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DA PROPOSTA O LICITANTE QUE NÃO FIZER;**

| LOTE ... |                         |      |        |       |             |       |
|----------|-------------------------|------|--------|-------|-------------|-------|
| ITEM     | ESPECIFICAÇÃO           | UND. | QUANT. | MARCA | VL.<br>UNIT | TOTAL |
| 1.       |                         |      |        |       |             |       |
|          | <b>VALOR GLOBAL R\$</b> |      |        |       |             |       |

O valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes no Termo de Referência.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à .....  
....., declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º,  
ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §  
4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº  
123/2006.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****ANEXO IX****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx - xx e RG. Nº. XXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX - Maetinga Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Assistência Social por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Gilberto Costa Lopes, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário Municipal Sra Kátia Silva Meira, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, do Fundo Municipal de Assistência Social através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE Assistência Social**, representada pelo secretária Municipal Sra. Fernanda Dutra Aguiar, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na rua XXXXXXXX, nº XXX, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de representante legal (XXXXXXXXXXXX), XXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXX expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, residente \_\_\_\_\_, nº \_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026**, publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo n.º 177/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXX especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

SRP Nº. xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A taxa administrativa, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| <b>NOME DA EMPRESA:</b> ..... Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no <b>CNPJ/MF</b> sob nº....., localizada no endereço, ....., <b>telefone</b> ....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF nº ....., portador do RG nº ....., residente e domiciliado ..... |                    |                  |             |                |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|-------------|----------------|------------------------------|
| ITE<br>M                                                                                                                                                                                                                                                                               | ESPECIFICAÇÃO<br>S | MARCA/MODEL<br>O | UNIDAD<br>E | QUANTIDAD<br>E | VALOR<br>UNITÁRIO<br>O (R\$) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |                  |             |                |                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |                  |             |                |                              |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM XX DE XXXXXX DE 2025 E TÉRMINO EM XX DE XXXXXX DE 2025**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº xxxxxxxxxxxx, AGENCIA Nºxxxxxxxxxx-**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

**BANCO DO xxxxxxxxxxxx**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de **XXXXXXXXX**.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**MUNICÍPIO DE MAETINGA**  
CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

---

**SERGIO BARROS MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA**  
CONTRATANTE  
**GILBERTO LOPES COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CONTRATANTE  
**KATIA SILVA MEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CONTRATANTE  
**FERNANDA DUTRA AGUIAR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

---

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

---

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

NOME:

---

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



**Anexo**  
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| <b>NOME DA EMPRESA:</b> ..... Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no <b>CNPJ/MF</b> sob nº....., localizada no endereço, ....., <b>telefone</b> ....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF nº ....., portador do RG nº ....., residente e domiciliado ..... |               |              |         |            |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|---------|------------|----------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |              |         |            |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |              |         |            |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |              |         |            |                      |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| <b>NOME DA EMPRESA:</b> ..... Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no <b>CNPJ/MF</b> sob nº....., localizada no endereço, ....., <b>telefone</b> ....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF nº ....., portador do RG nº ....., residente e domiciliado ..... |               |              |         |            |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|---------|------------|----------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |              |         |            |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |              |         |            |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |              |         |            |                      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****ANEXO X****MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026****PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº XXX/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
MAETINGA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXX, Maetinga Estado da Bahia, neste ato através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Gilberto Lopes Costa, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Katia Silva Meira, nacionalidade, portador da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Fernanda Dutra Aguiar, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nº \_\_, Estado \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nº \_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços SRP – Nº. xxx/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhes do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------------|--------|----------------|-------------|
|      |               |              |        |                |             |
|      |               |              |        |                |             |
|      |               |              |        |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, sendo prorrogável por até 10 anos de acordo os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**ÓRGÃO:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA, 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; **UNIDADE:** 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA, 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; **ELEMENTO DA DESPESA** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

- 5.1. O Valor total da Contratação é de R\$ ..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**
- 5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar; e
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.20. Os preços contratados serão reajustados anualmente, por meio de apostilamento, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

5.22. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo – IPCA.

5.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.24. Em caso de extinção ou impossibilidade de uso do(s) índice(s) definido(s), serão adotados os substitutos previstos em lei ou acordados entre as partes por termo aditivo (INPC).

5.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.26. O reajuste deve ser aplicado automaticamente pela Administração, se previsto no edital e contrato, após o período mínimo, sem necessidade de solicitação do contratado.

5.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.**

6.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Administração** e a vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026.

6.2. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

**Público do Município de Maetinga, lotado na Secretaria de xxxxxxxxx devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O representante da **Secretaria M. Educação** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Presidente Jânio Quadros, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga (BA) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MAETINGA - CONTRATANTE**  
**SERGIO BARROS MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA**

CONTRATANTE

**GILBERTO LOPES COSTA**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**

CONTRATANTE

**KATIA SILVA MEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA**

CONTRATANTE

**FERNANDA DUTRA AGUIAR**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**XXXXXXXXXXXX - CONTRATADO**  
**(REPRESENTANTE)****ESTEMUNHAS:**

NOME:

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

NOME:

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - BAHIA****AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026**

O MUNICÍPIO DE MAETINGA, Estado da Bahia, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que no dia 25 de maio de 2026, às 09h00min, no endereço: <https://bnccompras.com> acontecerá disputa relativa ao Pregão Eletrônico Nº 004/2026 tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e de expediente para atendimento das necessidades das secretarias municipais. Mais esclarecimentos serão fornecidos nesta na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Maetinga, no endereço Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Edital na íntegra disponível no endereço: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/> Maetinga – BA, 11 de maio de 2026

**Edmar Queiroz Leal**

Pregoeiro Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 12/2026

“Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 129 do Estatuto do servidor público de Maetinga-BA,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias prêmio por assiduidade a servidora **NÁDIA CRISTINA FERREIRA CHIACHIO** ocupante de cargo efetivo de Farmacêutica lotada na Secretaria de Saúde deste Município, conforme decisão concessiva nos autos do processo administrativo nº146/2026.

**Art. 2º**- O período de gozo das férias prêmio terá início em 13/05/2026 e término no dia 13/08/2026, referente ao período aquisitivo de 17/07/2016 a 17/07/2021.

**Art. 3º**- Ao término das férias prêmio a servidora deverá retornar de imediato ao trabalho, prescindindo qualquer convocação.

**Art.4º**- Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 12 de maio de 2026.



**SÉRGIO BARROS MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Maetinga-BA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



## DECRETO MUNICIPAL Nº 69 DE 12 DE MAIO DE 2026.

*Denomina a Cozinha Comunitária do Programa Comida no Prato como "Cozinha Comunitária Edelvita dos Santos Dutra" e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e identificar as unidades de serviço público vinculadas aos programas sociais do Município;

**CONSIDERANDO** a trajetória de vida da Senhora **Edelvita dos Santos Dutra**, cujo exemplo de trabalho, coragem e dedicação ao próximo personifica os valores de acolhimento e segurança alimentar buscados pelo Programa Comida no Prato;

**CONSIDERANDO** o relato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que destaca o papel histórico da homenageada no acolhimento aos cidadãos da zona rural e sua atuação incansável na culinária local como gesto de amor e dignidade;

**CONSIDERANDO** que a referida homenageada é de pessoa falecida de reconhecido mérito, atendendo aos requisitos estabelecidos na **Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977**;

**CONSIDERANDO** que o espaço objeto de denominação trata-se de unidade de serviço público integrada à estrutura administrativa do Município, dispensando-se a necessidade de lei *stricto sensu* para fins de identificação honorífica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada como **"COZINHA COMUNITÁRIA EDELVITA DOS SANTOS DUTRA"** a unidade de produção e distribuição de refeições vinculada ao Programa Comida no Prato do Município de Maetinga.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social fica autorizada a adotar as providências necessárias para a identificação visual da unidade, mediante a fixação de placa comemorativa e informativa no local.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga, Estado da Bahia, em 12 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**SÉRGIO BARROS MOREIRA**  
Data: 12/05/2026 16:57:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SÉRGIO BARROS MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - BAHIA

**OBJETO:**

Chamamento Público para fins de Credenciamento de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de hortifrúti, verduras e temperos para atender ao programa “Comida no Prato” através de convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, conforme tabela abaixo, e de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 13/05/2026 às 09h00min (horário local)

FINAL DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 31/12/2026 às 12h00min (horário local)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao tema.

Informações por e-mail: [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Maetinga, onde também poderá ser adquirido o edital. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

EDIMAR QUEIROZ LEAL  
PRESIDENTE-COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO  
PORTARIA Nº 071/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.284.641/0001-67, com sede à Av. Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sergio Barros Moreira, brasileiro, maior, empresário, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de Credenciar fornecedores para o fornecimento hortifrúti, verduras e temperos para atender ao programa “Comida no Prato” através de convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. As inscrições de para posterior prestação de serviços, conforme previstos no Edital, referenciada conforme descrição e especificações seguintes.

**1- DO OBJETO:**

- 1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica ou física para fornecimento hortifrúti, verduras e temperos para atender ao programa “Comida no Prato” através de convênio firmado entre o município e o Governo do Estado.
- 1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÃO ESTABELECIDAS NO EDITAL; ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO V.1. - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

ANEXO VX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA  
ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

**1.6. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Período:</b> O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 13/05/2026, na Praça Naomar Alcântara, 41, Centro de Maetinga ou através do e-mail : licitamaetinga2025@gmail.com                                                                                                                    |
| <b>Esclarecimentos no setor de licitações localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, Maetinga – Bahia ou no e-mail:licitamaetinga2025@gmail.com</b>                                                                                                                                                                                |
| <b>Fundamentação Legal:</b> O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos. |

**2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 2.3. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 2.8. **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:
- 2.8.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.8.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 2.8.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

2.8.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.8.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.8.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.8.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.11. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.8.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 2.9. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de Maetinga - <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/> Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com).

2.9.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.9.2. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico o, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

2.9.3. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2

### 3 DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal

3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 29 de setembro de 2025.

3.4. O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, conforme art. 105 da lei 14.133/21

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexo I – Termo de Referência deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**4. CREDENCIAMENTO**

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Convocação;
- e) Assinatura do Termo de Contrato;
- f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de **Maetinga**, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO:** 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **UNIDADE:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.067 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO****6.1. DA INSCRIÇÃO**

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação poderão ser encaminhados ao Setor de Licitações que fica localizado na praça Naomar Alcântara nº 41 – Centro ou através do e-mail: [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com).

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.1.7. – Os documentos para o credenciamento que serão enviados via e-mail: [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com), e no Título do Email, deverá constar o nº do Credenciamento, devendo todos os documentos de habilitação estarem dentro do prazo de validade.

6.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

**6.2 DA HABILITAÇÃO****6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,

6.3.1. mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.3.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto

aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.3.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.4.6. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2024 (mês a mês) em substituição ao balanço.

6.4.7. Balanço dispensável para MEI - Microempreendedores Individuais.

#### **6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.5.2 Licença de funcionamento do domicílio da empresa (Alvará)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****6.5 DECLARAÇÕES**

6.6.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

6.6.3. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital;

6.6.4. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

6.6.5. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

**6.6 SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR**

6.6.2 Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV – Certidão de improbidade: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- V – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VI – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.6.3 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

6.6.4 Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

6.6.5 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.6.6 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.6.7 As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.6.8 O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser enviados por e-mail: [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com), onde terá no título do e-mail o número do credenciamento que irá participar:

6.6.9 Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.7.8. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.7.9. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.7.10. O agente de contratação divulgará lista de todos os credenciados com suas inscrições deferidas no Diário Oficial do Município de Maetinga/BA.

**6.7 DA CLASSIFICAÇÃO**

6.8.1 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

- I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- II – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos

6.8.2 Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.8.2. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida.

6.8.3 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.8.4 Em caso de credenciamento de licitantes de outros estados, será levado em conta o prazo de entrega, portanto a o fator logística será determinante para os quantitativos e valores dos futuros contratos;

6.8.5 Não terá limite de credenciados, desde que atendam a todos os requisitos deste termo, será levado em conta a logística dos credenciados.

**7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Maetinga/BA, no endereço eletrônico: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****8. RECURSOS**

8.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do *artigo* 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no e-mail: [licitacao.mc25@gmail.com](mailto:licitacao.mc25@gmail.com), com no título informando o nº do credenciamento que corresponde o recurso.

8.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**10. RESCISÃO**

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A prestadora poderá resiliir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

**11. DO DESCREDENCIAMENTO**

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 13 – PENALIDADES, deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI – Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Maetinga/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.
- VII – Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

**12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

12.2. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo VII**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**13. PENALIDADES**

13.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

1.5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

14.1. O presente credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO**

15.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- a) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los.

15.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A Prefeitura Municipal de Maetinga poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Maetinga, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de **Presidente Jânio Quadros**, Estado da **Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Maetinga, com auxílio técnico da Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

**Maetinga - Bahia, 12 de maio de 2026.**

---

**Amanda Moreira Tigre**  
**Secretaria de Administração e Finanças**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de hortifrúti, verduras e temperos para atender ao programa “Comida no Prato” através de convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, conforme tabela abaixo, e de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS****LOTE I**

| <b>QUANTIDADES E VALORES</b> |                  |             |              |                    |                    |
|------------------------------|------------------|-------------|--------------|--------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b>                  | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>UNID</b> | <b>QUANT</b> | <b>PREÇO MÉDIO</b> | <b>TOTAL MÉDIO</b> |
| 1                            | BATATINHA        | kg          | 320          | R\$ 7,24           | R\$ 2.316,80       |
| 2                            | CENOURA          | kg          | 420          | R\$ 7,67           | R\$ 3.221,40       |
| 3                            | ABÓBORA          | kg          | 240          | R\$ 4,40           | R\$ 1.056,00       |
| 4                            | BATATA DOCE      | kg          | 240          | R\$ 6,85           | R\$ 1.644,00       |
| 5                            | CHUCHU           | kg          | 240          | R\$ 4,75           | R\$ 1.140,00       |
| 6                            | AIPIIM           | kg          | 470          | R\$ 5,78           | R\$ 2.716,60       |
| 7                            | CEBOLA           | kg          | 240          | R\$ 6,23           | R\$ 1.495,20       |
| 8                            | LIMÃO            | kg          | 100          | R\$ 4,16           | R\$ 416,00         |
| 9                            | TOMATE           | kg          | 1000         | R\$ 8,35           | R\$ 8.350,00       |
| 10                           | PIMENTÃO         | kg          | 120          | R\$ 10,94          | R\$ 1.312,80       |
| 11                           | COENTRO FOLHA    | pç          | 320          | R\$ 4,63           | R\$ 1.481,60       |
| 12                           | ALHO             | kg          | 470          | R\$ 25,42          | R\$ 11.947,40      |
|                              |                  |             |              |                    | R\$ 37.097,80      |

2.1 Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2.3 O objeto deste termo de referência enquadra-se como bem contínuo, uma vez que, é uma necessidade permanente da administração.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, sendo prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros destinados ao preparo das refeições ofertadas por meio do Programa “Comida no Prato”, executado pelo Município em parceria com o Governo do Estado, cujo objetivo é assegurar alimentação diária adequada e nutritiva para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A aquisição de hortifrúti mostra-se indispensável para a composição nutricional das refeições, considerando que frutas, verduras, legumes e demais gêneros perecíveis são essenciais para assegurar uma alimentação equilibrada, saudável e em conformidade com as diretrizes de segurança alimentar e nutricional. Tais alimentos contribuem significativamente para a promoção da saúde, fortalecimento imunológico e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do programa.

Ressalta-se que o atendimento contínuo e regular das refeições exige o abastecimento frequente desses produtos, em razão de sua natureza perecível e da necessidade de manutenção da qualidade e do valor nutricional dos alimentos preparados. A ausência da aquisição comprometeria diretamente a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

execução do programa, podendo ocasionar interrupções no fornecimento das refeições e prejuízos à população atendida.

É importante ressaltar que o município tem um credenciamento de hortifrúti aberto, contudo o convênio não permite a utilização de nenhum processo e/ou contrato com data anterior a assinatura do convênio, por isso, é necessário que seja aberto um novo processo.

Dessa forma, a aquisição de hortifrúti é medida essencial para viabilizar a execução do Programa “Comida no Prato”, assegurando o fornecimento de refeições de qualidade à população em situação de vulnerabilidade social, em observância ao interesse público e às políticas de segurança alimentar e assistência social.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Após a exposição feita do levantamento de mercado, elemento do Estudo Técnico Preliminar-ETP, a secretaria municipal de Assistência de Maetinga, definiu que a melhor opção para garantir o fornecimento de hortifrúti para o preparo das refeições do programa “Comida no Prato” é através de credenciamento.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos necessários para a contratação já estão inclusos nos demais elementos deste termo de referência.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Considerando as características dos itens deste objeto e sua perecibilidade, os produtos deverão ser entregues no prazo de 24(vinte e quatro) horas, na sede do município, no endereço indicado na ordem de fornecimento, de segunda a sexta feira no horário 08:00 as 12:00 e das 14:00hs até 17:00hs.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Caberá ao Fiscal de Contrato:

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Caberá ao Gestor do Contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal e o gestor do serão indicados no contrato que será firmado entre administração e a empresa contratada.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS**

Recebimento:

A conferência dos itens será realizada comparando a quantidade solicitada com a quantidade entregue pela empresa, bem como se os produtos atende as especificações da solicitação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso a administração identifique alguma ocorrência, o trâmite de pagamento só será iniciado após a sua resolução.

Pagamento:

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento com a aceitação na Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

**10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

Todos os fornecedores que cumprirem as exigências do edital serão credenciados e estarão aptos a fornecer conforme a necessidade e solicitação do município.

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após a realização da pesquisa de preço a Secretaria Municipal de Assistência Social estima a contratação no valor de R\$ 37.097,80 (trinta e sete mil, noventa e sete reais e oitenta centavos).

**12. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme minuta do contrato

Maetinga, 08 de maio de 2026.

---

**Fernanda Dutra Aguiar**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****ANEXO II****MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA****AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,****REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 005/2026**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Maetinga - BA, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRÚTI, VERDURAS E TEMPEROS PARA ATENDER AO PROGRAMA “COMIDA NO PRATO” ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O GOVERNO DO ESTADO, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA |         |                     |
|--------------------------|---------|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL:            |         |                     |
| CNPJ:                    |         |                     |
| ENDEREÇO:                |         |                     |
| CEP:                     | BAIRRO: | CIDADE / UF:        |
| TELEFONE (DDD):          |         | CELULAR (DDD):      |
| SITE/EMAIL:              |         |                     |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL:     |         | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |

| DADOS BANCÁRIOS |                 |
|-----------------|-----------------|
| Nome do Banco:  | Pix:            |
| Agência:        | Conta Corrente: |

| REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA    |        |
|--------------------------------------|--------|
| REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): |        |
| CPF:                                 | RG:    |
| TELEFONE(DDD):                       | EMAIL: |
| REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):    |        |
| CPF:                                 | RG:    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

|                           |                                                                |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------|
| TELEFONE(DDD):            | EMAIL:                                                         |
| <b>RELAÇÃO DOS SÓCIOS</b> |                                                                |
| NOME:                     | RG:                                                            |
| CPF:                      | ENDEREÇO:                                                      |
| E-MAIL:                   | PRESTADOR DE SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO:<br>( ) SIM ( ) NÃO |

|                                                                              |                        |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>RELAÇÃO DOS COLABORADORES QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO</b> |                        |
| NOME:                                                                        | RG:                    |
| CPF:                                                                         | CARGO:                 |
| FUNÇÃO:                                                                      | CARGA HORÁRIA SEMANAL: |

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços/fonecimento conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria de Saúde, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA / FUNDOS MUNICIPAIS

Ref.: Edital de Credenciamento nº 005/2026

\_\_\_\_\_, de acordo com o edital de Credenciamento nº 005/2026, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b)** Tem pleno conhecimento da Tabela de valores
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Maetinga - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável/Carimbo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA**

A

Prefeitura Municipal de MAETINGA

Objeto: CREDENCIAMENTO PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRÚTI, VERDURAS E TEMPEROS PARA ATENDER AO PROGRAMA "COMIDA NO PRATO" ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O GOVERNO DO ESTADO.

Att. – Ao Agente de Contratação.

**CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, .....DE ..... DE 2026.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**DECLARA** ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, .....de .....de 2026

Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal (assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS****REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO  
E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº  
005/2026**

|                                    |          |
|------------------------------------|----------|
| RAZÃO SOCIAL/ NOME FANTASIA:       |          |
| CNPJ (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA): |          |
| ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:       |          |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:       | CARGO:   |
| RG:                                | CPF:     |
| FONE (FIXO/CELULAR):               | E- MAIL: |

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a empresa está ciente das condições estabelecidas no edital de credenciamento, comprometendo-se a cumprir todas as exigências legais e contratuais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Realizará todas as atividades a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Cidade - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

Assinatura do Representante Legal Nome Completo:

Cargo:

RG e CPF:

CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 005/2026, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

**DECLARA** ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, .....de ..... de 2026.

Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal (assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO  
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, .....de ..... de 2026.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –  
PESSOA JURIDICA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, .....de .....de 2026.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****ANEXO X**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026  
PROCESSO Nº 058/2026**

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.431.080/0001-04, com sede administrativa na Avenida Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, Maetinga – Bahia, CEP 46.255-000, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Diretor, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 005/2026**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 005/2026**, **Processo Administrativo nº 058/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1 O presente termo tem por objeto a CREDENCIAMENTO PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRÚTI, VERDURAS E TEMPEROS PARA ATENDER AO PROGRAMA “COMIDA NO PRATO” ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O GOVERNO DO ESTADO, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, com base no que dispõe os arts. 74 inciso IV, art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 005/2026**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

**2- DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:**

- I. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$....(.....). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas de transportes, leis sociais, encargos com funcionários, ferramentas, seguro, locomoção, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

**3 - DO REAJUSTAMENTO**

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de MAETINGA, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

**ÓRGÃO:** 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **UNIDADE:** 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.067 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e demais relatórios e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3. A Contratante solicitará a Contratada o orçamento do serviço através de e-mail informado pela fiscalização do contrato;
- 5.4. Os materiais entregues que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário;

**6. DO LOCAL E PREVISÃO DE ENTREGA.**

- 6.1. Os materiais, objeto deste Termo, deverão ser entregues na ordem de fornecimento, onde será feito um pedido a empresa antecipadamente, constando as quantidades, valores, o local de entrega e o horário.
- 6.2 Pedidos com poucos itens deverão ser entregues no período de até 24hs.
- 6.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 7.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 7.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

- 7.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 7.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 7.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital;

c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços;

i) Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;

j) Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

k) Assumir legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

l) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

m) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

- n) Obrigar-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- o) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- p) Realizar o serviço em conformidade o cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos ou outras unidades solicitantes;
- q) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;
- r) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- s) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- t) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- v) Adotar providências necessárias no sentido de preservar a Contratante se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo pagamento;
- w) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- x) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- z) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato
- aa) É vedada a subcontratação da obrigação;

**9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

9.8. ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****11. DA VIGÊNCIA**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.
- 11.2. O prazo de vigência da contratação será definido após a conclusão do processo licitatório, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**12. A RESCISÃO/EXTINÇÃO**

- 12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

**13. DA PUBLICIDADE**

- 13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de MAETINGA e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maetinga.

**16. DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

MAETINGA, BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE:**

MUNICIPIO DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA.

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

| DADOS DO PROCESSO:             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO:       | 230/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:  | 157/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CREDENCIAMENTO:                | 011/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| FUNDAMENTAÇÃO:                 | Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| EMPRESA(S):                    | ALBERTO FERREIRA BRITO (CPF: 320.477.748-02)                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:        | 23/04/2026 a 31/12/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: | R\$ 14.373,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais)                                                                                                                                                                                                                                                 |
| OBJETO:                        | O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade. |

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2026, INEXIGIBILIDADE nº 157/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 23 abril de 2026

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO**

| DADOS DO PROCESSO:             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO:       | 230/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:  | 157/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CREDENCIAMENTO:                | 011/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| FUNDAMENTAÇÃO:                 | Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| EMPRESA(S):                    | ALBERTO FERREIRA BRITO (CPF: 320.477.748-02)                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:        | 23/04/2026 a 31/12/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: | R\$ 14.373,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais)                                                                                                                                                                                                                                                 |
| OBJETO:                        | O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade. |

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 23 abril de 2026

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

| DADOS DO PROCESSO:             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO:       | 230/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:  | 157/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CREDENCIAMENTO:                | 011/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| FUNDAMENTAÇÃO:                 | Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| EMPRESA(S):                    | ALBERTO FERREIRA BRITO (CPF: 320.477.748-02)                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:        | 23/04/2026 a 31/12/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: | R\$ 14.373,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais)                                                                                                                                                                                                                                                 |
| OBJETO:                        | O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade. |

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2026, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 157/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 23 abril de 2026

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

| DADOS DO PROCESSO:             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO:       | 230/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:  | 157/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CREDENCIAMENTO:                | 011/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| FUNDAMENTAÇÃO:                 | Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CONTRATANTE:                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68                                          |
| EMPRESA(S) CONTRATADA:         | ALBERTO FERREIRA BRITO (CPF: 320.477.748-02)                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:        | 23/04/2026 a 31/12/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: | R\$ 14.373,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais)                                                                                                                                                                                                                                                 |
| OBJETO:                        | O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade. |

Ato de Ratificação: 157/2026; Ato de Homologação: 157/2026; Maetinga - BA, 23 abril de 2026; Sergio Barros Moreira- Prefeito Municipal;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 035-04/2026**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 230/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 157/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>CREDENCIAMENTO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 011/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>TIPO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CONTRATANTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68                                          |
| <b>CONTRATADA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ALBERTO FERREIRA BRITO (CPF: 320.477.748-02)                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 23/04/2026 a 31/12/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 14.373,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais)                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade. |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b><br><b>UNIDADE:</b> 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; <b>PROJETO ATIVIDADE:</b> 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; <b>ELEMENTO DA DESPESA:</b> 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DADOS DO PROCESSO:**

|                                       |                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>       | 058/2026                                                                                                                                                                           |
| <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO:</b>         | 046/2026                                                                                                                                                                           |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>                 | Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.                                                                                                                                   |
| <b>EMPRESA(S):</b>                    | JZR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ Nº 33.450.416/0009-18                                                                                                              |
| <b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>        | 30/04/2026 a 30/06/2026                                                                                                                                                            |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> | R\$ 4.799,20 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).                                                                                                     |
| <b>OBJETO:</b>                        | Aquisição de colchonetes para atender a necessidade das unidades escolares do município, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 058/2026. |

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 058/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, AUTORIZO a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 30 de abril de 2026

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO****DADOS DO PROCESSO:**

|                                       |                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>       | 058/2026                                                                                                                                                                          |
| <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO:</b>         | 046/2026                                                                                                                                                                          |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>                 | Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.                                                                                                                                  |
| <b>EMPRESA(S):</b>                    | JZR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ Nº 33.450.416/0009-18                                                                                                             |
| <b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>        | 30/04/2026 a 30/06/2026                                                                                                                                                           |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> | R\$ 4.799,20 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).                                                                                                    |
| <b>OBJETO:</b>                        | Aquisição de colchonetes para atender a necessidade das unidades escolares do município, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 058/2026 |

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 30 de abril de 2026

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DADOS DO PROCESSO:**

|                                       |                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>       | 058/2026                                                                                                                                                                          |
| <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO:</b>         | 046/2026                                                                                                                                                                          |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>                 | Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.                                                                                                                                  |
| <b>EMPRESA(S):</b>                    | JZR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ Nº 33.450.416/0009-18                                                                                                             |
| <b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>        | 30/04/2026 a 30/06/2026                                                                                                                                                           |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> | R\$ 4.799,20 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).                                                                                                    |
| <b>OBJETO:</b>                        | Aquisição de colchonetes para atender a necessidade das unidades escolares do município, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 058/2026 |

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 058/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 046/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 30 de abril de 2026

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

| DADOS DO PROCESSO:             |                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO:       | 058/2026                                                                                                                                                                          |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO:         | 046/2026                                                                                                                                                                          |
| FUNDAMENTAÇÃO:                 | Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.                                                                                                                                  |
| EMPRESA(S):                    | JZR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ Nº 33.450.416/0009-18                                                                                                             |
| PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:        | 30/04/2026 a 30/06/2026                                                                                                                                                           |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: | R\$ 4.799,20 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).                                                                                                    |
| OBJETO:                        | Aquisição de colchonetes para atender a necessidade das unidades escolares do município, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 058/2026 |

Ato de Ratificação: 046/2026; Ato de Homologação: 046/2026; Maetinga - BA, 30 de abril de 2026; Sergio Barros Moreira- Prefeito Municipal.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67****REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 008-04/2026**

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO:                                                                                                                                                                                                                                           | 058/2026                                                                                                                                                                          |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                             | 046/2026                                                                                                                                                                          |
| TIPO:                                                                                                                                                                                                                                                              | AQUISIÇÃO                                                                                                                                                                         |
| FUNDAMENTAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                     | Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.                                                                                                                                  |
| CONTRATANTE:                                                                                                                                                                                                                                                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67<br>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06                                                           |
| CONTRATADA:                                                                                                                                                                                                                                                        | JZR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ Nº 33.450.416/0009-18                                                                                                             |
| PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2026 a 30/06/2026                                                                                                                                                           |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO:                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 4.799,20 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).                                                                                                    |
| OBJETO:                                                                                                                                                                                                                                                            | Aquisição de colchonetes para atender a necessidade das unidades escolares do município, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 058/2026 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO<br>ATIVIDADE: 2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; ELEMENTO DA<br>DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |                                                                                                                                                                                   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Correio Esporte 21  
Salvador, terça-feira, 12 de maio 2026

# TODOS NA EXPECTATIVA

**Futebol** Imprensa internacional se impressiona com Neymar às vésperas da convocação

## Estadão Conteúdo

REPORTAGEM  
redacao@correio24horas.com.br

Aplaudido pela torcida do Santos ao ser decisivo na vitória por 2x0 sobre o Red Bull Bragantino, na Vila Belmiro, encerrando jejum de sete jogos sem vitórias da equipe, Neymar voltou aos holofotes na Europa, impressionando a imprensa internacional que mais uma vez o cobrou na convocação final de Carlo Ancelotti.

O camisa 10 abriu o marcador para o Santos no último lance do primeiro tempo e vem lutando contra as lesões e o preparo físico desde a alargada da temporada para

disputar sua última Copa do Mundo da carreira – sonha com o inédito título na brilhante carreira.

“Neymar brilha antes da pré-lista”, publicou o Diário AS, da Espanha, em alerta a Carlo Ancelotti, que sempre vem sendo questionado sobre a convocação do experiente jogador e jamais deixou claro se irá levá-lo para a Copa dos Estados Unidos, Canadá e México. A convocação final ocorre na segunda-feira, dia 18 de maio.

“O atacante do Santos marcou o gol que encaminhou a vitória de sua equipe poucas horas antes de Ancelotti enviar à Fifa sua primeira lista de jogadores (com 55 jogadores)”, continuou o jornal, destacando, ainda, que “Neymar não se dá por vencido



Neymar aguarda lista final da Copa do Mundo

(na luta pela vaga) e realizou uma de suas melhores partidas nos últimos meses”.

O francês L'Équipe também se impressionou com a atuação do santista diante do Bragantino. “Neymar se destacou na vitória do Santos contra o Bragantino, a uma semana da lista do Brasil para a Copa do Mundo de 2026”, trouxe em sua manchete.

E fez uma análise positiva do jogador. “Com a recuperação da sua boa forma, que deixa para trás as oscilações de humor nos treinos, o ex-jogador do PSG ainda pode sonhar com uma vaga na lista do técnico Carlo Ancelotti para a Copa do Mundo”.

Grandes rivais brasileiros, os argentinos também parecem impressionados com Neymar. “Atenção, Ancelotti: novo gol de Neymar no Santos, que sonha com a Copa do Mundo”, escreveu o Diário Olé, chamando a atenção de Ancelotti. A TyC Sports foi em linha semelhante. “Neymar marca outro gol e segue sonhando com a o Mundial de 2026”.

Até o alemão Bild parece confiar em uma convocação de Neymar. “O sonho de Neymar, superestrela brasileira, de disputar a Copa do Mundo continua vivo”, escreveu o jornal em resumo dos principais acontecimentos do fim de semana.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE - BAHIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Saúde - BA, torna público que realizará Concorrência Eletrônica Nº 004/2026, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TERREAS MCMV FNHIS SUB50, NO MUNICÍPIO DE SAÚDE/BA, no dia 26/05/2026 às 09:00H. Os interessados poderão acessar o edital completo no endereço eletrônico <https://www.pmsaude.ba.gov.br/> ou e-mail: [licitacao@pmsaude.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmsaude.ba.gov.br).

Saúde - BA, 12 de maio de 2026.

Sandro Abergarias Damascena

Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

#### CNPJ N: 13.769.021/0001-18

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a reforma da USF Luis Eduardo Magalhães (Campo Caminhos), do Município de Planaltino - BA, tudo conforme Plano de Trabalho, Termo de Convênio e Cooperação Técnica e Financeira nº 051/2026, Edital e Anexos. SEÇÃO: 25/05/2026, ÀS 09:30 - LOCAL: LOCAL: Sala do Setor de Licitação, Avenida André Magalhães, 188, centro, PLANALTO - BA - RONALDO LISBOA DA SILVA - PREEFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

#### CNPJ N: 13.347.539/0001-63

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 149/2025  
Contratante: O Município de Nordestina/BA. Contratada: P. M. DOS SANTOS COMERCIAL LTDA. CNPJ: 48.531.533/0001-26. Espécie: Contrato Administrativo. Objeto: Prorrogação do contrato inicial nº 149/2025. Data de assinatura do contrato: 28/04/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025. Vigência do aditivo: 28/04/2026 - 28/04/2027. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Nordestina/BA, 28 de abril de 2026. ELIETE DE ANDRADE ARAÚJO-PREFEITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - BAHIA

#### AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE MAETINGA, Estado da Bahia, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que no dia 25 de maio de 2026, às 09h00min, no endereço: <https://bncompras.com>, com o qual se realizará disputa relativa ao Pregão Eletrônico Nº 004/2026 tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e de expediente para atendimento das necessidades das secretarias municipais. Mais esclarecimentos serão fornecidos nesta Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Maetinga, no endereço Praça Nasom Alcantara, nº 41, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Edital na íntegra disponível no endereço: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

Maetinga - BA, 11 de maio de 2026

Edmar Queiroz Leal

Pregoeiro Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BAHIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PA Nº 101/2026 - A Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto e fechado. OBJETO: aquisição de unidade móvel veterinária tipo trailer castrador para assegurar a implementação, continuidade e ampliação das ações de zoonoses, prevenção e proteção à saúde pública, especialmente no que se refere ao controle populacional de cães e gatos no âmbito do município, visando o atendimento às demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Casa Nova/BA. Início de entrega das propostas: 12 de maio de 2026 às 08h00. Abertura: 08h00 do dia 22 de maio de 2026. Disputa dia 22 de abril de 2026 às 09h00min. O edital está disponível para download nos sites: Id contratação PNCP: 13691811000128-1-000051/2026, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [tps/casanova.ba.gov.br](http://tps/casanova.ba.gov.br) Informações através do e-mail: [licitacao@casanovabai@gmail.com](mailto:licitacao@casanovabai@gmail.com) - Casa Nova/BA, 12 de maio de 2026 - BRUNA CAVALCANTI RAMOS - Secretária Municipal de Saúde - Decreto Municipal nº 097/2025

O Centro Histórico guarda a nossa história. É patrimônio vivo: cultura, memória e identidade. Cuidar dele é valorizar Salvador.

APÓIO: Rede Bahia, Correio

REALIZAÇÃO: Instituto Centro Histórico

CENTRO HISTÓRICO. VISITE, INVISTA, VALORIZE.

SOU CENTRO HISTÓRICO. SOU SALVADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****Portaria SME nº. 13/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

*Dispõe sobre a homologação da escala de Licença-Prêmio dos professores da Rede Municipal de Ensino de Malhada de Pedras, Bahia, para o exercício de 2026 e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Magistério, e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no **Decreto Municipal nº 08/2026**, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o usufruto de licença-prêmio no ano letivo de 2026;

**CONSIDERANDO** a análise da quantidade de licenças-prêmio não usufruídas, tempo de serviço e os demais critérios de classificação definidos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Homologar a programação de usufruto de Licença-Prêmio dos professores da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2026, conforme listagem constante no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - O professor que, embora programado, não aceite o usufruto da licença no período estipulado, cederá sua vaga ao próximo candidato na ordem de classificação. Tal desistência não implica na perda do direito ao benefício, permanecendo este acumulado para usufruto em exercícios futuros, observada a nova disponibilidade da administração.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Elisângela Rosa dos Santos Ventura**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 002/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVENIDA** : Rua Padre Iadislau Klenner, 73 - centro  
**TELEFONE** : 77 3449-2120 Ramal 22  
**EMAIL**: semecmpedraslba@yahoo.com.br /  
sme.mmpedras@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**ANEXO ÚNICO –**  
**CRONOGRAMA DE LICENÇAS-PRÊMIO 2026**

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>Grupo 1:</u></b><br><b>Admitidos</b><br><b>antes de 1999</b>               | <b>Período de concessão: <u>Junho</u></b><br><b><u>a Setembro de 2026</u></b><br><b>- Professores programados:</b><br>1. Simone Aguiar Lisboa<br>2. Zelindo Gomes Batista                               | <b>Período de concessão:</b><br><b><u>Setembro a Dezembro de 2026</u></b><br><b>- Professores programados:</b><br>3. Vera Lúcia Caetano Coelho Santos <b>*(20h)</b><br>4. Alvina Rocha Ferreira da Silva                                                           |
| <b><u>Grupo 2:</u></b><br><b>Admitidos</b><br><b>entre 1999 e</b><br><b>2006</b> | <b>Período de concessão: <u>Junho</u></b><br><b><u>a Setembro de 2026</u></b><br><b>- Professores programados:</b><br>1. Almir Lordello de Jesus<br>2. Maria Lúcia Lessa<br>3. Norma Lúcia Sélis Cássia | <b>Período de concessão:</b><br><b><u>Setembro a Dezembro de 2026</u></b><br><b>- Professores programados:</b><br>4. Conceição Aparecida Santos<br>5. Elaine Antunes Santos<br>6. Deykiane Nájilla Brito dos Santos<br>7. Jane Eloar Rosa dos Santos <b>*(20h)</b> |
| <b><u>Grupo 3:</u></b><br><b>Admitidos a</b><br><b>partir de 2007</b>            | <b>Período de concessão: <u>Junho</u></b><br><b><u>a Setembro de 2026</u></b><br><b>- Professores programados:</b><br>1. Nayara Luzana Silva Araújo                                                     | <b>Período de concessão:</b><br><b><u>Setembro a Dezembro de 2026</u></b><br><b>- Professores programados:</b><br>2. Leia Silveira Santana                                                                                                                         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVENIDA : Rua Padre Iacislau Kleiner, 73 - centro**  
**TELEFONE : 77 3449-2120 Ramal 22**  
**EMAIL: semecmpedraslba@yahoo.com.br /**  
**sme.mmpedras@gmail.com**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/Ba.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**ATA 001/2026 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE  
SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO  
021/2026**

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 08 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Poções, Bahia, situado a Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/Ba, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024. A comissão Especial de credenciamento, instituída pela Portaria nº 007/2026 de 16 janeiro de 2026, composta: pelo Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho (Presidente), a Sr.ª Jozilane Santa da Silva, a Sr.ª Karinny Pereira Chaves e o Sr. Andrei Moraes Rocha Lima (membros da comissão), e todos abaixo assinados, com o objetivo de analisar e julgar o procedimento referente ao credenciamento 021/2026 cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, REFEIÇÕES TIPO PRATO FEITO/SELF SERVICE E CAFÉ DA MANHÃ/TARDE), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, INCLUINDO FORNECIMENTO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO E NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, de acordo com as especificações constantes no edital de convocação e seus anexos, os conteúdos recebidos com especificações, conforme previsto no ato convocatório. Iniciada a sessão foram constatadas que até o presente momento, foram inscritos os seguintes interessados na seguinte ordem, conforme planilha abaixo:

| Nº | LOTE | NOME                                   | CPF/CNPJ           |
|----|------|----------------------------------------|--------------------|
| 01 | 01   | POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA | 48.083.078/0001-43 |

Os membros da comissão, abaixo assinados, receberam os documentos de habilitação, que tiveram seus conteúdos examinados, analisados pelos presentes e integrados ao processo. Após criteriosa verificação do cumprimento das exigências editalícias, deliberou pela habilitação dos interessados que atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos, sendo, portanto, declarada habilitadas no credenciamento. Dando seguimento, o Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho, pergunta se algum dos presentes tem algo a relatar em ata, e os presentes nada arguíram sobre os trabalhos já realizados e sobre a análise da documentação de habilitação.

Após a análise e deliberação, o Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho, na qualidade de presidente da comissão especial de credenciamento, determinou que as informações referentes aos participantes habilitados no presente credenciamento sejam devidamente remetidas à Prefeita Municipal para ciência e providências que entender cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, juntamente com os demais membros da Equipe de Apoio, declarou encerrada a presente sessão, lavrando-se a Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Poções - Ba, 12 de maio de 2026.

**Manoel Nunes de Souza Sobrinho**  
Presidente

**Jozilane Santa da Silva**  
Membro

**Karinny Pereira Chaves**  
Membro

**Andrei Moraes Rocha Lima**  
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06****ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****PORTARIA (Nº 057/2026)****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro

Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

**PORTARIA Nº 057, DE 12 DE MAIO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS** a servidora **JOICE APARECIDA NEVES CRUZ, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **21 de maio de 2026 até o dia 19 de junho de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 06 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 12 de maio de 2026.

**WILLISTON MENDONÇA LEITE**

- Secretário Municipal de Administração -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****PORTARIA (Nº 19/2026)****ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

PORTARIA Nº 19, DE 11 DE MAIO DE 2026.

“ DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES  
DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Dispõe sobre Licença Prêmio por 180 dias (seis meses), conforme diligência o Art. 101 a 104 da Lei 174/83 e Parecer Jurídico, dos servidores abaixo elencados:

| Nº | NOME                                             | MATRÍCULA | SECRETARIA                                       | CARGO      | Nº.<br>PARECER<br>JURÍDICO |
|----|--------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|------------|----------------------------|
| 01 | ADILZA<br>SOUZA LIMA<br>SANTOS                   | 369       | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO           | PROFESSORA | 018/2026                   |
| 02 | ANA MARIA<br>NASCIMENTO<br>DE SOUZA<br>CERQUEIRA | 582       | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO           | PROFESSORA | 134/2025                   |
| 03 | CARLOS DE<br>JESUS                               | 3445      | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>INFRAESTRUT<br>URA | GARI       | 019/2026                   |

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



|    |                                             |       |                                              |                                     |          |
|----|---------------------------------------------|-------|----------------------------------------------|-------------------------------------|----------|
| 04 | CLAUDIA D`<br>VALE<br>SANTOS                | 32218 | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO       | PROFESSORA                          | 020/2026 |
| 05 | EDILENE DOS<br>SANTOS<br>LISBOA<br>REBOUÇAS | 32266 | SECRETARIA<br>MUNICIPAL<br>ADMINISTRAÇ<br>ÃO | AUXILIAR<br>ADMINISTRATI<br>VO      | 021/2026 |
| 06 | GENOVEVA<br>DE JESUS<br>RIBEIRO             | 2734  | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO       | ZELADORA                            | 022/2026 |
| 07 | GILMARA<br>BARBOSA<br>DOS SANTOS            | 32233 | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO       | PROFESSORA                          | 029/2026 |
| 08 | IRENE<br>OLIVEIRA<br>NASCIMENTO             | 32243 | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO       | PROFESSORA                          | 025/2026 |
| 09 | IVONE<br>GONÇALVES<br>DOS SANTOS            | 2694  | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO       | PROFESSORA                          | 131/2025 |
| 10 | IVONE SOUZA<br>DE JESUS                     | 32904 | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO       | AJUDANTE DE<br>SERVIÇOS<br>PUBLICOS | 024/2026 |
| 11 | JUCELIA<br>SANTOS<br>NASCIMENTO             | 32223 | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO       | PROFESSORA                          | 013/2026 |
| 12 | LUCIMAR<br>BARBOSA<br>MAGALHÃES             | 32221 | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO       | PROFESSORA                          | 130/2025 |
| 13 | MARIA<br>APARECIDA<br>NASCIMENTO<br>DE DEUS | 32822 | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO       | PROFESSORA                          | 110/2025 |

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



|    |                                                           |       |                                          |                             |          |
|----|-----------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------|-----------------------------|----------|
| 14 | MARIA<br>ARCANJA<br>FONSECA DE<br>DEUS                    | 4124  | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO   | SERVIÇOS<br>GERAIS          | 012/2026 |
| 15 | MARIA DA<br>CONCEIÇÃO<br>DOS SANTOS<br>OLIVEIRA<br>SANTOS | 32239 | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO   | PROFESSORA                  | 028/2026 |
| 16 | MARIA DA<br>CONCEIÇÃO<br>FELIZARDO<br>DE SANTANA          | 490   | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO   | PROFESSORA                  | 117/2025 |
| 17 | MARIA DAS<br>GRAÇAS<br>NASCIMENTO<br>SANTANA              | 33241 | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO   | PROFESSORA                  | 015/2026 |
| 18 | MARIA<br>HELENA<br>JESUS DOS<br>SANTOS                    | 3214  | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO   | PROFESSORA                  | 057/2025 |
| 19 | MARIA JOSÉ<br>BARBOSA<br>DOS SANTOS<br>GONÇALVES          | 4109  | SECRETARIA<br>MUNICIPAL<br>ADMINISTRAÇÃO | AUXILIAR DE<br>ALMOXARIFADO | 030/2026 |
| 20 | MARIANA<br>DOS<br>SANTOS<br>ARAUJO                        | 31327 | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO   | PROFESSORA                  | 026/2026 |
| 21 | MARIELBA<br>CARLOS DOS<br>SANTOS<br>CARDOSO               | 32228 | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO   | PROFESSORA                  | 023/2026 |

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



|    |                                                       |       |                                                  |                                     |          |
|----|-------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------|-------------------------------------|----------|
| 22 | MARINALVA<br>BISPO DOS<br>SANTOS                      | 3026  | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO           | PROFESSORA                          | 132/2025 |
| 23 | MARINALVA<br>DE ALMEIDA<br>TEIXEIRA                   | 302   | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO           | ZELADORA                            | 017/2026 |
| 24 | MARLENE<br>BORGES                                     | 32857 | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>INFRAESTRUT<br>URA | AJUDANTE DE<br>SERVIÇOS<br>PUBLICOS | 109/2025 |
| 25 | NATALICE DA<br>SILVA                                  | 32230 | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO           | PROFESSORA                          | 116/2026 |
| 26 | NOEMIA<br>SOUZA                                       | 6654  | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO           | PROFESSORA                          | 014/2026 |
| 27 | RITA DE<br>CASSIA<br>FONSECA<br>NOGUEIRA<br>FERNANDES | 3407  | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO           | PROFESSORA                          | 027/2026 |
| 28 | ROSIMEIRE<br>DE JESUS<br>OLIVEIRA<br>PEREIRA          | 458   | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO           | PROFESSORA                          | 113/2025 |
| 29 | SUELY<br>SAMPAIO<br>CRUZ                              | 469   | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO           | ZELADORA                            | 049/2024 |
| 30 | ZENEIDE<br>PAIXÃO<br>ALMEIDA<br>FRAGA                 | 3470  | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO           | PROFESSORA                          | 135/2025 |

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE;  
REGISTRA-SE;  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de maio de 2026.

**RAMON DE SOUZA SENA**  
Prefeito Municipal

---

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,  
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026)****Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo nº. 022-2026 vem, pelo presente, **ADJUDICAR** a empresa:

| LOTE | Vencedor                                                          | V. Total do lote                                                              |
|------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <b>DISTRIBUIDORA LARANJEIRA LTDA CNPJ:<br/>58.266.460/0001-46</b> | <b>R\$ 160.729,00 (cento e sessenta mil setecentos e vinte e nove reais).</b> |

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), bem como fornecimento de botijões vazios, com entrega em domicílio, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sapeaçu – BA.

Sapeaçu - BA, 12 de maio de 2026.

**RAMON DE SENA SOUZA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2026**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/21, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº. 022-2026 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, na forma que segue:

| LOTE | Vencedor                                                  | V. Total do lote                                                       |
|------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1    | DISTRIBUIDORA LARANJEIRA LTDA CNPJ:<br>58.266.460/0001-46 | R\$ 160.729,00 (cento e sessenta mil setecentos e vinte e nove reais). |

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), bem como fornecimento de botijões vazios, com entrega em domicílio, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sapeaçu – BA.

Sapeaçu - BA, 12 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se.

**RAMON DE SENA SOUZA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026)****Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2026**

O Pregoeiro do Município de Sapeaçu - BA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 007-2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), bem como fornecimento de botijões vazios, com entrega em domicílio, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sapeaçu – BA. O PREGOEIRO declara vencedora do certame licitatório em tela à empresa na forma que segue:

| LOTE | Arrematante                                                       | V. Total do lote                                                                  |
|------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <b>DISTRIBUIDORA LARANJEIRA LTDA CNPJ:<br/>58.266.460/0001-46</b> | <b>R\$ 160.729,00 (cento e sessenta mil<br/>setecentos e vinte e nove reais).</b> |

Sapeaçu - BA, 12 de maio de 2026.

Milton Couto Ribeiro Bloisi  
Pregoeiro

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da  
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**  
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**

Rua Valdomiro Alves Luz, 45  
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: [www.sertaohoje.com.br](http://www.sertaohoje.com.br)

**EDITORA**

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: [oliva\\_ba@hotmail.com](mailto:oliva_ba@hotmail.com)  
Cel.: (77) 99953-7613

**DIRETOR DE REDAÇÃO**

Leonardo Oliva  
e-mail: [leonardo.tribuna@uol.com.br](mailto:leonardo.tribuna@uol.com.br)  
Cel.: (77) 99962-8581

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**429A3466531D1A974EC05D414A3CC924**



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001